



ATOS OFICIAIS

Nº 2994 - Ano XXXVII

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 12.931, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.854/25, no valor de R\$ 25.450,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 5º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.34.00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA E QUALIDADE
02.34.01	Gestão Administrativa - Tecnologia e Qualidade
04.126.0201.2.007	Percentual de Serviços Públicos Digitalizados
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.120.0000	Alienação de Bens.....R\$ 25.450,00
	Subtotal.....R\$ 25.450,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 25.450,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 6.150/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 12.932, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 1.803.000,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.803.000,00 (um milhão, oitocentos e três mil reais), com fundamento na Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.13.05	Educação Básica
12.361.0206.2.024	Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.220.0000	Ensino Fundamental.....R\$ 391.000,00
	Subtotal.....R\$ 391.000,00

02.34.00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA E QUALIDADE
02.34.01	Gestão Administrativa - Tecnologia e Qualidade
04.126.0201.2.007	Percentual de Serviços Públicos Digitalizados
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.110.0000	Geral.....R\$ 1.012.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.012.000,00

02.36.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
02.36.01	Gestão Administrativa – Desenv. Social e Habitação
08.241.0210.2.041	Ações não tipificadas

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.510.0000	Assistência Social – Geral.....R\$ 400.000,00
	Subtotal.....R\$ 400.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.803.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.29.00	SECRETARIA DE GOVERNO
02.29.01	Gestão Administrativa - Governo
04.122.0201.2.005	Articulação Institucional e Relações Governamentais
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.110.0000	Geral.....R\$ 13.000,00
	Subtotal.....R\$ 13.000,00

02.34.00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA E QUALIDADE
02.34.01	Gestão Administrativa - Tecnologia e Qualidade
04.126.0201.2.007	Percentual de Serviços Públicos Digitalizados
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral.....R\$ 660.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral.....R\$ 650.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.310.000,00

02.36.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
02.36.01	Gestão Administrativa – Desenv. Social e Habitação
08.242.0210.2.042	Atendimento Lei Municipal Concessão de Passes Para Idosos/PCD/Pensionista e Academia “Melhor Idade”
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.510.0000	Assistência Social – Geral.....R\$ 400.000,00
02.36.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0210.2.045	Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.510.0000	Assistência Social – Geral.....R\$ 80.000,00
	Subtotal.....R\$ 480.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 1.803.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 6.158/26 – DFP/SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 12.933, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 111.800,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 5º, § 2º, inciso V, da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.13.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.13.05	Educação Básica
12.361.0206.2.024	Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
92.200.1271	Prêmio Excelência Educacional.....R\$ 111.800,00
	Subtotal.....R\$ 111.800,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 111.800,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 6.159/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 12.934, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 2.107.841,84.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.107.841,84 (dois milhões, cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no art. 5º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.13.01	Gestão Administrativa – Educação	
12.361.0206.2.032	Climatização de Ambientes Escolares	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01.220.0000	Ensino Fundamental.....R\$	337.000,00
02.13.05	Educação Básica	
12.361.0206.2.024	Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01.220.0000	Ensino Fundamental.....R\$	1.770.841,84
	Subtotal	<u>R\$ 2.107.841,84</u>
	TOTAL GERAL.....R\$	2.107.841,84

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 6.190/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 12.935, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei nº 2.731/94, alterada pela Lei nº 6.741/25, disciplinando a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 6.741, de 25 de junho de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e procedimentos para a fiel execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificamente no que tange à operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos termos da Lei nº 2.731, de 3 de junho de 1994 e da Lei nº 6.741, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º O FMDCA, vinculado administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SDSA e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), constitui-se em fundo especial de natureza contábil, destinado a viabilizar a captação, o repasse e a aplicação de recursos para programas de promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e juventude.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO E GOVERNANÇA DO FUNDO

Art. 3º O FMDCA será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob fiscalização e controle dos órgãos competentes.

Art. 4º Para a adequada fruição dos benefícios fiscais federais, o FMDCA observará as seguintes diretrizes:

- I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com natureza jurídica de fundo público, sob o código 120-1;
- II - manutenção de conta bancária específica em instituição financeira pública, vinculada ao respectivo CNPJ; e
- III - escrituração contábil pautada pela segregação de receitas, identificando os valores destinados a projetos cancelados e os valores do saldo global.

CAPÍTULO III – DAS DOAÇÕES COM INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E DA CHANCELA

Art. 5º É facultado ao doador, pessoa física ou jurídica, indicar projeto específico para o recebimento de sua destinação, observada a lista de projetos previamente cancelados pelo CMDCA.

§ 1º A chancela caracteriza-se como o ato administrativo de autorização para captação de recursos via FMDCA, concedido a projetos aprovados pelo CMDCA que atendam às prioridades do Plano de Ação Municipal.

§ 2º O prazo de validade da chancela será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, findo o qual a instituição deverá submeter o projeto a novo processo de análise se houver interesse na continuidade da captação.

Art. 6º O CMDCA manterá Banco de Projetos Cancelados, atualizado e disponível para consulta pública em sítio eletrônico oficial, contendo a descrição do objeto, a instituição proponente e o teto de captação autorizado.

CAPÍTULO IV – DA RETENÇÃO LEGAL E DOS PRAZOS DE REPASSE

Art. 7º Em cumprimento ao art. 6º, § 4º, da Lei nº 2.731/94, com redação dada pela Lei nº 6.741/25, o CMDCA reterá o percentual de 20% (vinte por cento) de cada doação direcionada, para aplicação no saldo geral do FMDCA.

Art. 8º O percentual de 80% (oitenta por cento) remanescente será repassado à instituição proponente do projeto indicado pelo doador, mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 9.561, de 10 de agosto de 2017.

§ 1º A instituição beneficiária deverá solicitar o repasse formalmente ao CMDCA, apresentando o Plano de Trabalho adequado ao valor efetivamente captado.

§ 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o repasse dos recursos, contados da assinatura e publicação do extrato do Termo de Fomento no órgão oficial de imprensa.

CAPÍTULO V – DO REGIME TRIBUTÁRIO E RECIBOS DE DOAÇÃO

Art. 9º Para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o CMDCA emitirá recibo de doação ao contribuinte, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- I - número de ordem;
- II - nome, endereço e CPF do doador pessoa física, ou razão social e CNPJ do doador pessoa jurídica;
- III - data da doação e valor efetivamente recebido em espécie, ou descrição minuciosa dos bens doados;
- IV - nome, CNPJ e endereço do FMDCA de Valinhos; e
- V - identificação do projeto cancelado e da instituição indicada pelo doador, quando aplicável.

Art. 10. O CMDCA enviará anualmente à Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), ou outro instrumento que venha a substituí-la conforme as normas do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), informando o montante das doações recebidas e os dados dos doadores.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A prestação de contas dos recursos repassados observará o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, devendo as instituições manter a documentação original em boa guarda pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 12. O descumprimento do plano de trabalho ou a malversação dos recursos implicará na imediata suspensão da chancela e na impossibilidade de a instituição celebrar novas parcerias com o Município, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As situações não previstas neste Decreto serão dirimidas pelo CMDCA, com suporte técnico da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Secretaria da Fazenda.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 9.783/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19.961 / 2026 PRORROGAR

até 05 de maio de 2027, os efeitos da Portaria n.º 18.600/2024, que concedeu Licença Para Tratar de Interesse Particular, ao servidor Ozias Delfino Lino – matrícula 25258, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro II, lotado junto a Secretaria de Obras Públicas, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 16.778/2024.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Comunicado

Comprovação de pagamento de plano de saúde

Prezado(a) Servidor(a),

Com o intuito de manter a concessão do auxílio à saúde, solicitamos aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Valinhos que apresentem o comprovante de pagamento de plano de saúde no período de **01/05/2026 a 31/05/2026**, referente aos meses de **janeiro a dezembro de 2025**, conforme disposto nos artigos 1º e 3º do Decreto nº 10.808/2021. Os comprovantes devem ser enviados **obrigatoriamente** para o e-mail **beneficios@valinhos.sp.gov.br**

Estão sujeitos à comprovação aqueles que se enquadrarem em faixa remuneratória igual ou superior a faixa 05 da Tabela 1 abaixo. Para efeito do cálculo deverá considerar o vencimento-base acrescido dos componentes fixos e/ou permanentes constantes no holerite.

Estão dispensados da comprovação os servidores que fizeram a opção pelo convênio através do Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos.

TABELA 1 – AUXÍLIO FINANCEIRO INDENIZATÓRIO (REAJUSTADO PELA LEI Nº 6.864/2026)

Faixa Remuneratória	De	Até	Valor por inscrito
01	R\$ 0,00	R\$ 1.714,54	R\$ 523,14
02	R\$ 1.714,55	R\$ 2.571,84	R\$ 478,29
03	R\$ 2.571,85	R\$ 3.429,11	R\$ 433,44
04	R\$ 3.429,12	R\$ 5.143,69	R\$ 373,64
05	R\$ 5.143,70	R\$ 8.572,87	R\$ 313,87
06	R\$ 8.572,88	R\$ 12.002,05	R\$ 254,07
07	R\$ 12.002,06	R\$ 15.431,22	R\$ 194,22
08	R\$ 15.431,23	EM DIANTE	R\$ 119,57

Conforme disposto no art. 7º do Decreto mencionado acima, tal comprovação é importante para que não haja suspensão do pagamento do auxílio, não havendo pagamento retroativo para quem não cumprir o prazo tempestivamente (parágrafo 2º, art. 7º).

Importante destacar que, para continuar a ser beneficiado com o auxílio à saúde, os servidores que passarem a se enquadrar em faixa remuneratória igual ou superior a faixa 05 da Tabela de Auxílio Financeiro Indenizatório deverão contratar plano de saúde, seguindo diretrizes do art. 2º do Decreto nº 10.808/2021 ou apresentar os comprovantes com os critérios estabelecidos.

A Divisão de Benefícios do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração está à disposição para atender todas as dúvidas.

Divisão de Benefícios
Tel./WhatsApp: (19) 3871-7702
Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro – Valinhos, SP

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 03/2026

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DR. THIAGO GALVÃO EDUARDO CAPELLATO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e o profissional Raphael Carneiro, CPF nº 225.467.888-41, conforme processo administrativo nº 5.415/2026 processo de compras nº 0115/2026, que será formalizado.

Gestor de Contrato: Thiago Eduardo Galvão Capellato, Secretário de Assuntos Jurídicos.

Fiscal de Contrato: Luiz Fernando de Oliveira Camargo, Procurador, matrícula 27193

Substitutos: Luciene Orfale Goncalves, Agente Administrativo, matrícula, 23674.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e entra em vigor na data de sua publicação.

VALINHOS, 28 de abril de 2026

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DIVISÃO DE TERMOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2026/DTC/SAJ

Processo Administrativo nº 12.349/2022-PMV.

Processo administrativo nº 6.513/2026-PMV.

Compromissária: Vila Chácara Silvana Empreendimentos Imobiliário Spe Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.574.763/0001-23.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento, seguido de ratificação, ao Termo de Compromisso nº 005/2023-CC/SAJ, para ratificação da redação do inciso II da subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda, exclusivamente quanto à atualização dos dados bancários destinados ao recolhimento da parcela da contrapartida urbanística em pecúnia vinculada ao Fundo Municipal de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente – FUSAMA, sem implicar alteração de quaisquer demais condições originalmente pactuadas, permanecendo integralmente ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do instrumento originário.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

Jackson Gomes Passos
Divisão de Termos e Contratos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 12/ 2026

O **Secretário de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções

de gestor e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo Decreto Municipal, para atuação no contrato a ser formalizado entre a Municipalidade e a empresa a seguir relacionada:

I – Empresa: TRETTEL E TRETTEL BUFETT E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.952.164/0001-51
Processo Administrativo nº 20.822/2025
Pregão Eletrônico nº 173/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços especializados para o fornecimento de coffee break, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Valinhos.

Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de gestor e fiscais do contrato:

Gestora do Contrato: Vitor da Silva Pontes
Fiscal do Contrato: Bruno Alisson Alves Penha
Fiscal Suplente: Juliana Bazetto

II – Empresa: SILVA E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 62.065.130/0001-60
Processo Administrativo nº 2.101/2026
Pregão Eletrônico nº 19/2026
Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de piso de dança

Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de gestor e fiscais do contrato:

Gestora do Contrato: Alexander Pinto
Fiscal do Contrato: Ricardo Sacute Arielo
Fiscal Suplente: Vinicius Visentini

Art. 2º O gestor do contrato será responsável por:

- I. acompanhar a execução do contrato;
- II. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º O fiscal do contrato será responsável por:

- I. fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. acompanhar a prestação dos serviços;
- III. emitir relatórios de fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de substituição, não se encerrando com eventual exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º Esta Portaria será lavrada e publicada pela Secretaria de Cultura e Turismo e entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

VITOR DA SILVA PONTES
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E TERRENOS PARTICULARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2026 - DFCMPTP

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Divisão de Fiscalização da Conservação de Muros, Passeios e Terrenos Particulares, do Departamento de Projetos e Orçamentos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **NOTIFICA A COMPARECER** nesta Municipalidade os interessados abaixo descritos, para tratarem de assuntos referentes aos processos abaixo indicados:

AUTO DE INFRAÇÃO 067/2026 – PA. 6794/26

Notificado: Samin Sarraf. – NOT: 093/26 – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

TERMO DE MULTA 069/2026 – PA. 4675/26

Notificado: Tiago Rodrigo Biasoli – NOT: 070/26 – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

AUTO DE INFRAÇÃO 070/2026 – PA. 6906/26

Notificado: Marco Antonio de Freitas. – NOT: 148/26 – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

AUTO DE INFRAÇÃO 071/2026 – PA. 6906/26

Notificado: Ademir Rezende da Silva. – NOT: 058/26 – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

AUTO DE INFRAÇÃO 072/2026 – PA. 6712/26

Notificado: Ademir Rezende da Silva. – NOT: 058/26 – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 132/2026 – Eouve. 2932337/26

Notificado: Moacir Juliano e Outra. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 133/2026 – Eouve. 2932337/26

Notificado: Leonor Kellesli. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 135/2026 – Protocolo. 10902/26

Notificado: Silvia Regina Trevisan – Assunto: Roçada e Limpeza e Lote.

NOTIFICAÇÃO 137/2026 – Protocolo. 7028/26

Notificado: Antonio Cesar Mayer. – Assunto: Roçada e Limpeza e Lote.

NOTIFICAÇÃO 183/2026

Notificado: WARMAC – Empreendimentos, Participações e Construções LTDA.. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

Caso não haja manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 28 de Abril de 2026.


Raquel Fiori
S.D.U.-DFP-DFCMPTP
Coordenadora DFCMPTP


Eng. Viviani Christika Motta Steck
Departamento de Projetos e Orçamentos /S.D.U.
(Diretora)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1844/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item “I”, subitem “I.1” do Anexo XVI da respectiva Lei:

RETIFICA

o item 05 da Portaria 1813/2026, publicada nos Atos Oficiais de 17 de março de 2026, que autorizou a Hora-Projeto a professora Tatiane Cristina Marins Dias, matrícula 27148, de 30 horas-projeto semanais, de 11 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026, para 13 de março de 2026;

Valinhos, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1.845/2026.

Dispõe sobre o repasse extraordinário de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das unidades escolares municipais contempladas com o Prêmio Excelência Educacional, no âmbito do programa Conta Escola, e estabelece normas complementares para abertura de conta específica, execução, acompanhamento e prestação de contas.

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário Municipal da Educação de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.816, de 28 de novembro de 2025, que institui o sistema “Conta Escola”, destinado ao repasse de recursos financeiros às Unidades Educacionais Públicas Municipais, com o objetivo de garantir autonomia de gestão financeira para o ordenamento e execução de despesas voltadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.795, de 15 de dezembro de 2025, que regulamenta o “Conta Escola” e estabelece normas, critérios e procedimentos relativos ao repasse, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às unidades educacionais municipais;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, que instituiu o Prêmio Excelência Educacional, destinado às escolas públicas municipais que ofertam Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme critérios de desempenho, evolução, participação e equidade estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Resolução SEDUC nº 103/2024 estabelece que os recursos do Prêmio Excelência Educacional deverão ser utilizados exclusivamente para ações de melhoria das condições escolares e dos resultados de aprendizagem;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Valinhos, tendo por objeto o repasse dos recursos do Prêmio Excelência Educacional ao Município de Valinhos;

CONSIDERANDO que as unidades escolares contempladas realizaram pla-

nejamento de utilização dos recursos, com definição de destinação por natureza de despesa e registro em ata, observadas as alternativas de aplicação autorizadas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Manual de Prestação de Contas do Prêmio Excelência Educacional, elaborado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, admite que a Prefeitura Municipal repasse os recursos para execução pelas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade, economicidade, controle social, regularidade documental e adequada prestação de contas dos recursos repassados às Associações de Pais e Mestres;

CONSIDERANDO que a execução descentralizada dos recursos pelas Associações de Pais e Mestres fortalece a participação da comunidade escolar, aproxima a tomada de decisão das necessidades reais das unidades e contribui para a melhoria das condições pedagógicas, administrativas e estruturais das escolas premiadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer, em ato próprio da Secretaria da Educação, normas complementares específicas para abertura de conta bancária, execução financeira, guarda documental, prestação de contas e devolução de eventuais saldos referentes aos recursos do Prêmio Excelência Educacional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado e disciplinado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Valinhos, o repasse extraordinário de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres – APMs das unidades escolares municipais contempladas com o Prêmio Excelência Educacional, instituído pela Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º O repasse extraordinário de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do programa municipal Conta Escola, com fundamento na Lei Municipal nº 6.816/2025 e no Decreto Municipal nº 12.795/2025, observadas, de forma prioritária, as normas estaduais específicas do Prêmio Excelência Educacional, o Termo de Compromisso firmado com a SEDUC/SP, o Plano de Ação aprovado e as orientações de prestação de contas expedidas pelo Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre as normas gerais do programa Conta Escola e as regras específicas do Prêmio Excelência Educacional, prevalecerão, para este repasse extraordinário, as disposições do Termo de Compromisso, da Resolução SEDUC nº 103/2024, do Plano de Ação aprovado pela SEDUC/SP e dos manuais e orientações estaduais aplicáveis.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria destinam-se exclusivamente às unidades escolares premiadas, conforme valores e destinações constantes do Anexo I.

Art. 4º A execução dos recursos será realizada pelas respectivas Associações de Pais e Mestres – APMs, na qualidade de unidades executoras, mediante depósito em conta bancária específica, aberta exclusivamente para movimentação dos recursos do Prêmio Excelência Educacional – Demanda nº 094784.

§1º A conta bancária específica de que trata o caput deverá ser distinta das contas ordinárias do programa Conta Escola e de quaisquer outras contas mantidas pela APM.

§2º A conta específica não poderá receber recursos de outras fontes, salvo rendimentos de aplicação financeira do próprio recurso.

§3º É vedado o saque em espécie, devendo toda movimentação ocorrer por meio eletrônico que permita a identificação do favorecido, a rastreabilidade do pagamento e a vinculação da despesa ao respectivo documento fiscal.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES ESCOLARES BENEFICIÁRIAS E DOS VALORES

Art. 5º Serão beneficiárias do repasse extraordinário as seguintes unidades escolares municipais:

- I – EMEB Dom Bosco – R\$ 35.600,00;
- II – EMEB Professora Fany Moleta – R\$ 6.500,00;
- III – EMEB Prefeito Jeronimo Alves Corrêa – R\$ 19.300,00;
- IV – EMEB Jorge Bierrenbach de Castro – R\$ 21.000,00;
- V – EMEB Padre Leopoldo Petrus Van Liempt – R\$ 29.400,00.

Art. 6º Os valores serão repassados em parcela única, após a comprovação da abertura da conta bancária específica e da apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria da Educação.

CAPÍTULO III DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Ação aprovado no âmbito da Demanda nº 094784 e nas alternativas de destinação autorizadas pela Resolução SEDUC nº 103/2024, observadas as seguintes categorias:

- I – aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;
- II – compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;
- III – contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;
- IV – contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;
- V – desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

Art. 8º As despesas deverão observar, obrigatoriamente:

- I – o Plano de Ação aprovado pela SEDUC/SP;
- II – o planejamento apresentado pela unidade escolar;
- III – a ata de aprovação no âmbito da unidade escolar;
- IV – a compatibilidade com as finalidades pedagógicas, administra-

tivas e estruturais da escola;

V – a natureza de despesa indicada para cada unidade escolar no

Anexo I;

VI – a vinculação ao Prêmio Excelência Educacional – Demanda nº 094784.

Art. 9º Para os fins desta Portaria, o Plano de Ação aprovado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC/SP no âmbito da Demanda nº 094784 será considerado instrumento equivalente ao Plano de Aplicação de Recursos previsto na Lei Municipal nº 6.816/2025 e no Decreto Municipal nº 12.795/2025.

Parágrafo único. Não será exigida das unidades escolares a apresentação de novo Plano de Aplicação de Recursos, sem prejuízo da obrigação de observar o Plano de Ação aprovado, a natureza da despesa autorizada, a ata do Conselho de Escola, as normas desta Portaria e as orientações da SEDUC/SP.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 10. É vedada a utilização dos recursos do Prêmio Excelência Educacional para:

- I – pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;
- II – contratação de serviços envolvendo servidores públicos;
- III – pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública direta ou indireta do Município;
- IV – festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;
- V – aluguel de imóveis;
- VI – multas, juros, encargos, mora ou taxas administrativas;
- VII – tarifas bancárias, inclusive aquelas decorrentes de movimentações indevidas;
- VIII – bloqueios judiciais;
- IX – despesas em desacordo com o Plano de Ação aprovado;
- X – despesas pessoais, assistenciais ou benefícios de natureza individual;
- XI – obras ou reformas de grande porte;
- XII – despesas sem documento fiscal idôneo;
- XIII – despesas realizadas fora do prazo de execução definido nesta Portaria;

§1º Caso haja cobrança de tarifas bancárias, multas, juros, mora ou quaisquer despesas indevidas na conta específica, os valores deverão ser ressarcidos com recursos próprios da APM, não podendo ser custeados com recursos do Prêmio.

§2º As despesas realizadas em desacordo com esta Portaria, com o Plano de Ação ou com as orientações da SEDUC/SP deverão ser ressarcidas à conta específica do ajuste ou devolvidas na forma indicada pela Secretaria da Educação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

CAPÍTULO V DA PESQUISA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Art. 11. As aquisições e contratações realizadas com recursos do Prêmio Excelência Educacional deverão ser precedidas de pesquisa prévia de preços, com o objetivo de demonstrar a vantajosidade, a economicidade e a compatibilidade dos valores praticados com o mercado.

§1º A unidade executora deverá apresentar, no mínimo, três cotações válidas, com registro documental da pesquisa realizada.

§2º Serão aceitas, para fins de comprovação da pesquisa de preços:

- I – proposta física em papel timbrado, com identificação e assinatura do fornecedor;
- II – orçamento recebido por e-mail, acompanhado da folha de rosto da mensagem de solicitação e da resposta do fornecedor;
- III – orçamento obtido pela internet, mediante impressão ou captura de tela que contenha identificação do produto ou serviço, valor, frete quando houver, data da consulta e identificação do fornecedor.

Art. 12. Antes da contratação ou aquisição, a unidade executora deverá verificar e arquivar, no mínimo:

- I – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço;
- II – compatibilidade do CNAE com o objeto contratado, quando aplicável;
- III – certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- IV – certificado de regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação poderá solicitar documentos adicionais sempre que entender necessário para comprovar a regularidade da contratação, a compatibilidade da despesa ou a segurança da prestação de contas.

CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS FISCAIS E DOS PAGAMENTOS

Art. 13. As notas fiscais e documentos equivalentes deverão:

- I – ser emitidos em nome da respectiva Unidade Executora/APM, com CNPJ e endereço completo;
- II – conter descrição clara e compatível com o objeto adquirido ou serviço contratado;
- III – estar datados dentro do prazo de execução definido nesta Portaria;
- IV – conter, no campo de descrição ou em observação complementar, a expressão: “Termo de Compromisso – Prêmio Excelência / Demanda nº 094784”;
- V – não conter rasuras, emendas ou ressalvas que comprometam sua validade;
- VI – estar acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;
- VII – estar acompanhados das guias de recolhimento de tributos, quando cabíveis, especialmente nos casos de prestação de serviços.

CAPÍTULO VII DOS BENS PERMANENTES

Art. 14. Os bens permanentes adquiridos com recursos do Prêmio Excelência Educacional deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Valinhos e destinados ao uso da unidade escolar beneficiária.

§1º Para fins desta Portaria, considera-se bem permanente aquele suscetível de registro patrimonial, com vida útil superior a dois anos, conforme normas aplicáveis.

§2º A unidade executora deverá encaminhar à Secretaria da Educação a relação dos bens adquiridos, acompanhada das respectivas notas fiscais, documentos de pagamento, termo de doação e demais informações necessárias à abertura ou instrução do processo administrativo de incorporação patrimonial.

§3º A unidade escolar beneficiária será responsável pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens destinados ao seu uso.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. As despesas realizadas com os recursos do Prêmio Excelência Educacional deverão observar o prazo de execução definido no Termo de Compromisso e nas orientações da SEDUC/SP.

§1º A prestação de contas final da unidade executora deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Educação até 10 de setembro de 2026.

§2º A Secretaria da Educação poderá solicitar prestação de contas parcial, relatórios de acompanhamento, complementação documental ou esclarecimentos a qualquer tempo.

§3º O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria poderá ensejar suspensão de novos repasses à unidade executora, rejeição das contas, solicitação de devolução de valores e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 16. A prestação de contas apresentada pela APM deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento dirigido ao Secretário Municipal da Educação;
- II – relatório sintético de execução dos recursos, indicando as ações realizadas, os bens adquiridos, os serviços executados e a relação com o Plano de Ação aprovado pela SEDUC/SP;
- III – ata de aprovação ou ratificação da destinação dos recursos pelo Conselho de Escola;
- IV – extratos completos da conta corrente específica, desde o crédito do recurso até a utilização integral ou devolução do saldo;
- V – extratos da aplicação financeira vinculada, quando houver;
- VI – demonstrativo de receitas e despesas;
- VII – conciliação bancária;
- VIII – pesquisas prévias de preços e cotações realizadas;
- IX – documentos de habilitação jurídica e regularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- X – notas fiscais e documentos fiscais correspondentes;
- XI – comprovantes de pagamento, transferências, PIX, TED, boletos ou guias quitadas;
- XII – guias de retenção e recolhimento de tributos, quando cabíveis;
- XIII – comprovante de devolução de saldo remanescente, quando houver;
- XIV – relação de bens permanentes adquiridos, quando houver, para fins de incorporação patrimonial;
- XV – parecer do Conselho Fiscal da APM, quando aplicável;
- XVI – parecer do Conselho de Escola sobre a execução e a prestação de contas;
- XVII – declaração de guarda dos documentos originais;
- XVIII – declaração de que os recursos foram utilizados exclusivamente nas finalidades autorizadas;
- XIX – demais documentos que venham a ser solicitados pela Secretaria da Educação ou pela SEDUC/SP.

Art. 17. Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, legível, preferencialmente em arquivo digital individualizado por categoria, de modo a permitir a adequada conferência pela Secretaria da Educação e posterior consolidação da prestação de contas municipal perante a SEDUC/SP.

Art. 18. A Divisão de Gestão de Parcerias realizará a análise preliminar da prestação de contas apresentada pela unidade executora, verificando:

- I – a conformidade da despesa com o Plano de Ação aprovado;
- II – a regularidade dos documentos fiscais;
- III – a compatibilidade da despesa com a finalidade do Prêmio Excelência Educacional;
- IV – a existência de pesquisa de preços;
- V – a regularidade dos pagamentos;
- VI – a correta movimentação bancária;
- VII – a existência de saldo remanescente;
- VIII – a necessidade de complementação documental, justificativa ou devolução de valores.

§1º Constatada pendência, a unidade executora será notificada para saneamento no prazo de até 15 dias, contado do recebimento da solicitação.

§2º O prazo previsto no §1º poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da unidade executora, desde que não comprometa o prazo municipal de prestação de contas à SEDUC/SP.

§3º A aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Educação não afasta eventual análise posterior pelos órgãos de controle interno, externo ou pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO X DA DEVOLUÇÃO DE SALDOS E DESPESAS IRREGULARES

Art. 19. Havendo saldo financeiro remanescente ao final da execução, inclusive rendimentos de aplicação financeira, a unidade executora deverá devolvê-lo à

conta específica indicada pela Prefeitura Municipal para o ajuste, no prazo estabelecido pela Secretaria da Educação.

§1º A unidade executora não poderá devolver diretamente os recursos à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, salvo orientação formal expressa em sentido contrário.

§2º Caberá ao Município de Valinhos consolidar eventual devolução à SEDUC/SP, conforme as orientações estaduais aplicáveis.

Art. 20. Valores utilizados em desconformidade com esta Portaria, com o Plano de Ação, com o Termo de Compromisso ou com as normas estaduais aplicáveis deverão ser ressarcidos pela unidade executora, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver atualização monetária exigida pela SEDUC/SP, esta deverá observar o índice e o procedimento indicados nos manuais e orientações estaduais.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação, observadas a legislação municipal, as normas estaduais aplicáveis ao Prêmio Excelência Educacional, o Termo de Compromisso, o Plano de Ação aprovado e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17945/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 (REABERTURA)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Esportivos Diversos

DATA/HORA/LOCAL: 19/05/2026 às 9h00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2382/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 (REABERTURA)

OBJETO: Aquisição de pedalinhos, boias e cordas

DATA/HORA/LOCAL: 13/05/2026 às 9h00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

OBJETO: Contratação de solução web voltada ao atendimento da rede municipal de ensino de Valinhos

DATA/HORA/LOCAL: 15/05/2026 às 9h00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5403/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

OBJETO: Aquisição de veículo elétrico para traslado funerário

DATA/HORA/LOCAL: 20/05/2026 às 9h00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1898/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: Fornecimento e instalação de estrutura metálica galvanizada aérea

DATA/HORA/LOCAL: 20/05/2026 às 9h00

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: a partir do dia 29/04/2026 até o dia 19/05/2026, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00h, mediante prévio agendamento com o Departamento de Gestão e Relações de Segurança, pelo telefone (19) 3859-7900 ou pelo e-mail gmv@valinhos.sp.gov.br

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de piso de dança

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, à empresa vencedora, SILVA E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 62.065.130/0001-60 para o fornecimento e instalação de 500 m2 de piso de dança, valor unitário R\$ 260,00 e valor total R\$ 130.000,00;

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Valinhos/SP, 27 de abril de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19350/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:

- ANA VALERIA TONELOTTO, CNPJ nº 13.331.317/0001-52, para o Item 12 (Cota Ampla) - álcool em gel 70% frasco 500 ml, valor unitário R\$ 4,40 e valor total R\$ 6.600,00; Item 29 (Cota Reservada) - álcool em gel 70% frasco 500 ml, valor unitário R\$ 4,40 e valor total R\$ 2.200,00;

- ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.362.195/0001-85, para o Item 16 (Cota Ampla) - saco plástico preto para lixo 100 L, valor unitário R\$ 0,20 e valor total R\$ 3.450,00; Item 33 (Cota Reservada) - saco plástico preto para lixo 100 L, valor unitário R\$ 0,20 e valor total R\$ 1.150,00;

- COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA, CNPJ nº 08.103.754/0001-89, para o Item 3 (Cota Ampla) - sabão em pó embalagem 1 Kg, valor unitário R\$ 3,05 e valor total R\$ 2.287,50; Item 5 (Cota Ampla) - detergente líquido neutro galão 5 litros, valor unitário R\$ 8,64 e valor total R\$ 6.480,00; Item 7 (Cota Ampla) - desengordurante multiuso frasco 500 ml, valor unitário R\$ 1,55 e valor total R\$ 2.325,00; Item 11 (Cota Ampla) - água sanitária galão de 5 L, valor unitário R\$ 5,21 e valor total R\$ 5.861,25; Item 15 (Cota Ampla) - sabão em barra embalagem com 5 unidades, valor unitário R\$ 6,42 e valor total R\$ 3.852,00; Item 18 (Cota Reservada) - detergente líquido frasco com 500 ml, valor unitário R\$ 1,19 e valor total R\$ 4.462,50; Item 20 (Cota Reservada) - sabão em pó embalagem 1 Kg, valor unitário R\$ 3,05 e valor total R\$ 762,50; Item 22 (Cota Reservada) - detergente líquido neutro galão 5 L, valor unitário R\$ 8,64 e valor total R\$ 2.160,00; Item 24 (Cota Reservada) - desengordurante multiuso frasco 500 ml, valor unitário R\$ 1,55 e valor total R\$ 775,00; Item 28 (Cota Reservada) - água sanitária galão de 5 L, valor unitário R\$ 5,21 e valor total R\$ 1.953,75; Item 32 (Cota Reservada) - sabão em barra embalagem com 5 unidades, valor unitário R\$ 6,42 e valor total R\$ 1.284,00;

- DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.709.450/0001-47, para o Item 21 (Cota Reservada) - pano para limpeza de chão, valor unitário R\$ 2,64 e valor total R\$ 3.300,00;

- DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.359.456/0001-9, para o Item 31 (Cota Reservada) - álcool em gel 70% galão 5 L, valor unitário R\$ 24,75 e valor total R\$ 1.534,50;

- J R ARGENTA COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 59.848.220/0001-12, para o Item 1 (Cota Ampla) - detergente líquido frasco 500 ml, valor unitário R\$ 1,19 e valor total R\$ 13.387,50;

- JETA LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.708.590/0001-40, para o Item 2 - esponja dupla face, valor unitário R\$ 0,47 e valor total R\$ 3.525,00; Item 19 (Cota Reservada) - esponja dupla face, valor unitário R\$ 0,47 e valor total R\$ 1.175,00;

- LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 15.631.315/0001-04, para o Item 14 (Cota Ampla) - álcool em gel 70% galão 5 L, valor unitário do item de R\$ 22,98 e valor total do item de R\$ 4.320,24;

- NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA, CNPJ nº 53.852.344/0001-95, para o Item 4 (Cota Ampla) - pano para limpeza de chão, valor unitário R\$ 2,46 e valor total R\$ 9.225,00;

- PAPERMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 49.643.480/0001-06, para o Item 9 (Cota Ampla) - papel higiênico branco 300 m, valor unitário R\$ 3,89 e valor total R\$ 131.287,50;

- PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 42.424.189/0001-90, para o Item 13 (Cota Ampla) - álcool etílico 70% 1 L, valor unitário R\$ 4,89 e valor total R\$ 19.437,75; Item 17 (Cota Ampla) - fósforo maço com 10 caixas com 40 unidades, valor unitário de R\$ 2,66 e valor total R\$ 997,50; Item 30 (Cota Reservada) - álcool etílico 70% 1 L, valor unitário R\$ 4,89 e valor total R\$ 6.479,25; Item 34 (Cota Reservada) - fósforo maço com 10 caixas com 40 unidades, valor unitário de R\$ 2,66 e valor total R\$ 332,50;

- PLATINUM DISTRIBUIDORA DE DESCARTEVEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 61.411.330/0001-64, para o Item 10 (Cota Ampla) - papel toalha interfólia branco, valor unitário R\$ 6,60 e valor total R\$ 148.500,00; Item 27 (Cota Reservada) - papel toalha interfólia branco, valor unitário R\$ 6,60 e valor total R\$ 49.500,00;

- V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 48.061.510/0001-03, para o Item 8 (Cota Ampla) - pano de copa, valor unitário R\$ 2,18 e valor total R\$ 5.722,50; Item 25 (Cota Reservada) - pano de copa, valor unitário R\$ 2,18 e valor total R\$ 1.907,50;

2. **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

3. **COMUNICAR** a todos os interessados que o Item 6 (Cota Ampla) e o Item 23 (Cota Reservada) - sabonete líquido de galão de 5 litros, restaram **REVOGADO**, conforme registrado no despacho 29 dos autos do processo, podendo a Administração, assim que lhe convier, realizar novo procedimento para a contratação pretendida.

Valinhos/SP, 28 de abril de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5207/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – Chamamento público para credenciamento de Oficineiros de Fanfarra nas unidades escolares da rede municipal.

Após análise e aprovação dos documentos de habilitação pela Agente de Contratação, previstos no item 7 do edital, a documentação apresentada pelos proponentes foi remetida à Comissão de Seleção da Secretaria da Educação para análise técnica, conforme os critérios e pontuação estabelecidos no tópico 9 do edital.

Considerando a análise da referida Comissão, constante do despacho 19 dos autos, a Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, decidiu **HABILITAR** os proponentes, seguindo a ordem de classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PROponente	PONTUAÇÃO FINAL
1	CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	98 PONTOS
2	CAVINO ROCHA TANESE	95 PONTOS
3	GUILHERME HENRIQUE ZANOTTI PALARO	85 PONTOS
4	ENZO BETIOLI BIANCHINI	80 PONTOS

Em face da habilitação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recur-

so, conforme determina o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e tópico 10 do edital.

Valinhos/SP, 28 de abril de 2026.

PALOMA DE JESUS GOMES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01

Termo de Contrato nº 267/2025

Processo Administrativo nº 18890/2025

Processo de Compras nº 436/2025

Inexigibilidade nº 33/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS – TRANSURC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.130/0001-45

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento para o fornecimento de 90.000 (sessenta mil) unidades de vale-transporte – BILHETE ELETRÔNICO, que serão utilizadas pelos servidores municipais no deslocamento de residência-trabalho-residência, nos ditames do Decreto n. 12.242, de 19 de agosto de 2024.

Vigência: Não alterado

Valor: Reajuste de preços/tarifas, valor total do termo de contrato passa a ser R\$ 585.000,00

Data da Assinatura: 07/04/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01

Termo de Contrato nº 65/2026

Processo Administrativo nº 2268/2026

Pregão Eletrônico nº 17/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: B16 PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.247.317/0001-43.

Objeto: Constitui objeto da presente a locação de cenário e plataforma elevatória para encenação do espetáculo “Paixão de Cristo”, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: Não alterado

Valor: Não alterado

Objeto do Apostilamento: Inclusão de novo gestor.

Data da Assinatura: 09/04/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01

Termo de Contrato nº 210/2025

Processo Administrativo nº 9815/2025

Processo de Compras nº 222/2025

Pregão Eletrônico nº 73/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: ITOPRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDI-CIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.027.040/0001-09.

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Valor: Não alterado

Objeto do Apostilamento: Alteração do gestor do contrato.

Data da Assinatura: 10/04/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02

Termo de Contrato nº 142/2025

Processo Administrativo nº 8580/2025

Processo de Compras nº 180/2025

Dispensa nº 93/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: AGÊNCIA MINEIRA DE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.748.198/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica à Secretaria de Cultura e Turismo de Valinhos, visando à implementação da Lei Aldir Blanc II (Lei nº 14.399/2022) e do Decreto nº 11.740/2023. A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à execução da política pública, incluindo, entre outras atividades, a realização de oitivas públicas, elaboração do PAR, elaboração e gestão de editais, acompanhamento da execução, prestação de contas, capacitação de servidores e contratação de pareceristas para análise técnica das propostas culturais, bem como demais ações correlatas que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Valor: Não alterado

Objeto do Apostilamento: Alteração da fiscalização do contrato.

Data da Assinatura: 10/04/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01

Termo de Contrato nº 211/2025

Processo Administrativo nº 9815/2025

Processo de Compras nº 222/2025

Pregão Eletrônico nº 73/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: PRADO COMERCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALA ÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.602.194/0001-56.

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Valor: Não alterado

Objeto do Apostilamento: Alteração do gestor do contrato.

Data da Assinatura: 10/04/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03

Termo de Contrato nº 068/2022

Processo Administrativo nº 7985/2022

**Processo de Compras nº 83/2022
Pregão Eletrônico nº 13/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.039.966/0001-11**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis através de implantação de um sistema informatizado, com utilização de cartão de pagamento, magnético ou microprocessado, por meio de rede credenciada de postos no estado de São Paulo para a frota de veículos do município de Valinhos, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 – Memorial Descritivo que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.**Vigência:** não alterado**Valor:** não alterado**Objeto do Apostilamento:** retificação do remanejamento da estimativa prevista do quantitativo de litros do Termo de Contrato nº 68/2022, sem modificação do valor total do contrato, descrito no Termo de Apostilamento 02**Data da Assinatura:** 14/04/2026RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações**PORTARIA N.º 01/2026**O **Secretário de Licitações**, Ricardo José Pires Corrêa, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;**Considerando** o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668/2025;**Considerando** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;**Considerando** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;**NOMEIA:****Art. 1º.** Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade decorrente do Processo Administrativo nº 6.790/2026, Processo de Compras nº 132/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção e higienização de aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Licitações.
Gestor de Contrato:

Ricardo José Pires Correa, Secretário de Licitações, matrícula nº 66231;

Fiscal de Contrato:

Fabiana Cristina Barbosa, Diretora de Compras e Expediente, matrícula nº 21782;

Fiscal de Contrato substituto:

Thelma Cristina Coleta Alves, Diretora de Departamento de Gestão de Contratos e Aditivos, matrícula nº 21049.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.**Art. 5º.** Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Licitações e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de abril de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026**Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 5415/2026, Processo de Compras nº 115/2026, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, visando a contratação do profissional RAPHAEL CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 35395022 e inscrito(a) no CPF nº 225.467.888-41, para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade e cálculos judiciais trabalhistas para elaboração de cálculos de liquidação de sentença, de forma individualizada, para cada um dos reclamantes remanescentes no polo ativo da ação (conforme listagem do dispositivo da sentença), observando rigorosamente as verbas deferidas e os critérios estabelecidos pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de

Campinas, com vigência de 90 (noventa) dias, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Valinhos, 28 de abril de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de LicitaçõesTHIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos – Gestor do ContratoLUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CAMARGO
Procurador – Fiscal do ContratoLUCIENE ORFALE GONÇALVES
Agente Administrativo – Fiscal SubstitutaEm conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 5415/2026, Processo de Compras nº 115/2025, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fis.	Rubrica
Proc.	

**Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 71/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025**

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
34	PC	50.000	TUBO AMARELO (GEL) 4,0 A 5,0ML
35	PC	80.000	TUBO AMARELO (GEL) 7,5 A 9,0ML
36	PC	20.000	TUBO AZUL (CITRATO DE SÓDIO)
37	PC	60.000	TUBO CINZA - FLUORETO/EDTA 4ML
38	PC	15.000	TUBO ROXO - K2 EDTA 2ML
39	PC	80.000	TUBO ROXO - K2 EDTA 4ML

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ASCLE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
34	PC	50.000	TUBO AMARELO (GEL) 4.0 A 5.0ML	NEOVACCUM	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
35	PC	80.000	TUBO AMARELO (GEL) 7.5 A 9.0ML	NEOVACCUM	R\$ 0,74	R\$ 59.200,00
36	PC	20.000	TUBO AZUL (CITRATO DE SÓDIO)	CELERITY SUPPLIES	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
37	PC	60.000	TUBO CINZA - FLUORETO/EDTA 4ML	NEOVACCUM	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
38	PC	15.000	TUBO ROXO - K2 EDTA 2ML	NEOVACCUM	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
39	PC	80.000	TUBO ROXO - K2 EDTA 4ML	NEOVACCUM	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fis.	Rubrica
Proc.	

**Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 72/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025**

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:


ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
7	PC	250	ÓCULOS DE PROTEÇÃO

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AVANTE EPI & REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ nº 37.664.961/0001-00**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 852,60 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
7	PC	250	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	MXR RJ	R\$ 3,41	R\$ 852,50

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 73/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI´s e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
1	CX	200	LÂMINA DE VIDRO P/ CITOLOGIA ONCOLÓGICA.
14	CX	300	LUVA NITRÍLICA EXTRA PEQUENA (PP)
15	CX	1.800	LUVA NITRÍLICA PEQUENA (P)
16	CX	2.500	LUVA NITRÍLICA MÉDIA (M)
17	CX	1.200	LUVA NITRÍLICA GRANDE (G)
40	PÇ	70.000	ADAPTADOR (CANHÃO) PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO
44	PÇ	2.000	FRASCO COLETOR DE URINA 24HORAS 2000ML
46	FR	150	FIXADOR PARA LÂMINA DE C.O. SPRAY

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA inscrita no CNPJ nº 14.112.327/0001-60

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 103.108,00 (CENTO E TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CX	200	LÂMINA DE VIDRO P/ CITOLOGIA ONCOLÓGICA	CRALPLAST	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
14	CX	300	LUVA NITRÍLICA EXTRA PEQUENA (PP)	LIVE	R\$ 14,70	R\$ 4.410,00
15	CX	1.800	LUVA NITRÍLICA PEQUENA (P)	LIVE	R\$ 14,70	R\$ 26.460,00
16	CX	2.500	LUVA NITRÍLICA MÉDIA (M)	LIVE	R\$ 14,70	R\$ 36.750,00
17	CX	1.200	LUVA NITRÍLICA GRANDE (G)	LIVE	R\$ 14,70	R\$ 17.640,00
40	PÇ	70.000	ADAPTADOR (CANHÃO) PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	VACUPLAST	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
44	PÇ	2.000	FRASCO COLETOR DE URINA 24HORAS 2000ML	CRALPLAST	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
46	FR	150	FIXADOR PARA LÂMINA DE C.O. SPRAY	CRALPLAST	R\$ 7,12	R\$ 1.068,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 75/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI´s e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
2	PÇ	50.000	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT
4	PÇ	50.000	TOUCA DESCARTÁVEL CIRURGICA
25	RL	120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M
26	RL	140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8 CM X 100 M
27	RL	120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M
28	RL	120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M
29	RL	150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M
30	RL	120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 16.366.888/0001-10

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 94.871,10 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	PÇ	50.000	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT	FORTCLEAN	R\$ 1,29	R\$ 64.500,00
4	PÇ	50.000	TOUCA DESCARTÁVEL CIRURGICA	ANADONA	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
25	RL	120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM X 100 M	POLLITEX	R\$ 15,74	R\$ 1.888,80
26	RL	140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8 CM X 100 M	POLLITEX	R\$ 25,19	R\$ 3.526,60
27	RL	120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	POLLITEX	R\$ 31,49	R\$ 3.778,80
28	RL	120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	POLLITEX	R\$ 37,79	R\$ 4.534,80
29	RL	150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	POLLITEX	R\$ 47,23	R\$ 7.084,50
30	RL	120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	POLLITEX	R\$ 62,98	R\$ 7.557,60

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 74/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI´s e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
41	CX	500	BANDAGEM PÓS COLETA COM 500UN
48	PÇ	100.000	COLETOR ESTÉRIL 80ML COM PÁ

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 45.145,00 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
41	CX	500	BANDAGEM PÓS COLETA COM 500UN	MEDIX	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
48	PÇ	100.000	COLETOR ESTÉRIL 80ML COM PÁ	CRALPLAST	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 76/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI´s e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
9	PR	2.500	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL
10	PR	5.000	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL
11	PR	6.000	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL
12	PR	3.000	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL
13	PR	1.000	LUVA CIRÚRGICA 8,5 ESTÉRIL
31	RL	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100 M

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ nº 24.826.631/0001-22

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 20.517,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
9	PR	2.500	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL	BECARE	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00
10	PR	5.000	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	BECARE	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
11	PR	6.000	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	BECARE	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
12	PR	3.000	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL	BECARE	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
13	PR	1.000	LUVA CIRÚRGICA 8,5 ESTÉRIL	BECARE	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
31	RL	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100 M	FLEXPELL	R\$ 124,60	R\$ 2.492,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 77/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
42	PÇ	6.000	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX DESCARTÁVEL

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
42	PÇ	6.000	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX DESCARTÁVEL	FIRSTLAB	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 79/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
5	PÇ	500.000	MÁSCARA DESCARTÁVEL ADULTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL, REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
5	PÇ	500.000	MÁSCARA DESCARTÁVEL ADULTO	propria	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 78/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
3	PÇ	10.000	AVENTAL IMPERMEÁVEL

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 41.836.567/0001-80

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	PÇ	10.000	AVENTAL IMPERMEÁVEL	ANADONA	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 80/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
50	PÇ	20.000	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL, REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
50	PÇ	20.000	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5	ULTRATEST / ULTRAMED	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 81/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
22	PCT	200	LUIVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA GO

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: KAENA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA inscrita no CNPJ nº 59.324.349/0001-21

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 296,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
22	PCT	200	LUIVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA GO	inoven	R\$ 1,48	R\$ 296,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 83/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
33	PÇ	12.000	TUBO PRETO (PARA VHS)

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MEDIC STOCK COM DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 05.997.927/0001-61

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
33	PÇ	12.000	TUBO PRETO (PARA VHS)	VACUPLAST	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 82/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
43	PÇ	2.500	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 57.111.717/0001-28

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
43	PÇ	2.500	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	M2LIFE	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



Fls. Rubrica
 Proc.

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 84/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
45	UN	150	AÇÚCAR (GLUTOL) AROMATIZADO EM PÓ 600G

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.639.607/0001-66

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.821,50 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
45	UN	150	AÇÚCAR (GLUTOL) AROMATIZADO EM PÓ 600G	NEWPROV	R\$ 18,81	R\$ 2.821,50

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

 PREFEITURA DE VALINHOS		Fls. Rubrica	
		Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 85/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
23	PCT	200	INVÓLUCRO SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60CM
24	PCT	200	INVÓLUCRO SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 75X75CM

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ nº 23.236.167/0001-51

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL, REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
23	PCT	200	INVÓLUCRO SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60CM	BLUE CARE/IDEAL E TEC	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
24	PCT	200	INVÓLUCRO SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 75X75CM	BLUE CARE/IDEAL E TEC	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

 PREFEITURA DE VALINHOS		Fls. Rubrica	
		Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 87/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
8	PÇ	250	FACE SHIELD - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SOLUCOES DE SEGURANCA MM LTDA inscrita no CNPJ nº 47.379.238/0001-33

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.285,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
8	PÇ	250	FACE SHIELD - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	VALEPLAST	R\$ 17,14	R\$ 4.285,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

 PREFEITURA DE VALINHOS		Fls. Rubrica	
		Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 86/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
47	PÇ	4.000	TIRA REATIVA (HCG), TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 12.013.255/0001-78

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026


VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.760,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
47	PÇ	4.000	TIRA REATIVA (HCG), TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ	BEBE TESTE/RS MED	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

 PREFEITURA DE VALINHOS		Fls. Rubrica	
		Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 88/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO
32	PÇ	800	SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE SECREÇÕES. FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO (GÁSTRICAS, BILIARES, SALIVARES E

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 24.248.295/0001-88

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.632,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
32	PÇ	800	SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE SECREÇÕES. FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO (GÁSTRICAS, BILIARES, SALIVARES E	Uromed - Biomedica	R\$ 3,29	R\$ 2.632,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



Fls.	Rubrica
Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 89/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAÇÃO
6	PÇ	10.000	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UNI CARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 60.344.437/0001-74

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	PÇ	10.000	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	UNI CARE	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações



Republicação por incorreção de
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Administrativo nº 5.722/2026 – Processo de Compras nº 111/2026, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, visando a contratação da empresa **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Dom Francisco de Aquino Correia, nº 225, Bairro Vila Nova, CEP: 13.073-038, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.494.115/0001-61, para aquisição de Fórmula Infantil Extensamente Hidrolisada isenta de sacarose, lactose e glúten, em atendimento ao Mandado Judicial-Processo Judicial nº 1000261-30.2026.8.26.0650, paciente A.A.G.O., no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sendo que a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, pelo período de 06 (seis) meses.

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Fórmula Infantil Extensamente Hidrolisada isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata 400g	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00

Valinhos, 27 de abril de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Saúde *pro tempore*

MICHELE FELIX DOS SANTOS
Coordenadora da Divisão de Atenção Farmacêutica

MARIA CAROLINA TROMBETTA
Coordenadora de Divisão de Gestão Administrativa

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na vigência no termo de dispensa nº 42/2026, publicado no Boletim Municipal nº 2992, de 24 de abril de 2026 às folhas 06.

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Administrativo nº 5.722/2026 – Processo de Compras nº 111/2026, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valinhos, 27 de abril de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito

FAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
 Fone: (19) 3671-1213 – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Fls.	Rubrica
Proc.	

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 90/2026
Processo de Compras nº 00000020802/2025
PREGAO ELETRONICO nº 167/2025

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Aquisição de Insumos - EPI's e Materiais de Coleta:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAÇÃO
18	CX	1.500	LUVA LATEX EXTRA PEQUENA (PP)
19	CX	5.000	LUVA LATEX PEQUENA (P)
20	CX	6.000	LUVA LATEX MÉDIA (M)
21	CX	3.500	LUVA LATEX GRANDE (G)

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.061.510/0001-03

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses - a contar de 28 de Abril de 2026

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 266.355,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
18	CX	1.500	LUVA LATEX EXTRA PEQUENA (PP)	MEDIX	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
19	CX	5.000	LUVA LATEX PEQUENA (P)	MEDIX	R\$ 16,83	R\$ 84.150,00
20	CX	6.000	LUVA LATEX MÉDIA (M)	MEDIX	R\$ 16,83	R\$ 100.980,00
21	CX	3.500	LUVA LATEX GRANDE (G)	MEDIX	R\$ 16,35	R\$ 57.225,00

Valinhos/SP, 28 de Abril de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 74/2026

Processo Administrativo nº 4.112/2026

Modalidade de Licitação: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 029/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de emergencial para aquisição de ca nabidol, em atendimento ao Mandado Judicial – Processo Judicial nº 1000013 64.2026.8.26.065, paciente H.S.F. nos termos que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CANABIDIOL 200 MG/ML – 0 % THC – FRASCO 30 ML.	FR	12

Vigência: 06 (seis) meses

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 06 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 76/2026

Processo Administrativo nº 1.393/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de insumos para dieta enteral destinados ao atendimento de pacientes assistidos pelo programa Melhor em Casa da Secretaria da Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Data da Assinatura: 09 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 77/2026

Processo Administrativo nº 1.393/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de insumos para dieta enteral destinados ao atendimento de pacientes assistidos pelo programa Melhor em Casa da Secretaria da Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).

Data da Assinatura: 09 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 78/2026

Processo Administrativo nº 1.393/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: ELOS PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de insumos para dieta enteral destinados ao atendimento de pacientes assistidos pelo programa Melhor em Casa da Secretaria da Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 09 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 79/2026

Processo Administrativo nº 1.684/2026

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: INDREI L CARE SERVICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada em serviço manutenção de câmaras frias, conforme o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS	Serviço	12	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)

Data da Assinatura: 10 de abril de 2026.

Termo de Contrato nº 80/2026

Processo Administrativo nº 3593/2026

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: SANCETUR – SANTA CECILIA TURISMO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento parcelado de 11.000 (onze mil) unidades de VALE TRANSPORTE URBANO – COLETIVO MUNICIPAL DE VALINHOS, que serão utilizadas para atendimento dos usuários dos diversos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (CRAS Central I, CRAS Central II, CRAS Figueiras, CRAS São Marcos, CREAMS e SEAS, os usuários dos serviços deslocamento entre um serviço e outro ou para suas residências, (conforme decreto 12.620, de 27 de junho de 2025), ao custo unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), nos ditames do Decreto Municipal nº 12.620, de 27 de junho de 2025, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT
1	VALE TRANSPORTE URBANO – COLETIVO MUNICIPAL DE VALINHOS	UN	11.000

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)

Data da Assinatura: 13 de abril de 2026.

Termo de Contrato nº 82/2026

Processo Administrativo nº 14.258/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: CARELI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de equipamentos e mobiliários em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.962,99 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.

Termo de Contrato nº 83/2026

Processo Administrativo nº 14.258/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: LEV INDUSTRIAL LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de equipamentos e mobiliários em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.

Termo de Contrato nº 84/2026

Processo Administrativo nº 14.258/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: M. DE L. TRINDADE DA SILVA MÓVEIS

Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de equipamentos e mobiliários em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.

Termo de Contrato nº 85/2026

Processo Administrativo nº 14.258/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de equipamentos e mobiliários em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Data da Assinatura: 14 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 86/2026

Processo Administrativo nº 14.258/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de equipamentos e mobiliários em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.

Termo de Contrato nº 88/2026

Processo Administrativo nº 14.258/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de equipamentos e mobiliários em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 6.429,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Data da Assinatura: 14 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 90/2026

Processo Administrativo nº 14.258/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: VITTAPLAST COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de equipamentos e mobiliários em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.

Termo de Contrato nº 92/2026

Processo Administrativo nº 1324/2026

Modalidade de Licitação: DISPENSA Nº 17/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de Refis Para Purificadores E Bebedouros em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo II, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 264,50 (duzentos e sessenta e quatro reais, e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 16 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 93/2026

Processo Administrativo nº 1324/2026

Modalidade de Licitação: DISPENSA Nº 17/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: 62.958.500 JULIANA DE MENDONCA VOLPINI BATARRA

Objeto: Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de Refis Para Purificadores E Bebedouros em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo II, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$148,40 (cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 16 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 94/2026

Processo Administrativo nº 1324/2026

Modalidade de Licitação: DISPENSA Nº 17/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: PRADO DISTRIBUIÇÕES E SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de Refis Para Purificadores E Bebedouros em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo II, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 468,37 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Data da Assinatura: 16 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 96/2026

Processo Administrativo nº 4067/2026

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: ALAMBRADOS REGINA LTDA

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada na prestação dos serviços de fornecimento e instalação de 140,00 metros de alambrado de 2,00 metros de altura, confecção e instalação de 06 (seis) portões e colocação de 82,50 metros de tela alambrado nos parcos localizados no Parque da cidade, englobando o fornecimento de material, mão de obra e ferramenta necessários para a execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade
01	Instalação e fornecimento de alambrado completo c/ 2,00m altura; construído c/ pés direito de tubo galvanizado de 2" diâmetro e tubo galvanizado de 1,1/4" como escoras, fixados c/ base de concreto; todos pintados c/ esmalte verde colonial; c/ tela malha 80,00mm (3") fio 12 galvanizado c/ 2,00m de altura, c/ 02 tensores fio 12 galvanizado p/ fixação da tela e fio 14 galvanizado para amarração.	140,00 m
02	Instalação e fornecimento de portões modelo de abrir, 01 folha, medindo 1,00m largura x 2,00m altura, construído c/ requadro de tubo galvanizado de 1,1/4" de diâmetro e internamente com tela alambrado malha 2" fio de 12 galvanizado, c/ trinco e porta cadeado; pintado c/ esmalte verde colonial e instalado nos pés direito do alambrado.	04
03	Instalação e fornecimento de portão modelo de abrir, 02 folhas, medindo 4,00m largura x 2,00m de altura, construído c/ requadro de tubo galvanizado de 1,1/4" de diâmetro e internamente com tela alambrado malha 2" fio de 12 galvanizado, c/ trinco e porta cadeado; pintado c/ esmalte verde colonial e instalado c/ 02 colunas de tubo 4" p/ sustentação.	01
04	Instalação e fornecimento de tela alambrado malha 70mm (2,5") fio 12 galvanizado plastificado azul p/ amarração em estrutura pré existente no playground da entrada do Parque.	82,50 m
05	Instalação de fornecimento de portão Modelo de abrir, 01 folha, medindo 1,20m largura x 1,10m altura, construído com requadro de tubo galvanizado de 1,1/4" e internamente c/ tela alambrado malha 2" fio 12 galvanizado, / trinco e porta cadeado, pintado c/ esmalte azul Del Rey e instalado nos pés direito existentes.	01

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)

Data da Assinatura: 13 de abril de 2026

Termo de Contrato nº 95/2026**Processo Administrativo nº 1324/2026****Modalidade de Licitação: DISPENSA Nº 17/2026****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: C A PRIMO GESTAO DE SOLUCOES****Objeto:** Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de Refis Para Purificadores E Bebedouros em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo II, e nas condições estabelecidas neste instrumento.**Vigência: 12 (doze) meses****Valor: R\$ 678,56 (seiscentos e setenta e oito reais cinquenta e seis centavos).****Data da Assinatura: 16 de abril de 2026****Termo de Contrato nº 99/2026****Processo Administrativo nº 18.271/2025****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 148/2025****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA****Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de rações, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I, e nas condições estabelecidas neste instrumento.**Vigência: 12 (doze) meses.****Valor: R\$ 32.026,90 (trinta e dois mil, vinte e seis reais e noventa centavos).****Data da Assinatura: 23 de abril de 2026****RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**
Secretário de Licitações**Termo de Aditivo nº: 18****Termo de Contrato nº: 71/2009****Processo Administrativo nº: 8635/2009****Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: EDENILSON ANTONIO RUSSO, portador CPF nº 0xx.4xx.3xx-4x.****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel de propriedade dos LOCADORES, localizado na Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº058, Vila Papelão, na cidade de Valinhos, São Paulo, com área estimada de 516,50 m² e área construída de 212,45 m², que abriga o CRAS Central II**Vigência: Prorrogado por mais 12 meses****Valor: R\$ 53.739,24****Data da Assinatura: 13/03/2025****Termo de Aditivo nº13****Termo de Contrato nº: 15/2015****Processo Administrativo nº: 16.790/2014****Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: ILZO EDUARDO LANDO, CPF nº 016.XXX.XXX-70; JACINTA CORREIA DE SOUZA LANDO, CPF nº 024.XXX.XXX-67; RODRIGO EDUARDO LANDO, CPF nº 294.XXX.XXX-65; MARIANA SIMPLICIO LANDO, CPF nº 348.XXX.XXX-03; CAROLINE CRISTINA LANDO, CPF nº 332.XXX.XXX-10; MAYCON ROGÉRIO CAMPANHOLO, CPF nº 306.XXX.XXX-50 e JOÃO BATISTA CORREIA DE SOUZA, CPF nº 016.XXX.XXX-07, representando a empresa JBE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.298/0001-44.****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel de propriedade do objeto do contrato: Locação do imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 924, Centro, na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com uma área de terreno de 427,00 metros quadrados e área construída de 212,40 metros quadrados, conforme matrícula 25.275 para abrigar o CONSELHO TUTELAR.**Vigência: Prorrogado por mais 12 meses****Valor: R\$ 78.007,32****Data da Assinatura: 07/03/2026****Termo de Aditivo nº 02****Termo de Contrato nº: 77/2025****Processo Administrativo nº 18251/2024****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2025****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: FRAZILLO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.510.077.0001-01****Objeto:** Contratação do direito de uso de licença de software Autodesk-AEC**Vigência: prorrogado por mais 12 meses****Valor: R\$ 287.352,98****Data da Assinatura: 15/04/2026****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo de Aditivo nº 01****Termo de Contrato nº: 39/2026****Processo Administrativo nº 1844/2026****Modalidade de Licitação: 30/2026****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: CAMMAROSANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.741.628/0001-61****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, voltados à emissão de Parecer Jurídico conclusivo e independente com posicionamento técnico especializado sobre a conformidade legal e a viabilidade dos atos que constituem a Concorrência Pública nº 001/2024, que tem por objeto a subscrição de ações do DAEV S.A, conforme o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.**Vigência: prorrogado por mais 20 dias****Valor: não alterado****Data da Assinatura: 02/04/2026****Termo de Aditivo nº 02****Termo de Contrato nº: 207/2025****Processo Administrativo nº 5625/2025****Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 04/2025****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: GR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.396.915/0001-47****Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de reforma do piso da quadra poliesportiva, do ginásio de esportes "Vereador Pedro Ezequiel da Silva", localizada na Rua Prof. Ataliba Nogueira, 67 – Terranova, com fornecimento de material, mão de obra e ferramental necessários.**Vigência: prorrogado por mais 90 dias****Valor: não alterado****Data da Assinatura: 02/04/2026****Termo de Aditivo nº: 10****Termo de Contrato nº: 018/2016****Processo Administrativo nº: 2014/2016****Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: LUIS CARLOS SABINO, inscrito no CPF/ME sob nº 1xx.7xx.0xx/2x.****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Casemiro de Abreu, nº 138, Jardim Bela Vista, na cidade de Valinhos, São Paulo, com uma área de terreno de 600,00 m² e área construída de 240,60 m², conforme matrícula n.º 25.957, para abrigar o CASP Infantil – Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria da Saúde.**Vigência: Prorrogado por mais 12 meses****Valor: R\$ 66.539,16****Data da Assinatura: 02/04/2026****Termo de Aditivo nº 01****Ata de Registro de Preços nº: 21/2026****Processo Administrativo nº 3805/2025****Processo de Compras nº 424/225****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 149/2025****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65.****Objeto:** Registro de Preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado**Vigência: não alterado****Valor: não alterado****Objeto do aditivo: retificação da descrição do objeto nos termos do Edital****Data da Assinatura: 22/04/2026****Termo de Aditivo nº 03****Termo de Contrato nº: 106/2023****Processo Administrativo nº 30518/2022****Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 09/2023****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS****Contratada: MEMPHYS LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.026.337/0001-17****Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de anatomia patológica em biópsia de congelação, histologia, citologia, imunohistoquímica de neoplasias, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/ MICROFLORA	SV	150
2	EXAME HISTOLÓGICO DE COLORAÇÕES ESPECIAIS (PAS, GIEMSA, FITE-FARACO, WADE, ZIEHL-NIELSEN, GROCOTT, FONTANA-MASSON)	SV	20
3	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO – VAGINAL)	SV	20
4	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	SV	10
5	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	SV	10
6	EXAME ANATOMO – PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	SV	900
7	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	SV	60
8	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA	SV	10
9	EXAME ANATOMO – PATOLÓGICO DO COLO UTERINO – BIÓPSIA	SV	20

Vigência: prorrogado por mais 12 (doze) meses**Valor: R\$89.444,50****Data da Assinatura: 17/04/2026**

Termo de Aditivo nº 09
Termo de Contrato nº: 24/2024
Processo Administrativo nº 23231/2023
Modalidade de Licitação: Concorrência n. 05/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.992.945/0001-25
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, reapecamento asfáltico, drenagem e serviços complementares em 54 vias públicas, conforme Memorial Descritivo em anexo.
Vigência: prorrogado por mais 12 (doze) meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 23/04/2026

Termo de Aditivo nº 09
Termo de Contrato nº: 226/2023
Processo Administrativo nº 18026/2023
Modalidade de Licitação: Concorrência n. 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.992.945/0001-25
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, reapecamento asfáltico, drenagem e serviços complementares, conforme Memorial Descritivo do Anexo 01, nos seguintes locais:
 1- Avenida Lino Buzatto, - Jardim Pinheiros - Valinhos, São Paulo - SP, 13274-440; 2- Avenida Onze de Agosto, Vila Clayton e Jardim Ribeiro - Valinhos, São Paulo - SP, 13276-130 e 13270-190; 3- Alça de acesso Vladuto Abilio Franceschini, Castelo - Valinhos, São Paulo - SP; 4- Rua João Previtalle, Santa Cruz - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-400; 5- Rua José Carlos Ferrari, Residencial Santa Maria - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-810; 6- Rua Dom João VI, Jardim Santo Antônio - Valinhos, São Paulo - SP, 13277-040; 7- Rua Tereza Von Zuben Angarten, Vila Boa Esperança - Valinhos, São Paulo - SP, 13270-364; 8- Rua Ernesto Ponchio, Jardim Jurema - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-462; 9- Rua Orozimbo Maia, Vila Sonia - Valinhos, São Paulo - SP, 13274-000; 10- Avenida Independência, Jardim Santo Antônio - Valinhos, São Paulo - SP, 13277-000; 11- Rua Claudemires dos Santos, Jardim São Marcos - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-821; 12- Rua Nadyr Aparecida Storani da Silva, Jardim São Marcos - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-822; 13- Rua Belmiro Brunelli, Loteamento Residencial Santa Gertrudes - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-795; 14- Rua Antonio Cremasco, Loteamento Residencial Santa Gertrudes - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-790; 15- Rua Campos Salles, Jardim Jurema - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-477; 16- Rua Dom Nery, Vila Embaré - Valinhos, São Paulo - SP, 13271-170; 17- Avenida Gessy Lever, Lenheiro, - Valinhos, São Paulo - SP, 13272-000; 18- Avenida dos Imigrantes, Centro, Valinhos, São Paulo - SP, 13270-090; 19- Rodovia Municipal dos Andradas, Jardim Lorena, Valinhos, São Paulo - SP, 13277-650; 20- Avenida Doutor Antônio Bento Ferraz, Dois Corregos - Valinhos, São Paulo - SP, 13278-160; 21- Estrada Duilio Beltrami, Chácaras São Bento - Valinhos, São Paulo - SP, 13278-078; 22- Rua João Dal Bianco, Vila Boa Esperança - Valinhos, São Paulo - SP, 13270-380; 23- Avenida Invernada, Parque Nova Suíça, - Valinhos, São Paulo - SP, 13.271-450.
Vigência: prorrogado por mais 12 (doze) meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 16/04/2026

Termo de Aditivo nº 01
Termo de Contrato nº: 80/2025
Processo Administrativo nº 7449/2024
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n. 06/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a para prestação de serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE da SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.
Vigência: 12/05/2026 a 11/05/2027
Valor: R\$49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 09/04/2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
 Secretário de Licitação

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N.º 08/2026

O **Secretário de Obras Públicas** Sr. Alexandre Emerson Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e B M C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 62.248.331/0001-00, conforme Processo Administrativo Eletrônico n.º 4.542/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais pias de mármore sintético, visando atender às demandas da Secretaria de Obras Públicas.

Gestor de Contrato: Alexandre Emerson de Oliveira, Secretário de Obras Públicas, matrícula nº 20832.

Fiscal de Contrato: Ana Paula Palma Nogueira Araujo, Engenheira Civil/Sanitarista, matrícula nº 21978.

Substituta: Sandra Regina Natal Botan, Diretora de Divisão, matrícula nº 20.616.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Obras Públicas e entra em vigor na data de sua publicação.

28 de abril de 2026

Alexandre Emerson de Oliveira

PORTARIA N.º 09/2026

O **Secretário de Obras Públicas** Sr. Alexandre Emerson Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e MADEIRATTI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 20.252.057/0001-95, conforme Processo Administrativo Eletrônico n.º 4.625/2026, cujo objeto consiste na aquisição de chapas de compensado, visando atender às demandas da Secretaria de Obras Públicas.

Gestor de Contrato: Alexandre Emerson de Oliveira, Secretário de Obras Públicas, matrícula nº 20.832.

Fiscal de Contrato: Ana Paula Palma Nogueira Araujo, Engenheira Civil/Sanitarista, matrícula nº 21.978.

Substituta: Sandra Regina Natal Botan, Diretora de Divisão, matrícula nº 20.616.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;

IV.Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Obras Públicas e entra em vigor na data de sua publicação.

28 de abril de 2026

Alexandre Emerson de Oliveira

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL 112/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE vem pelo presente, comunicar o DEFERIMENTO das solicitações abaixo relacionadas:

- Processo n.º 8890/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ROSELY MORAIS CUNHA GREGORATO
- Processo n.º 7777/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ROSA E ATHAYDE COMERCIAL LTDA
- Processo n.º 16959/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – Q´SABOR RESTAURANTE E MARMÍTARIA EIRELI
- Processo n.º 864/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ROXINHO AÇAÍ E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL-EIRELI
- Processo n.º 28423/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RUTE VIANA
- Processo n.º 20568/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SL COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA-ME
- Processo n.º 7322/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ROSPENDOWSKI LANCHONETE E PASTELARIA LTDA
- Processo n.º 8584/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – PWL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
- Processo n.º 10811/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – REIS E NASCIMENTO BAR LTDA
- Processo n.º 13748/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RESTAURANTE TEMPERO DE CASA LTDA
- Processo n.º 5299/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RINALDO LOURENÇON - ME
- Processo n.º 18740/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
- Processo n.º 12517/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ROSANGELA SANTANA VILLANOVA
- Processo n.º 11855/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ROMERO E SILVA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA-EPP
- Processo n.º 7285/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ROQUE MANUEL DOS SANTOS BAR - ME
- Processo n.º 19262/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RAFHAEL LOPES SANTORI
- Processo n.º 149/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RESTAURANTE MINEIRO DELIVERY VALINHOS EIRELI
- Processo n.º 23536/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RODRIGO DE CARVALHO GUEDES FILHO MERCEARIA
- Processo n.º 12652/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RODRIGO ADOLFO DE LIMA OLIVEIRA
- Processo n.º 11091/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RINALDO APARECIDO SILVA
- Processo n.º 16882/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – ROBERTA SANTINI DE SOUZA TEIXEIRA
- Processo n.º 19241/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RAFAELA DI CARLO MANENTE-ME
- Processo n.º 11701/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – REINALDO DELFINO
- Processo n.º 7472/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RENATA LOBO ALVES-ME
- Processo n.º 20904/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RESTAURANTE AMOGOS E NAPOLETO LTDA

- Processo n.º 19561/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – RANCHO MAZIERO LANCHONETE - EIRELI
- Processo n.º 15581/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SARAGIOTTO E SARAGIOTTO LIMA
- Processo n.º 8189/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SHOW DE BOLA SOCIETY QUADRA ESPORTIVA LTDA
- Processo n.º 9629/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SANDRA DE FÁTIMA GABRIEL – EIRELI-FILIAL
- Processo n.º 9625/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SANDRA DE FÁTIMA GABRIEL – EIRELI
- Processo n.º 8338/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SIDMAR RODRIGO TOLOI-ME
- Processo n.º 10534/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SERV LAR VALINHOS COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI
- Processo n.º 1235/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SUPERMERCADOS CAETANO LTDA-FILIAL
- Processo n.º 1234/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SUPERMERCADOS CAETANO LTDA
- Processo n.º 13827/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SUPERMERCADO MOSCARDI LTDA
- Processo n.º 12748/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SUSHI HOME CULINÁRIA ORIENTAL EIRELI
- Processo n.º 12091/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – STEVOLO BAR LTDA
- Processo n.º 10850/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SELDO VIDA LEAL SALGADOS
- Processo n.º 2173/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SUPERMERCADO ASP PARAÍSO LTDA
- Processo n.º 2183/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SUPERMERCADO ASP LTDA
- Processo n.º 10175/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SOULIGHT ALIMENTOS LTDA - ME
- Processo n.º 21045/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SOUZA RAMOS & NASCIMENTO LTDA - ME
- Processo n.º 6616/2020-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SOUZA & SOUZA MERCEARIA LTDA
- Processo n.º 22957/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SUELY GONÇALVES DE LIMA
- Processo n.º 12737/2023-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – SUPER POSTO TOF LTDA
- Processo n.º 21182/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – TRIGG COMÉRCIO DE GELADOS ARTESANAIS LTDA
- Processo n.º 13499/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – TR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E ELETRONICOS LTDA
- Processo n.º 137/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – TF BATATAS LIMITADA - ME
- Processo n.º 7539 – Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – TL DA SILVA PIZZARIA
- Processo n.º 9728/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – VALMAQUES HOTEL LTDA-ME
- Processo n.º 4002/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – VALIFESTAA-COMERCIO DE DOCES E ARTIGOS P/FESTA LTDA
- Processo n.º 18154/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – UNIVALI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
- Processo n.º 3831/2021-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – V.H.Y. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI
- Processo n.º 10276/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – VAREJÃO DA HORTA VALINHOS LTDA
- Processo n.º 16196/2019-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – VIVA BEM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP
- Processo n.º 22022/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – WALQUIRIA ANDREOLI PENZ E CIA LTDA
- Processo n.º 21772/2022-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – VILARINO & FILHO BAR LTDA - ME
- Processo n.º 11342/2018-C– Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – VITAFORMA & SAÚDE COM. PROD. NATURAIS LTDA

- ME

• Processo n.º 8404/2019-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – VIANA & VIANA VALINHOS LTDA - ME

• Processo n.º 8404/2019-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – VIANA & VIANA VALINHOS LTDA - ME

• Processo n.º 23474/2019-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – MARGUTTINA PIZZARIA E CHOPERIA LTDA

• Processo n.º 28778/2022-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – WILSON ROBERTO STOPIGLIA VALINHOS-EIRELI

• Processo n.º 2201/2023-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – W.L. PENHOLATO & CIA LTDA

• Processo n.º 11374/2020-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – WIDEPHARMA INTEGRATIVE CARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA

• Processo n.º 13770/2018-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – W.R DOS SANTOS MERCEARIA - ME

• Processo n.º 11399/2020-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – WANDERLAN BATALHA COSTA

• Processo n.º 12460/2020-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – Y.R. FABRICANTE MAGAZINE

• Processo n.º 8586/2021-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – WN BARROS PIZZARIA LTDA

• Processo n.º 3047/2023-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – WALACE MOREIRA FERNANDES SALGADOS-ME

• Processo n.º 2202/2023-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – W.L. PENHOLATO & CIA LTDA

• Processo n.º 18130/2020-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – W B SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

• Processo n.º 1322/2021-C- Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – Z&L CASA DO PÃO LTDA - ME

• Documentos juntados ao Processo n.º 5.140/2026 – Solicitação de Desinterdição do Estabelecimento a – ZARELLI SUPERMERCADOS LTDA

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 113/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a solicitação referente ao LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO- LTA do estabelecimento abaixo relacionados:

No. Protocolo: 1.531/2024
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE VALINHOS

CNPJ/CPF: 58.391.764/0001-35
Endereço: RUA JOÃO PREVITALLE, 2727
Complemento:
Bairro: SAMAMBAIA/ SÍTIO SANTA MADALENA
Município: VALINHOS
CEP: 13272-400
Resp. Legal: ANDERSON ROGÉRIO REIS SANTOS
CPF: 035.684.946-55
Resp. Técnico: NAYARA GRACIANO ALVES FERREIRA
CPF: 400.122.928-50 CAU/CREA: A254052-5 UF: SP

No. Protocolo: 1.149/2025
Razão Social: HP SOPRO DE VIDA LTDA
CNPJ/CPF: 62.721.986/0001-46
Endereço: RUA JOÃO BISSOTTO FILHO, 3259
Complemento: LOTE 1
Bairro: ORTIZES/ CHACARAS ALDEIA
Município: VALINHOS
CEP: 13275-410
Resp. Legal: PATRÍCIA REGINA PINTO
CPF: 122.700.398-66
Resp. Técnico: CÁSSIA APARECIDA DE ANDRADE PIRONE
CPF: 328.531.378-13 CAU/CREA: A2622246 UF: SP

No. Protocolo: 1.411/2025
Razão Social: SHARE LOGISTICS LTDA.
CNPJ/CPF: 14.044.345/0005-85
Endereço: RUA CLARK, 647
Complemento: LOTE C-1 BG1
Bairro: MACUCO
Município: VALINHOS
CEP: 13279-400
Resp. Legal: FABRICIO ANDREI ELTZ
CPF: 901.613.510-34
Resp. Técnico: PATRICIA MARIA DOMINGUES DESTRO

CPF: 114.141.798-71 CAU/CREA: A181819-8 UF: SP

No. Protocolo: 624/2025
Razão Social: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS

CNPJ/CPF: 46.056.487/0001-25
Endereço: AVENIDA ONZE DE AGOSTO, 2745
Complemento:
Bairro: VILA EMBARÉ
Município: VALINHOS
CEP: 13271-210
Resp. Legal: MÁRIO ANTÔNIO MASTEGUIN
CPF: 017.277.018-10
Resp. Técnico: ALFREDO OTÁVIO DE FREITAS PARREIRAS
CPF: 062.408.438-81 CAU/CREA: A13068-0 UF: SP

No. Protocolo: 1.473/2025
Razão Social: CENTRO IMAGEM LOCACOES DE SALAS E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA

CNPJ/CPF: 26.570.616/0001-91
Endereço: RUA DOM BARRETO, 157
Complemento: LOTE 3E4 - QUADRA SUBD - LOTEAMENTO SUBDIVISÃO FILÍGOI
Bairro: VILA EMBARÉ
Município: VALINHOS
CEP: 13271-150
Resp. Legal: GINO DI DOMIZIO
CPF: 108.084.488-03
Resp. Técnico: ALEXANDRE CALOU
CPF: 120.590.788-22 CAU/CREA: 5068890093UF: SP

No. Protocolo: 1.596/2025
Razão Social: LIVE SAUDE MENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 18.130.360/0001-73
Endereço: RUA SILVIO GRACIANO CONCON, 180
Complemento: QUADRA X, LOTE 4-A-6
Bairro: DOIS CÔRREGOS
Município: VALINHOS
CEP: 13278-205
Resp. Legal: WENDEL OKINO LOURENÇO
CPF: 291.757.018-04
Resp. Técnico: RODOLFO GUERRA
CPF: 277.847.868-08 CAU/CREA: 5071099326UF: SP

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 114 / 2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a Renovação de Licença de Funcionamento do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s):

No. Prot.: 38.169/2025 Data de Validade: 07/12/2026
No. CEVS: 355620601-960-000615-1-4
Razão Social: TP AESTHETICS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS
Nome Fantasia: TP AESTHETICS
CNPJ/CPF: 6.129.744/0001-58
Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

No. Prot.: 6.679/2026 Data de Validade: 10/02/2027
No. CEVS: 355620601-109-000017-1-6
Razão Social: M. ORTIZ ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: M. ORTIZ ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.799.238/0001-80
Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

No. Prot.: 8.166/2026 Data de Validade: 11/03/2027
No. CEVS: 355620601-562-000298-1-5
Razão Social: GOMES & ANTUNES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
Nome Fantasia: GOMES & ANTUNES - COOPERFER
CNPJ/CPF: 12.966.704/0002-83
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

No. Prot.: 5.504/2026 Data de Validade: 11/04/2027
No. CEVS: 355620601-863-000894-1-9
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nome Fantasia: UBS - BOM RETIRO
CNPJ/CPF: 45.787.678/0001-02
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

No. Prot.: 5.362/2026 Data de Validade: 02/05/2027
No. CEVS: 355620601-863-000903-1-0
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nome Fantasia: UBS - JARDIM PINHEIROS
CNPJ/CPF: 45.787.678/0001-02
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

No. Prot.: 5.506/2026 Data de Validade: 29/04/2027
No. CEVS: 355620601-863-000900-1-8
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nome Fantasia: UBS - MARACANÁ
CNPJ/CPF: 45.787.678/0001-02
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

	Nº Prot.: 11.032/2026 Data de Validade: 16/05/2027 Nº CEVS: 355620601-464-000044-1-3 Razão Social: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES		Nº Prot.: 8.855/2026 Data de Validade: 22/05/2027 Nº CEVS: 355620601-712-000002-1-3 Razão Social: TS AMBIENTAL LTDA Nome Fantasia: TS AMBIENTAL LTDA CNPJ/CPF: 10.425.736/0001-65 Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
LTDA	Nome Fantasia: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES		Nº Prot.: 6.070/2026 Data de Validade: 05/03/2027 Nº CEVS: 355620601-477-000184-1-4 Razão Social: DROGARIA ITAMARACA VALINHOS LTDA Nome Fantasia: DROGARIA ITAMARACA VALINHOS LTDA CNPJ/CPF: 03.790.108/0002-02 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
LTDA	CNPJ/CPF: 01.857.076/0001-09 Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		Nº Prot.: 7.398/2026 Data de Validade: 03/12/2026 Nº CEVS: 355620601-562-000302-1-0 Razão Social: SAPORE S.A Nome Fantasia: SAPORE UNIDADE PORTO SEGURO PORTINHO CNPJ/CPF: 67.945.071/1606-82 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
	Nº Prot.: 11.686/2026 Data de Validade: 18/03/2027 Nº CEVS: 355620601-464-000011-1-2 Razão Social: DOBBER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Nome Fantasia: DOBBER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ/CPF: 52.730.850/0001-49 Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE		Nº Prot.: 5.991/2026 Data de Validade: 17/03/2027 Nº CEVS: 355620601-477-000209-1-5 Razão Social: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA Nome Fantasia: DROGAL VALINHOS III CNPJ/CPF: 54.375.647/0272-46 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
	Nº Prot.: 5.509/2026 Data de Validade: 29/04/2027 Nº CEVS: 355620601-863-000904-1-7 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS Nome Fantasia: UBS - IMPERIAL CNPJ/CPF: 45.787.678/0001-02 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Nº Prot.: 5.678/2026 Data de Validade: 22/03/2027 Nº CEVS: 355620601-493-000027-1-2 Razão Social: R.M.P. DOS SANTOS & SANTOS LIMITADA Nome Fantasia: TRANSANTOS CNPJ/CPF: 08.085.841/0001-50 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
	Nº Prot.: 11.811/2026 Data de Validade: 26/03/2027 Nº CEVS: 355620601-863-001017-1-0 Razão Social: PATRÍCIA RODRIGUES FURLAN FESSEL Nome Fantasia: PATRÍCIA RODRIGUES FURLAN FESSEL CNPJ/CPF: 067.300.208-06 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Nº Prot.: 5.243/2026 Data de Validade: 15/02/2027 Nº CEVS: 355620601-104-000003-1-0 Razão Social: EMBAVI EMPRESA BRASILEIRA DE AZEITE E VINAGRE LTDA Nome Fantasia: EMBAVI EMPRESA BRASILEIRA DE AZEITE E VINAGRE LTDA CNPJ/CPF: 44.637.163/0001-55 Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
	Nº Prot.: 11.254/2026 Data de Validade: 03/03/2027 Nº CEVS: 355620601-863-001159-1-6 Razão Social: CLINICA MEDICA E DERMATOLOGICA AVANÇADA		Nº Prot.: 4.567/2026 Data de Validade: 08/02/2027 Nº CEVS: 355620601-863-001161-1-4 Razão Social: DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Nome Fantasia: DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ/CPF: 45.998.143/0015-78 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LTDA	Nome Fantasia: CLINICA MEDICA E DERMATOLOGICA AVANÇADA		Nº Prot.: 3.008/2026 Data de Validade: 12/04/2027 Nº CEVS: 355620601-206-000022-1-6 Razão Social: PERSOAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
LTDA ME	CNPJ/CPF: 15.801.549/0001-52 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		LTDA Nome Fantasia: PERSOAP CNPJ/CPF: 53.433.223/0001-09 Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES
	Nº Prot.: 11.214/2026 Data de Validade: 23/03/2027 Nº CEVS: 355620601-464-000100-1-4 Razão Social: SAMITECH COMERCIO DE INSUMOS HOSPITALARES		Nº Prot.: 2.819/2026 Data de Validade: 03/02/2027 Nº CEVS: 355620601-872-000012-1-0 Razão Social: POLIS & AMPARO LTDA Nome Fantasia: POLIS & AMPARO LTDA CNPJ/CPF: 20.269.404/0001-92 Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
LTDA	Nome Fantasia: SAMITECH CNPJ/CPF: 05.804.681/0001-64 Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE		Nº Prot.: 39.555/2025 Data de Validade: 04/01/2027 Nº CEVS: 355620601-477-000165-1-9 Razão Social: ANTONIO GOMES DROGARIAS LTDA Nome Fantasia: ULTRA POPULAR VALINHOS CNPJ/CPF: 26.096.213/0001-52 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
	Nº Prot.: 10.933/2026 Data de Validade: 30/01/2027 Nº CEVS: 355620601-863-000227-1-3 Razão Social: WAGNER ELIAS BARBOSA JÚNIOR Nome Fantasia: WAGNER ELIAS BARBOSA JÚNIOR CNPJ/CPF: 076.738.438-54 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Nº Prot.: 2.812/2026 Data de Validade: 22/04/2027 Nº CEVS: 355620601-863-001057-1-6 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS Nome Fantasia: U.B.S. MARACANÁ - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
	Nº Prot.: 10.811/2026 Data de Validade: 11/03/2027 Nº CEVS: 355620601-863-000837-1-2 Razão Social: MARIA CRISTINA PERA Nome Fantasia: MARIA CRISTINA PERA CNPJ/CPF: 048.815.928-82 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		CNPJ/CPF: 45.787.678/0001-02 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
	Nº Prot.: 10.772/2026 Data de Validade: 03/01/2027 Nº CEVS: 355620601-863-000482-1-6 Razão Social: MARIANA FRANCESCHINI FALAVINA GRIGOLETTO Nome Fantasia: MARIANA FRANCESCHINI FALAVINA GRIGOLETTO CNPJ/CPF: 173.865.408-76 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Valinhos, 28 de abril de 2026.
	Nº Prot.: 10.619/2026 Data de Validade: 14/04/2027 Nº CEVS: 355620601-750-000001-1-6 Razão Social: CLINICA VETERINARIA DR. VICENTE MORENO LTDA Nome Fantasia: CLINICA VETERINARIA DR. VICENTE MORENO		LUCIANA PIGNATTA BRITO SECRETARIA DA SAÚDE SECRETÁRIA
LTDA	CNPJ/CPF: 04.591.641/0001-19 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		LUCIANE NAVARRO S. ASSIS DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORA
	Nº Prot.: 9.922/2026 Data de Validade: 09/05/2027 Nº CEVS: 355620601-712-000005-1-5 Razão Social: LABMASS LABORATORY - LAORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP Nome Fantasia: LABMASS LABORATORY CNPJ/CPF: 16.383.999/0001-35 Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		EDITAL 115 / 2026
	Nº Prot.: 9.212/2026 Data de Validade: 26/02/2027 Nº CEVS: 355620601-173-000007-1-0 Razão Social: GMR EMBALAGENS IND. E COM. DE PRODUTOS DE PAPEL E PAPELÃO LTDA - ME Nome Fantasia: VALICAIXAS-GMR EMBALAGENS IND. E COM. DE PRODUTOS DE PAPEL E PAPELÃO LTDA - ME CNPJ/CPF: 02.577.535/0001-55 Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS		O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a Renovação de Licença de Funcionamento do(s) equipamentos(s) abaixo relacionado(s):
	Nº Prot.: 8.997/2026 Data de Validade: 22/03/2027 Nº CEVS: 355620601-863-000598-1-1 Razão Social: UNI-ORAL VALINHOS ODONTOLOGIA LTDA Nome Fantasia: ODONTOCLINIC-UNI-ORAL VALINHOS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 10.503.039/0001-85 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Nº Prot.: 9.415/2026 Data de Validade: 16/01/2027

Nº CEVS: 355620601-864-000095-1-2
 Razão Social: CLINICA VALINHOS LTDA
 Nome Fantasia: CLINICA VALINHOS LTDA
 CNPJ/CPF: 50.092.592/0001-97
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 9.417/2026 Data de Validade: 16/01/2027
 Nº CEVS: 355620601-864-000028-1-0
 Razão Social: CLINICA VALINHOS LTDA
 Nome Fantasia: CLINICA VALINHOS LTDA
 CNPJ/CPF: 50.092.592/0001-97
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 9.416/2026 Data de Validade: 16/01/2027
 Nº CEVS: 355620601-864-000477-1-6
 Razão Social: CLINICA VALINHOS LTDA
 Nome Fantasia: CLINICA VALINHOS LTDA
 CNPJ/CPF: 50.092.592/0001-97
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 8.993/2026 Data de Validade: 31/07/2027
 Nº CEVS: 355620601-863-000599-1-9
 Razão Social: UNI-ORAL VALINHOS ODONTOLOGIA LTDA
 Nome Fantasia: UNI-ORAL VALINHOS ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 10.503.039/0001-85
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 DIRETORA

EDITAL 116/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** das solicitações abaixo relacionadas:

• Processo n.º 352/2026– Laudo Técnico de Avaliação do Estabelecimento a – MARIANA LIVIA DA CRUZ COSTA LTDA

• Processo n.º 12.059/2026– Licença Inicial de Funcionamento do Estabelecimento a – JNB ODONTOLOGIA LTDA

• Processo n.º 12.058/2026– Licença Inicial de Funcionamento do Estabelecimento a – JNB ODONTOLOGIA LTDA

• Documentos juntados ao Processo n.º 22.203/2025 – Recurso ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 0214 Série E a – COMÉRCIO DE SUCATAS DE METAIS MARCIANO LTDA.

• Documentos juntados ao Processo n.º 4.100/2026 – Defesa ao Auto de Infração n.º 0308 Série E a – JP CARNES LTDA

• Documentos juntados ao Processo n.º 5.000/2026 – Defesa ao Auto de Infração n.º 0313 Série E a – GIOVANNA BORELLA CAVIOLA

• Documentos juntados ao Processo n.º 4.280/2026 – Defesa ao Auto de Infração n.º 0305 Série E a – NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA

• Processo n.º 9.378/2026– Licença Inicial de Funcionamento do Estabelecimento a – IMPLANTALLI ODONTOLOGIA LTDA.

• Processo n.º 15.361/2026 – Alteração de Dados Cadastrais (Assunção de Responsabilidade Técnica) do Estabelecimento a – TRADING CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA

• Documentos juntados ao Processo n.º 5.140/2026 – Defesa ao Auto de Infração n.º 0314 Série E a – ZARELLI SUPERMERCADOS LTDA

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 DIRETORA

EDITAL 117 / 2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a Licença de Funcionamento Inicial do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado:

No. Protocolo: 29.584/2025 Data de Validade: 07/04/2027
 Nº CEVS: 355620601-521-000123-1-9
 Razão Social: TRANSPORTE E LOGISTICA VITALOG LTDA
 Nome Fantasia: VITALOG
 CNPJ/CPF: 59.665.718/0001-40
 Resp. Legal: YLSON GONÇALVES
 CPF: 276.723.948-43
 Resp. Técnico: ANGELICA WANDERLEI DE BRITO
 CPF: 214.476.388-75 CRF: 40521 SP
 Ramo de Atividade: DEPÓSITOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

No. Protocolo: 29.098/2025 Data de Validade: 07/04/2027
 Nº CEVS: 355620601-493-000053-1-2
 Razão Social: TRANSPORTE E LOGISTICA VITALOG LTDA
 Nome Fantasia: VITALOG
 CNPJ/CPF: 59.665.718/0001-40
 Resp. Legal: YLSON GONÇALVES
 CPF: 276.723.948-43
 Resp. Técnico: ANGELICA WANDERLEI DE BRITO
 CPF: 214.476.388-75 CRF: 40521 SP
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL 118/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a solicitação de alteração de dados cadastrais – Baixa de Responsabilidade Técnica - do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 11.114/2026
 Nº CEVS: 355620601-477-000208-1-8
 Razão Social: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 Nome Fantasia: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 46.729.886/0001-00
 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
 Resp. Técnica: CECILIA TOYOKO CAVALCANTI SHIRAIISHI
 CPF: 329.095.628-83 CRF: 77334 SP

Nº Prot.: 10.441/2026
 Nº CEVS: 355620601-464-000035-1-4
 Razão Social: LUGANO BIOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Nome Fantasia: LUGANO BIO
 CNPJ/CPF: 10.250.899/0001-54
 Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

Resp. Técnica: LIGIA REGINA MORO
 CPF: 187.798.698-40 CRA: 150566 SP

Nº Prot.: 9.926/2026
 Nº CEVS: 355620601-477-000161-1-0
 Razão Social: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
 Nome Fantasia: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0144-20
 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
 Resp. Técnica Substituto: THIAGO AUGUSTO LARA CRISPIM
 CPF: 215.342.128-41 CRF: 39.262 SP

Nº Prot.: 9.925/2026
 Nº CEVS: 355620601-863-001243-1-1
 Razão Social: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
 Nome Fantasia: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0144-20
 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
 Resp. Técnica Substituto: CÉLIA REGINA ARGIERI
 CPF: 066.281.638-22 CRF: 41.957 SP

Nº Prot.: 8.989/2026
 Nº CEVS: 355620601-863-000598-1-1
 Razão Social: UNI-ORAL VALINHOS ODONTOLOGIA LTDA
 Nome Fantasia: ODONTOCLINIC-UNI-ORAL VALINHOS ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ/CPF: 10.503.039/0001-85
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 Resp. Técnica Substituto: OTÁVIO JOSÉ PITON
 CPF: 373.571.738-10 CRO: 130116 SP

Nº Prot.: 7.758/2026
 Nº CEVS: 355620601-477-000021-1-9
 Razão Social: MODHERMA FARMACIA DE MANIPULACAO LIMITADA

Nome Fantasia: MODHERMA FARMACIA DE MANIPULACAO
 CNPJ/CPF: 07.268.207/0001-90
 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
 Resp. Técnica Substituto: VALÉRIA APARECIDA GUERREIRO
 CPF: 119.171.708-90 CRF: 16527 SP

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL 119/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a solicitação de alteração de dados cadastrais – Assunção de Responsabilidade Técnica - do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 11.287/2026
 Nº CEVS: 355620601-477-000208-1-8

Razão Social: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 Nome Fantasia: IIC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 46.729.886/0001-00
 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
 Resp. Técnica: LUDMILA MARTINS LEITE
 CPF: 356.565.408-20 CRF: 94904 SP

Nº Prot.: 10.151/2026
 Nº CEVS: 355620601-477-000161-1-0
 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 Nome Fantasia: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0144-20
 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
 Resp. Técnica Substituto: RICARDO CAPOVILLA
 CPF: 298.327.258-36 CRF: 34968 SP

Nº Prot.: 10.150/2026
 Nº CEVS: 355620601-477-000161-1-0
 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 Nome Fantasia: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0144-20
 Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
 Resp. Técnica Substituto: FABRICIO ORTEGA DE SOUZA CARNEIRO
 CPF: 032.770.828-06 CRF: 12917 SP

Nº Prot.: 8.336/2026
 Nº CEVS: 355620601-863-001232-1-8
 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 Nome Fantasia: DROGARIA SÃO PAULO
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1246-36
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 Resp. Técnica Substituto: WELLEN DE FARIÁ BARBOSA
 CPF: 117.650.136-40 CRF: 91.402 SP

Nº Prot.: 8.335/2026
 Nº CEVS: 355620601-863-001232-1-8
 Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 Nome Fantasia: DROGARIA SÃO PAULO
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1246-36
 Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 Resp. Técnica Substituto: JESSICA FERNANDA TORREZIN
 CPF: 390.365.158-31 CRF: 126985 SP

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL 120/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a solicitação de alteração de dados cadastrais – Responsável Legal - do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 12.504/2026
 Nº CEVS: 355620601-871-000001-1-6
 Razão Social: RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS
 Nome Fantasia: RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS
 CNPJ/CPF: 44.637.601/0001-85
 Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
 Resp. Legal: IRENI ROSA DA SILVA CAMARGO
 CPF: 181.988.368-02 COREN: 58060 SP

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL 121/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total de Produtos do Estabelecimento** nº 0314 série E, a - R & A ESTETICA VALINHOS LTDA

Conforme o disposto no(s) Artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988; Artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, Artigo 122 e seus incisos I e XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), combinados com a Lei Municipal Nº 2.291/1990, e contrariando o disposto em Art. 7 e seu inciso I, Art. 54 e Art. 55, todos da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011

Obs.: Auto lavrado na repartição pública de acordo com o artigo 13 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL 122/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Equipamento do Estabelecimento** nº 0315 série E, a - R & A ESTETICA VALINHOS LTDA

Conforme o disposto no(s) Artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988; Artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, Artigo 122 e seus incisos I e XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), combinados com a Lei Municipal Nº 2.291/1990, e contrariando o disposto em Art. 7 e seu inciso I, Art. 54 e Art. 55, todos da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011

Obs.: Auto lavrado na repartição pública de acordo com o artigo 13 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL 123/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto do Estabelecimento** nº 0158 série DD, a - R & A ESTETICA VALINHOS LTDA

Conforme o disposto no(s) Artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988; Artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, Artigo 122 e seus incisos I e XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), combinados com a Lei Municipal Nº 2.291/1990, e contrariando o disposto em Art. 7 e seu inciso I, Art. 54 e Art. 55, todos da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011

Obs.: Auto lavrado na repartição pública de acordo com o artigo 13 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL 124/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Termo de Liberação do Estabelecimento** nº 0155 série DD, a - ZARELLI SUPERMERCADOS LTDA

De acordo com os artigos 92 e 103 (parágrafo único) da Lei 10.083/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA SSPC Nº 023, DE 27 DE ABRIL 2026.

Institui, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e da Guarda Civil Municipal, o Procedimento Administrativo para Averiguação de Infração Administrativa (AIA) e dá outras providências.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as demandas municipais exigem um trabalho conjunto dos municípios e dos órgãos públicos no sentido de garantir a salubridade, a tranquilidade e a segurança de todos;

CONSIDERANDO que para atingir esse objetivo, um procedimento célere e eficiente deve ser inovado de forma a envolver todos os entes responsáveis por prevenir ou reprimir atos ou circunstâncias que afetem negativamente a coletividade.

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e da Guarda Civil Municipal, o Procedimento para Averiguação de Infração Administrativa, doravante denominado AIA.

Art. 2º O Procedimento para Averiguação de Infração Administrativa (AIA) destina-se à constatação da existência de qualquer infração administrativa que, em tese, inabilite o comércio, a empresa ou órgão infrator ao pleno exercício re-

gular de sua atividade, ou que, de alguma forma, possa afetar a ordem pública em sua salubridade, tranquilidade ou segurança.

Art. 3º O Procedimento para Averiguação de Infração Administrativa Municipal (AIA) deverá ser iniciado mediante provocação, nos seguintes casos:

- I – por meio de denúncias anônimas ou identificadas, quanto recebidas pelo CECOM;
- II – por meio de queixas ou reclamações recebidas pela Ouvidoria, através de:

- a) canal eOuve – Sistema de Ouvidoria Municipal;
- b) plataforma 1Doc AGS, 1Doc Ouvidoria e 1Doc SSPC;
- c) e-mail da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SSPC);

III – por meio de Boletim de Ocorrência GCM (BOGCM) lavrado pelo Guarda Civil Municipal, exclusivamente quando no exercício de suas atividades de policiamento ostensivo e de preservação da ordem pública.

Art. 4º Consideram-se, a título exemplificativo, infrações administrativas:

- I – a não emissão de nota fiscal por estabelecimentos comerciais;
- II – a existência de deficiências nas condições de higiene sanitária;
- III – a insuficiência ou inexistência de iluminação em logradouros públicos, incluindo a ausência ou queima de lâmpadas;
- IV – a existência de terrenos não murados e/ou que apresentem acúmulo de lixo, entulho, vegetação excessiva ou similares;
- V – a presença de obras abandonadas, abertas e desprovidas de iluminação adequada;
- VI – a existência de buracos em vias públicas que, em razão de suas dimensões, possam representar risco à integridade física de pessoas;
- VII – a ocorrência de emissão de ruídos ou sons que causem perturbação ao sossego da vizinhança;
- VIII – a ausência, insuficiência ou irregularidade na sinalização de trânsito.

Art. 5º Em se tratando das hipóteses previstas no inciso III do Art. 3º, os integrantes da Guarda Civil Municipal deverão lavrar Boletim de Ocorrência da GCM (BOGCM) quando acionados por municípios, pelo CECOM ou ao se depararem, no exercício de suas funções, com situações que possam configurar infração administrativa, desde que tais circunstâncias impliquem prejuízo à ordem pública, em qualquer de suas dimensões, quais sejam: segurança pública, salubridade pública e/ou tranquilidade pública.

§ 1º Nos casos previstos no caput, os agentes deverão, obrigatoriamente, lavrar Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal (BOGCM) de forma pormenorizada, sem prejuízo da adoção das medidas de natureza policial eventualmente cabíveis.

§ 2º O BOGCM deverá conter, obrigatoriamente:

- I – a descrição sucinta dos indícios de infração administrativa constatados pelo GCM, contemplando os seguintes elementos: quem, o quê, quando, onde e como;
- II – a indicação da forma pela qual o agente tomou conhecimento dos indícios de infração administrativa, especificando se a constatação decorreu de solicitação de município, acionamento pelo CECOM, atividade de patrulhamento ou atendimento de ocorrência.

§ 3º O BOGCM deverá ser conferido e aprovado pelo Inspetor da equipe responsável por sua elaboração, bem como pelo Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

§ 4º Após a conferência e aprovação, o BOGCM deverá ser encaminhado à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, a qual promoverá a instauração, por meio da plataforma “1Doc”, do Procedimento Administrativo para Averiguação de Infração Administrativa Municipal (AIA).

Art. 6º Recebida a denúncia de possível infração administrativa ou o BOGCM, a ouvidoria deverá adotar as seguintes providências:

- I – registrar o procedimento na plataforma 1Doc e encaminhá-lo ao Secretário de Segurança Pública e Cidadania (SSPC) para conhecimento dos fatos;
- II – encaminhar o procedimento ao Inspetor do Centro de Operações de Inteligência (COI) para que:
 - a) proceda à apuração inicial quanto à veracidade dos fatos;
 - b) promova a juntada de elementos comprobatórios, tais como fotos, vídeos ou dados de ocorrências anteriores;
 - c) indique, quando cabível, a necessidade de adoção de medidas operacionais no local.

Art. 7º De posse das informações fornecidas pelo Inspetor do Centro de Operações de Inteligência (COI), e verificada a existência de campo para atuação operacional da Guarda Civil Municipal, o procedimento deverá ser encaminhado ao Comandante da GCM para que determine a operação policial no respectivo local ou determine averiguação por equipe especializada, se for o caso.

Art. 8º Após a averiguação os fatos pela GCM, a Ouvidoria deverá remeter os autos à Prefeitura Municipal por meio de suas Secretarias diretamente relacionadas aos fatos apurados ou, quando for o caso, a outro órgão público municipal, estadual ou federal que detenha a competência legal para o conhecimento da infração administrativa e a adoção de providências cabíveis ao caso concreto.

Art. 9º Deverá ser elaborado um PPA (Protocolo Padrão de Atendimento) específico em que estipule o procedimento adequado para o atendimento de ocorrências em que o GCM constate indícios de infração administrativa.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput será tramitado exclusivamente por meio eletrônico, de modo a assegurar transparência e rastreabilidade.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de abril de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 01/2026 CONJUNTA CMDCA-CMDM-CMS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes 2025-2035 e os Fluxos de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Valinhos, nos seguintes termos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 2.731 de 03 de junho de 1994, com posteriores alterações, no uso de suas atribuições legais;

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), criado pela Lei Municipal nº 2.597 de 15 de junho de 1993, com posteriores alterações, no uso de suas atribuições legais;

Conselho Municipal de Saúde (CMS), criado pela Lei Municipal nº 6491 de 17 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- O Art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;
- A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência;
- O Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência;
- O Decreto Municipal nº 11.953, de 22 de janeiro de 2024 que Institui e compõe “Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Valinhos”, na forma que especifica;
- A aprovação na 515ª reunião do CMDCA realizada em 11/12/2024 desta Resolução, do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (2025 – 2035) e dos Fluxos de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
- A aprovação na 435ª reunião do CMDM realizada em 28/01/2025 desta Resolução, do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (2025 – 2035) e os Fluxos de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
- A aprovação na 462ª reunião do CMS realizada em 27/01/2025, desta Resolução, do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (2025 – 2035) e dos Fluxos de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, culminando na Resolução CMS 04/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º. Aprovar os seguintes documentos anexos a essa resolução: O Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (2025 – 2035) e os Fluxos de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º. O Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes 2025-2035 e os Fluxos de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, são partes integrantes e indissolúveis das políticas públicas do município de Valinhos, na Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º. Avaliações e atualizações, do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes 2025-2035 e do Fluxo de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ficam sobre a responsabilidade do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Valinhos, criado pelo Decreto Municipal nº 11.953, de 22 de janeiro de 2024, que remeterá ao colegiado do CMDCA para aprovação.

Parágrafo único. Em caso de deliberações de atualizações do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes 2025-2035 e dos Fluxos de Atendimento Integrado e Protocolo de Atenção Integral à Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, determinados pelo colegiado do CMDCA, os demais Conselhos parceiros, signatários dessa resolução, serão consultados visando sobretudo, ações articuladas e integradas.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação nos respectivos conselhos.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

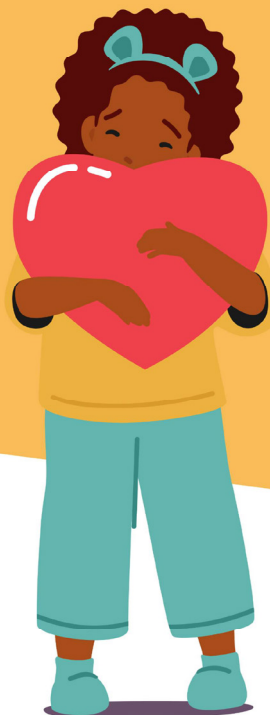
Valinhos, 23 de abril de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Conselho Municipal de Saúde

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE VALINHOS 2025 - 2035



PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE VALINHOS 2025 - 2035

Valinhos - SP
2025



Expediente

Prefeitura Municipal de Valinhos

PREFEITO Franklin Duarte de Lima

Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes de Valinhos - Biênio 2023 - 2025

PRESIDENTE Tathiane Boldarini de Camargo

VICE-PRESIDENTE Adriana Simões

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Tathiane Boldarini de Camargo e Ana Paula Milaneze

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Gamaliel Vicente Rodrigues e Lucas Scarone Silva

SECRETARIA DA SAÚDE Ana Cristina Cappellano e Layssa Ramos Gabriel

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS Jackson Gomes Passos e Kerotin End Impassionato Dal Bianco

SECRETARIA DA FAZENDA Wiliam Evaristo de Oliveira e Rebeca Leardini Quijada

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Gustavo Barbosa de Oliveira e Marcos Antônio Lopes

SECRETARIA DE CULTURA Andréa Arcanjo Buffa e Philipe dos Santos Silvério

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE Allan Mendes Machado e Tiago Moreira

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE ATUEM DIRETAMENTE NA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Adriana Simões, Danieli Lirio Benetti Covolan, Rosana Rodrigues Pêgo, Gisele Cristina Ormieres, Angela Neves de Oliveira

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE UM ANO Angela Noronha de Oliveira Queiroz, Fernando Antonio Forgerini, Maria Benedita das Dores e Líliliana Vannucci Bronze

Membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violência contra Crianças e Adolescentes de Valinhos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO Tathiane Boldarini de Camargo e Valderez Aparecida de Paula Balbino

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Marislei Linares de Pádua e Flavia Fulgenzi Cornacioni

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Leandro Gaspareti Alves e Juliana Barbinato da Mata

SECRETARIA DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA Wilian Schirato e Thalita Paranhos Melo

SECRETARIA DA SAÚDE – SAÚDE Mental Vanderson Roberto Coluci e Christiane Fátima Videira Joaquim

SECRETARIA DA SAÚDE – UPA Sílvia Maria Lopes e Ellen Chagas Lima Spiropulos

SECRETARIA DA SAÚDE – UPAMI Lucía Aparecida de Paula e Sílvia Maria Lopes

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Carmen Sílvia Morales Castro e Adriano da Costa Vitorino

SECRETARIA DE CULTURA Julio Cesar da Silva e Andréa Arcanjo Buffa

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA Sandra Luiz Magalhães Miranda e Rosemay Lourdes dos Santos

SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Adriana Simões

SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO Familiar Karen Cristina Costa Battaglin

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Layssa Ramos Gabriel

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Teresa del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral e Sílvia Barão Freire Vieira

CONSELHO TUTELAR Silvana Rodrigues Fróes e Ana Paula Spadacci

DELEGACIA DA MULHER Júlio Cesar Brugnoli e Valdíres Vídoto

SETOR TÉCNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Camila Ribeiro Coelho e Odete Escudero

COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Renan Leal Reis Silva e Valdessandro Gouveia Censão

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS Marti Aparecida Nallin Zanelatto e Luciana Neves

Convidados Técnicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Gamaliel Vicente Rodrigues e Roxana Christeo Tavares Amorim Menezes

Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

COORDENAÇÃO-GERAL, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Aline Conegundes Riba e José Carlos Bimbatte Junior

APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO Matheus Oliveira de Souza

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS Janaina M. Abreu

Sumário

1. Introdução e aspectos metodológicos	9
2. Eixos do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes	10
3. Formas de Violência contra Crianças e Adolescentes	13
4. Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes	15
Eixo 1 - Atenção	15
Eixo 2 - Prevenção	21
Eixo 3 - Defesa e Responsabilização	25
Eixo 4 - Comunicação e Mobilização	30
Eixo 5 - Participação e Protagonismo	34
Eixo 6 - Estudos e Pesquisas	38
Marco Legal	42

1. Introdução e aspectos metodológicos

Sabemos que as violências contra crianças e adolescentes são consideradas fenômenos complexos e multicausais e que, para seu enfrentamento, há necessidade de união de esforços de todos os setores da sociedade e de ampla construção de políticas públicas articuladas, integradas e intersetoriais.

Considerando os marcos legais de proteção integral de crianças e adolescentes e, principalmente, das diretrizes da "Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial" (Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018); considerando ainda a complexidade e as multicausalidades do fenômeno das violências contra crianças e adolescentes, como já dito, entendemos que, para enfrentarmos e superarmos esses desafios só será possível por meio da Rede de Proteção aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Nesse sentido, é fundamental que as Redes Municipais elaborem políticas públicas articuladas e consistentes. O município de Valinhos, por meio do Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes e do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, aceitou e enfrentou esse desafio.

Após intenso trabalho e dedicação por parte do Comitê Municipal, entre o final do mês de julho e o início do mês de outubro de 2024, finalizamos este importante documento.

No período relatado, foram realizados encontros síncronos, com representantes do Comitê Municipal para elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. Após o esforço de todos os participantes, conseguimos concluir no dia 8 de outubro de 2024, o esboço do Plano Municipal. Como base para a produção do Plano Municipal, utilizamos os eixos do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente, de 2013. Porém, adaptamos e consideramos as demais violências, conforme estabelecidas na Lei nº 13.431/2017.

e prevenção das violências, a qualificação das campanhas de prevenção, o fortalecimento da rede familiar e comunitária, assim como a inserção das escolas em ações de prevenção.

EIXO - DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

Cabe ressaltar que, neste eixo, alguns atores específicos que têm a atribuição institucional de fiscalizar, investigar e responsabilizar precisam ser considerados especialmente estratégicos para a efetiva participação no processo de monitoramento. Os indicadores deste eixo devem considerar os dados sobre as ocorrências de notificações de casos de violências contra crianças e adolescentes, as investigações e a proporção com a responsabilização. Outro aspecto importante a ser observado é a obtenção de dados de desenvolvimento e utilização de novas metodologias de responsabilização que reconheçam a importância da proteção das vítimas.

EIXO - COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

O processo de comunicação e mobilização social constitui a base para a formação e a sustentabilidade do trabalho em rede. A comunicação é o caminho eficaz para o fortalecimento da rede que será formada em âmbito local e assim todos podem colaborar no campo específico de suas atividades.

EIXO - PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

Garantir os direitos de crianças e adolescentes pressupõe garantir o seu direito à participação ativa. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Artigo 15, afirma:

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

No que se refere aos aspectos que compreendem o direito à liberdade, o Artigo 16 do ECA elenca, entre outros, o direito de opinião e expressão, o direito de participar da vida familiar e comunitária sem discriminação e o direito de participar da vida política na forma da lei.

2. Eixos do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

EIXO - ATENÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê no seu Artigo 86:

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Reconhece-se, portanto, que a garantia do atendimento integral, com base no respeito aos direitos humanos, pressupõe o desenvolvimento de ações articuladas. Esse eixo precisa de indicadores que deem conta do contexto multidimensional em que estão configuradas as violências, com aspectos relacionados à cultura, à economia e às características psicoemocionais dos indivíduos envolvidos, e que não poderão/deverão ser respondidas por uma única instituição ou política pública. A qualificação da intervenção da rede em casos de violência é o que possibilita avaliar a sua evolução da compreensão e a forma de intervenção a partir de fragilidades verificadas, dados de casos concretos atendidos e matrizes de capacitação da rede de atendimento, assim como o processo de assessoria técnica a ser desenvolvido. Também é importante mensurar a padronização e a formalização de procedimentos, a eficiência, a efetividade e a eficácia dos fluxos de procedimentos construídos e pactuados.

EIXO - PREVENÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no Artigo 70 da Lei nº 8.069/1990, preconiza que: "É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente".

Reconhecendo a importância da prevenção, nos indicadores para o Eixo Prevenção, deve-se considerar o envolvimento das diferentes mídias em campanhas de mobilização

EIXO - ESTUDOS E PESQUISAS

Os indicadores deste eixo precisam inferir o nível de efetivação na realização de estudos quantitativos e qualitativos das situações de violência contra crianças e adolescentes, com ênfase nas proporções estabelecidas a partir dos conceitos de direitos trazidos pelos documentos internacionais e na legislação nacional, bem como a capacidade de organizar sistemas articulados de informações sobre as situações das violências, e as possibilidades e cenários futuros.



3. Formas de Violência contra Crianças e Adolescentes

Considera-se que as situações de violência contra crianças e adolescentes são fenômenos complexos, que envolvem múltiplos fatores. Enfrentá-las exige conhecimento sobre as especificidades e dinâmicas que envolvem cada modalidade de violência.

As formas de violência contra a criança e o adolescente contempladas neste documento estão em conformidade com a legislação vigente. Para efeitos da Lei nº 13.431/2017 são consideradas as seguintes modalidades: física, psicológica, institucional e sexual (abuso e exploração).

Entretanto, preocupados com a proteção integral da criança e do adolescente em situação de violência, os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência consideraram importante acrescentar a negligência e a violência autoprovocada ao Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

- **Negligência:** ato de omissão do responsável pela criança ou pelo adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento sadio. Pode significar omissão em termos de cuidados diários básicos, tais como: alimentação, cuidados médicos, vacinas, roupas adequadas, higiene, educação e/ou falta de apoio psicológico e emocional às crianças e aos adolescentes. Normalmente, a falta de cuidado geral está associada à falta de apoio emocional e ao carinho. Exemplo: privação de necessidades básicas, físicas e emocionais (alimentação, saúde etc.).
- **Física:** é o uso da força física de forma intencional por um agente agressor adulto ou mais velho que a criança ou o adolescente. A violência física pode deixar ou não marcas evidentes e, nos casos extremos, pode causar a morte. Normalmente, os agentes agressores são os próprios pais ou responsáveis que, muitas vezes, machucam a criança ou o adolescente sem a intenção de fazê-lo. Exemplos: palmadas, beliscões, espancamentos etc.
- **Psicológica:** qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença,

exploração ou intimidação sistemática, que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional. Exposição, direta ou indireta, a crime violento. Quanto à alienação parental, é entendida como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com esse. Exemplos: insultos, xingamentos, humilhações etc.

- **Institucional:** praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência. Exemplo: deixar de notificar suspeita ou casos confirmados de violência contra crianças e adolescentes.
- **Abuso sexual:** a criança ou o adolescente é usado para a satisfação sexual de pessoas mais velhas. Essas relações são impostas diante de ameaças de violência física, de métodos de convencimento ou sedução e, até mesmo, por coação exercida por uma pessoa mais rica, com mais status. O adulto sempre possui mais poder físico, psíquico e, em algumas vezes, social, que a criança ou o adolescente. O abuso sexual também pode ser praticado por adolescentes em relação a crianças.
- **Exploração sexual:** relação sexual entre uma criança ou um adolescente e adulto mediada por alguma forma de pagamento ou troca. A exploração sexual não está, obrigatoriamente, ligada ao pagamento com dinheiro. Uma pessoa que pede favores sexuais de um adolescente em troca de uma carona, por exemplo, está praticando exploração sexual. Em alguns casos, manifesta-se numa lógica perversa de comércio, onde há presença de agenciadores ligados a redes criminosas.
- **Violência autoprovocada:** A lesão autoprovocada é a violência que a pessoa inflige a si mesmo, podendo ser subdividida em comportamento suicida e em autoagressão. Compreende ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Prazo			
				Curtíssimo	Curto	Médio	Longo
				Até 1 ano	De 2 a 4 anos	De 5 a 7 anos	De 8 a 10 anos
				Permanente: 10 anos			
Capilarizar, multiplicar e aplicar os fluxos e os protocolos elaborados.	Articular, por meio da elaboração de documento e contatos, com os respectivos(as) presidentes. Para resolução conjunta dos Conselhos CMDCA, CMDM, CMDDP, CMAS, CME e CMS, instituindo os fluxos e protocolos. Articular com o executivo municipal Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, instituindo os fluxos e protocolos, já elaborados. Elaborar Plano específico para a implantação e capilarização dos fluxos e protocolos.	Comitê Municipal (CMDCA). Contato com os presidentes. Elaboração do documento, com apoio do Comitê. Comitê (com apoio do NECA).		X			
Adequar os atendimentos de escuta especializada de crianças e adolescentes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos	Realizar reuniões periódicas entre as equipes que estão fazendo Escuta Especializada, para alinhamentos dos encaminhamentos realizados, certificando-se do estabelecimento de referência e contrarreferência entre os serviços.	Secretarias Municipais: Educação, Saúde e Assistência.	Não se aplica.	De outubro/24 a julho/25.	X	X	X

4. Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

EIXO 1 - ATENÇÃO

Objetivo: Garantir o atendimento especializado e em rede às crianças e aos adolescentes em situação de violências e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete as violências, respeitando as diversidades de condição étnico-racial, gênero, religião, cultura, orientação sexual etc. Reconhece-se, portanto, que a garantia do atendimento integral, com base no respeito aos direitos humanos, pressupõe o desenvolvimento de ações articuladas.

Esse eixo precisa de indicadores que deem conta do contexto multidimensional em que estão configuradas as violências, com aspectos relacionados à cultura, à economia e às características psicoemocionais dos indivíduos envolvidos, e que não poderão/deverão ser respondidas por uma única instituição ou política pública (intersetorialidade).

A qualificação da intervenção da rede em casos de violências é o que possibilita avaliar a evolução da compreensão e a forma de intervenção da rede, a partir das fragilidades verificadas, dados de casos concretos atendidos e matrizes de capacitação da rede de atendimento, bem como o processo de assessoria técnica a serem desenvolvidos, considerando os fluxos e protocolos estabelecidos.

Sensibilizar e capacitar, de forma continuada, toda a rede de proteção integral, sobre a temática de violências contra crianças e adolescentes e temas transversais.	Sensibilizar a rede de proteção, por meio de um seminário, apresentando os fluxos e protocolos elaborados pelo Comitê Municipal. Verificar estrategicamente quem será convidado.	CMDCA/Comitê/NE CA.	Não se aplica.	X			
	Os diversos órgãos, serviços e políticas realizarão e organizarão ações de capacitação, considerando as especificidades de casa serviço.	CMDCA/Comitê (Articulador), Secretarias, Conselhos temáticos (Saúde, Educação e Assistência).	A verificar.	X	X	X	X
Reestruturar o Programa Saúde na Escola.	Articular e se aproximar da equipe do PSE para a apoio mútuo e parcerias que complementem as ações.	Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências irá articular conversas, por meio dos representantes da Educação e Saúde, junto à equipe do PSE.	Recursos humanos.	X Após recesso escolar: agosto/24			
Criar serviço de atendimento ao autor(a) de violência contra crianças e adolescentes.	Elaborar Termo de Referência para chamamento público, via CMDCA, para constituição de serviço de atendimento ao autor(a) da violência contra crianças e adolescentes.	CMDCA.	Recursos financeiros, humanos e materiais.	X	X	X	X

Estruturar e adequar os serviços que, direta e indiretamente, atendem às situações de violência contra crianças e adolescentes: estruturas físicas, material, de recursos humanos, principalmente nos seguintes serviços: CREAS, DDM, CRAS Saúde (Centro Ambulatorial de Saúde Mental do Adolescente, CAPS I, UBS, UPA, CEMAP) e escolas.	Fazer levantamento (diagnóstico), estudo comparativo da capacidade instalada versus o preconizado nas diversas políticas públicas (Assistência Segurança Pública, Saúde e Educação).	Gestores municipais das seguintes políticas públicas: Saúde, Educação, Assistência e Secretaria Estadual de Segurança Pública.	Recursos humanos, materiais e financeiros.	X			
Contemplar, em todos os territórios, a cobertura do Programa Estratégia da Saúde da Família.	Secretaria de Saúde e Conselho de Saúde.		Recursos humanos, materiais e financeiros.		X	X	X
Articular os fluxos de atendimento de saúde mental de crianças e adolescentes.	O CMDCA, como articulador, com os outros Conselhos, pautará as questões sobre a saúde mental de crianças e adolescentes.	Presidente e conselheiras(os) do CMDCA.	Não se aplica.	3 meses (Novembro/24)			
Articular com a Santa Casa para viabilizar a coleta de vestígios.	Articular com a Santa Casa para viabilizar a coleta de vestígios.	Secretaria de Saúde, CMDCA, Santa Casa.	Recursos humanos, materiais e financeiros.	X	X		
Avaliar as situações e demandas de acolhimento institucional breve, principalmente para	Estudar, avaliar e criar fluxo de "Acolhimento institucional de breve permanência", principalmente para crianças	Secretaria de Assistência, com apoio das OSCs de acolhimento	Recursos humanos, materiais e	X			

crianças e adolescentes de outros municípios.	e adolescentes de outros municípios.	institucional de crianças e adolescentes.	financeiros.				
	Incluir no Chamamento Público, no item de metas, o atendimento de casos emergenciais.	Secretaria de Assistência Social.	Não se aplica.	X			
Registrar os casos de violência contra crianças e adolescentes na ficha SINAN.	Treinar, capacitar os serviços de Saúde para preenchimento correto da ficha SINAN.	Serviço de Vigilância Epidemiológica municipal.	Recursos humanos.	X	X	X	X
Realizar reuniões intersetoriais da rede.	Fortalecer as reuniões da rede de proteção para fomentar a interlocução e o Plano de Atendimento Intersetorial.	CMDCA, como articulador, e outros parceiros estratégicos (ação conjunta).	Não se aplica.	X	X	X	X

Quadro de Indicador - Atenção

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR DE IMPLANTAÇÃO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS	RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS	PERIODICIDADE DA COLETA DE DADOS E DO RELATÓRIO
Sensibilizar e capacitar, de forma continuada, toda a rede de proteção integral sobre a temática de violências contra crianças e adolescentes e temas transversais.	Os diversos órgãos, serviços e políticas, realizarão e/ou organizarão ações de capacitação, considerando as especificidades de cada serviço, prioritariamente para as políticas de Saúde, Educação e Assistência e/ou outras políticas e serviços, que atuem diretamente com crianças e adolescentes.	CMDCA/Comitê (Articulador), Secretarias, Conselhos temáticos (Saúde, Educação e Assistência).	No mínimo seis formações de 24 horas cada, realizadas durante o ano políticas: Saúde, Educação e Assistência.	Lista de presença, relatórios, fotos, avaliação, que evidenciem as ações realizadas, e pessoas capacitadas.	O Comitê irá apresentar quem ficará responsável pela indicação.	O Comitê irá indicar quem ficará responsável pela indicação.	Semestral.

EIXO 2 - PREVENÇÃO

Objetivo: Assegurar ações preventivas contra as violências contra crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no Artigo 70, preconiza:

É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente". Reconhecendo a importância da prevenção os indicadores para este eixo devem-se considerar o envolvimento das diferentes mídias em campanhas de mobilização e prevenção das violências; a qualificação das campanhas de prevenção; o fortalecimento da rede familiar e comunitária e a inserção das escolas em ações de prevenção.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Prazo			
				Curtíssimo	Curto	Médio	Longo
				Até 1 ano	De 2 a 4 anos	De 5 a 7 anos	De 8 a 10 anos
Permanente: os 10 anos							
Incluir a Educação (formação) Sexual como pauta nas discussões de Direitos Humanos e prevenção das situações de violência contra crianças e adolescentes.	Incluir a temática de Educação Sexual nos Planos Políticos Pedagógicos no ensino formal, no Currículo Municipal de Educação, no Plano Municipal de Educação e outros Planos setoriais que envolvam crianças e adolescentes.	Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação (Diretoria Regional de Ensino).	Recursos humanos e materiais.	X	X	X	X
	Incluir a temática de Educação Sexual em todos os espaços que trabalhem com crianças e adolescentes, tais como: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades esportivas, culturais e de saúde etc.	Equipe de Gestão das Políticas e/ou profissionais técnicos responsáveis pela execução das ações, tais como: Assistência Social, Esportes, Cultura e Saúde.	Recursos humanos e materiais.				
Promover o enfrentamento da invisibilidade e da naturalização das violências contra	Desenvolver atividades, como rodas de conversa e oficinas participativas para a prevenção da violência contra crianças e	Equipe de Gestão das Políticas e/ou profissionais técnicos responsáveis pela	Recursos humanos (equipe mínima) e materiais.	X	X	X	X
crianças e adolescentes na sociedade.	adolescentes, direcionadas a famílias, acompanhadas pelo PAIF, nos SCFV, na Assistência Social, além de Serviços de Saúde (Proteção Básica, Estratégia de Saúde da Família) e Educação.	execução das ações, tais como: Assistência Social, Esportes, Cultura e Saúde.					

Quadro de Indicadores - Prevenção

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS	RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS	PERIODICIDADE DA COLETA DE DADOS E DO RELATÓRIO
Promover o enfrentamento da invisibilidade e da naturalização das violências contra crianças e adolescentes na sociedade.	Desenvolver atividades, como rodas de conversa e oficinas participativas para a prevenção da violência contra crianças e adolescentes, direcionadas a famílias, acompanhadas pelo PAIF, nos SCFV, na Assistência Social, além de Serviços de Saúde (Proteção Básica, Estratégia de Saúde da Família) e Educação.	Equipe de Gestão das Políticas e ou profissionais técnicos responsáveis pela execução das ações, tais como: Assistência Social, Esportes, Cultura e Saúde.	No mínimo 20 (no total) atividades (rodas de conversa, oficinas participativas), semestralmente nos próximos 10 anos.	Lista de presença, relatórios, fotos, avaliação, que evidenciem as ações realizadas e pessoas capacitadas.	Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	Semestral.

EIXO 3 - DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

Objetivo: Combater a impunidade e disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.

Cabe ressaltar, sobretudo, que neste eixo alguns atores específicos (Polícia Civil (Judiciária), Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, IML –), que têm atribuição institucional de fiscalizar, investigar e responsabilizar, precisam ser considerados especialmente estratégicos para a efetiva participação no processo de monitoramento.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Prazo			
				Curtíssimo	Curto	Médio	Longo
				Até 1 ano	De 2 a 4 anos	De 5 a 7 anos	De 8 a 10 anos
				Permanente: os 10 anos			
Aprimorar e especializar os sistemas de defesa da criança e do adolescente (Segurança, Justiça, Conselho Tutelar e Ministério Público).	Qualificar continuamente os(as) conselheiros(as) tutelares na temática das violências contra crianças e adolescentes.	CMDCA e Secretaria de Assistência Social, como articuladores e promotores.	Recursos materiais e humanos.	X	X	X	X
	Articular com o Delegado Seccional e delegados(as) titulares e Comandante da Polícia Militar uma proposta de capacitação, com os trabalhadores da Segurança Pública (Polícia Militar, Guarda Civil Polícia Civil), para o acolhimento (escuta qualificada) adequada às situações de violência contra crianças, adolescentes e suas famílias. Principalmente, no entendimento de priorização no atendimento de crianças e adolescente, no momento de elaboração do Boletim de Ocorrência.	O CMDCA, como proponente e articulador, junto ao Chefe de Gabinete e, posteriormente, articular com a Secretaria Municipal de Segurança Pública.	Recursos materiais e humanos.	X	X	X	X
	Articular com a Secretaria de Segurança Pública	CMDCA, como articulador, com o	Não se aplica.	X			
	Estadual a adequação do espaço físico na Delegacia da Mulher e na Delegacia Geral, para o acolhimento das crianças, adolescentes e suas famílias.	Gabinete do Executivo Municipal.					
	Propiciar espaço adequado para salas de Depoimento Especial na delegacia (com equipamentos apropriados e aplicação do protocolo forense).	CMDCA, como articulador, com a Delegacia da Mulher e Delegacia Geral.	Não se aplica.	X			
	Propor o agendamento da oitiva da criança e adolescente em dia distinto da audiência de instrução, impedindo o encontro do autor da violência com a criança ou adolescente.	CMDCA, como articulador, com a equipe do Fórum, que realiza o Depoimento Especial e a Delegacia da Mulher.	Não se aplica.	X			
Articular com a Secretaria de Segurança Pública do Estado a adequação dos serviços do IML à realidade da demanda do município.	Articular e diligenciar política e institucionalmente para implantar e adequar o espaço físico, horários de funcionamento para o atendimento às crianças, aos adolescentes e às famílias em situação de violência.	O CMDCA, como proponente e articulador, com o Chefe de Gabinete e, posteriormente, articular com a Secretaria Municipal de Segurança Pública.	Não se aplica.		X		
	Capacitar peritos do IML, no que diz respeito às especificidades do contato e à comunicação com	O CMDCA, como proponente e articulador, junto ao Chefe de Gabinete e,	Não se aplica.		X		

	crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	posteriormente, articular com a Secretaria Municipal de Segurança Pública.					
Otimizar e adequar o atendimento à demanda do Conselho Tutelar.	Rever e atualizar a lei municipal de criação do Conselho Tutelar, incluindo questões administrativas e procedimentos.	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência em articulação com o Conselho Tutelar.	Não se aplica	X			

Quadro de Indicadores - Defesa e Responsabilização

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS	RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS	PERIODICIDADE DA COLETA DE DADOS E DO RELATÓRIO
Aprimorar e especializar os sistemas de defesa da criança e do adolescente (Segurança, Justiça, Conselho Tutelar e Ministério Público).	Qualificar continuamente os(as) conselheiros(as) tutelares na temática das violências contra crianças e adolescentes.	CMDCA e Secretaria de Assistência Social, como articuladores e promotores.	No mínimo duas formações (de 16 horas cada), sendo uma a cada semestre.	Listas de presença, relatórios.	Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes	Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes	Semestral.

EIXO 4 - COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Objetivo: Fortalecer as articulações regionais e locais no enfrentamento e na eliminação das violências, envolvendo mídia, redes, fóruns, comissões, comunidade, conselhos e outros.

A participação é o caminho eficaz para o fortalecimento da rede, que será formada em âmbito local, onde todos podem colaborar no campo específico de suas atividades.

Os municípios têm a responsabilidade pela concretização da política de atendimento à infância e à juventude.

Faz-se necessário, portanto, realizar amplo debate público de modo a mobilizar e envolver todos os segmentos da sociedade na formulação, execução e avaliação de um plano municipal de ação para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Prazo			
				Curtíssimo	Curto	Médio	Longo
				Até 1 ano	De 2 a 4 anos	De 5 a 7 anos	De 8 a 10 anos
				Permanente: os 10 anos			
Fortalecer a comunicação sobre enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	Elaborar um Projeto de Comunicação de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, em consonância ao Plano de Ação do CMDCA, utilizando folder, cartilha, cartazes, outdoor, mídias digitais, redes sociais, rádios e TVs locais. Usar uma linguagem acessível à população e aos usuários.	CMDCA, Secretaria de Assistência e organizações da sociedade civil, como articuladoras, e Departamento de Comunicação.	Recursos financeiros, materiais e humanos.	X	X	X	X
	Mobilizar escolas, ONGs, CRAS, CREAS e todos os serviços para a Campanha do Dia 18 de Maio, Dia Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.	CMDCA, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.	Recursos financeiros, materiais e humanos, a serem levantados.	X	X	X	X
	Elaborar campanha específica para hotéis, pousadas, pensões, restaurantes, bares etc.	CMDCA, Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação e Secretaria de Assistência, como articuladoras e	Recursos financeiros, materiais e humanos, a serem levantados.	X	X	X	X

		Departamento de Comunicação.					
	Articular com a ANDI, através da CRP-CMDCA, ações e capacitação de jornalistas da imprensa local para abordar de forma adequada temas relacionados à violência contra crianças e adolescentes, buscando apoio das universidades/faculdades de comunicação social da região.	Comissão permanente de Relações Públicas do CMDCA.	Recursos financeiros, materiais e humanos, a serem levantados.	X	X	X	X

Quadro de Indicadores - Comunicação e Mobilização Social

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS	RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS	PERIODICIDADE DA COLETA DE DADOS E DO RELATÓRIO
Fortalecer a comunicação sobre o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	Mobilizar escolas, ONGs, CRAS, CREAS e todos os serviços para a Campanha do Dia 18 de Maio, Dia Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.	CMDCA e Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.	Articular no mínimo 20 serviços da rede de proteção (organizações governamentais e não governamentais), para a participação na Campanha do Dia 18 de Maio.	Fotografias, listas de presença, número de material gráfico produzido.	Comissão permanente de relações públicas do CMDCA.	Comissão permanente de relações públicas do CMDCA.	Anual.

EIXO 5 - PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

Objetivo: Promover a participação ativa de crianças e adolescentes na defesa de seus direitos e na elaboração e execução de políticas de proteção.

Garantir direitos de crianças e adolescentes pressupõe assegurar o seu direito à participação ativa.

Ao tratar os aspectos que compreendem o direito à liberdade, entre outros, destaca-se o direito de opinião e expressão, o direito de participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação e o direito de participar da vida política, conforme previsto na lei.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Prazo			
				Curtíssimo	Curto	Médio	Longo
				Até 1 ano	De 2 a 4 anos	De 5 a 7 anos	De 8 a 10 anos
Permanente: os 10 anos							
Propor e articular com o Conselho de Educação, que o Projeto Protagonismo e Equidade na Escola, torne-se um Programa (permanente) da Secretaria Municipal de Educação.	Ampliar o Projeto Protagonismo e Equidade na Escola para desenvolver a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes nas comunidades e nas escolas.	CMDCA, como articulador, com o Conselho de Educação e Secretaria de Educação.	Recursos financeiros, materiais e humanos, a serem levantados.	X	X	X	X
	Viabilizar, diligenciar e articular a inclusão sobre ética, cidadania, direitos humanos de crianças e adolescentes na grade curricular das escolas e nas atividades de organizações sociais que atuam diretamente com crianças e adolescentes.	Secretaria de Educação (Projeto Protagonismo e Equidade na Escola).	Recursos financeiros, materiais e humanos, a serem levantados.				
Promover a inclusão e o protagonismo de adolescentes no CMDCA.	Criação da Comissão Municipal Infantojuvenil para discutir as pautas da infância e juventude e atuar como multiplicadora do ECA, garantindo diferentes representatividades,	CMDCA.	Não se aplica.	X			

	considerando as diversidades de identidade étnico-raciais e de gênero existentes no município.						
Promover o conhecimento e a disseminação do ECA entre crianças e adolescentes.	Formar multiplicadores (adolescentes) para ações de sensibilização sobre as temáticas relacionadas ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente nos territórios utilizando os espaços das UBS, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), escolas, ONGs e associações de bairro.	CMDCA.	Recursos financeiros, materiais e humanos, a serem levantados.	X			
Fomentar e fortalecer a manutenção dos grêmios estudantis nas escolas municipais, estaduais e particulares.	Fortalecer e manter a mobilização para a permanência dos grêmios estudantis.	CMDCA, Conselho de Educação e Secretaria Municipal e Estadual (Diretoria Regional de Ensino) de educação.	Recursos financeiros, materiais e humanos, a serem levantados.	X	X	X	X

Quadro de Indicadores - Participação e Protagonismo

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS	RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS	PERIODICIDADE DA COLETA DE DADOS E DO RELATÓRIO
Promover a inclusão e o protagonismo de adolescentes no CMDCA.	Criação da Comissão Municipal Infantojuvenil para discutir as pautas da infância e juventude e atuar como multiplicadora do ECA, garantindo diferentes representatividades, considerando as diversidades de identidade étnico-raciais e de gênero existentes no município.	CMDCA/CMEVCA.	Comissão Infantojuvenil criada e com adesão e participação de crianças e adolescentes.	Resolução do CMDCA, instituindo a Comissão. Plano de Trabalho estabelecido.	CMDCA.	Não se aplica.	Não se aplica.

EIXO 6 - ESTUDOS E PESQUISAS

Objetivo: Conhecer as expressões do fenômeno das violências contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, estudos e pesquisas. Os indicadores deste eixo precisam inferir o nível de efetivação na realização de estudos quantitativos e qualitativos sobre as situações de violências contra crianças e adolescentes no município, com ênfase nas proporções estabelecidas a partir dos conceitos de direitos trazidos pela legislação nacional, bem como a capacidade de organizar sistemas articulados de informações sobre a situação da violência sexual e as possibilidades e cenários futuros.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	RECURSOS NECESSÁRIOS	Prazo			
				Curtíssimo	Curto	Médio	Longo
				Até 1 ano	De 2 a 4 anos	De 5 a 7 anos	De 8 a 10 anos
Permanente: os 10 anos							
Criar metodologias específicas para coleta de dados da violência contra crianças e adolescentes no município.	Instituir, no âmbito do CMDCA, Comissão Específica para a produção sistemática e atualização de dados sobre a situação de violência contra crianças e adolescentes.	CMDCA.	Recursos humanos e materiais.	X			
	Elaborar metodologia de coleta de dados, definição de indicadores e dispositivos sistemáticos de análise e avaliação da evolução dos casos (notificação e denúncia) de situação de violência contra crianças e adolescentes, assim como dos respectivos indicadores junto à Rede de Garantia de Diretos, com o objetivo de monitoramento e reavaliação sistemática do presente Plano.	CMDCA (Comissão Específica).	Recursos humanos e materiais.	X Até maio/25			

	Promover a sistematização de dados oriundos do Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Delegacias e Vigilância Epidemiológica, para análise e proposição de políticas públicas voltadas à prevenção e proteção de crianças e adolescentes.	CMDCA (Comissão Específica).	Recursos humanos e materiais.	X			
	Subsidiar o Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e CMDCA com os resultados e análises de dados para a elaboração de ações e políticas em corresponsabilidade com outras Secretarias.	CMDCA (Comissão Específica).	Recursos humanos e materiais.	X			
	Utilizar os recursos e espaços do território para disponibilizar os resultados dos estudos e pesquisas acerca da temática.	CMDCA (Comissão Específica).	Recursos humanos e materiais.	X			
Estabelecer parcerias com universidades (públicas e privadas), organizações e instituições de pesquisa.	Estabelecer parcerias com universidades e outras organizações de estudos e pesquisa.	CMDCA articulador e gestão municipal.	Recursos humanos, materiais e financeiros.		X		
	Produzir pesquisa/estudo sobre situações de violência contra criança e adolescente.	CMDCA articulador e gestão municipal.	Recursos humanos, materiais e financeiros.		X		

Quadro de Indicadores - Estudos e Pesquisa

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR DE RESULTADO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS	RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS	PERIODICIDADE DA COLETA DE DADOS E DO RELATÓRIO
Criar metodologias específicas para coleta de dados da violência contra crianças e adolescentes no município.	Elaborar metodologia de coleta de dados, definição de indicadores e dispositivos sistemáticos de análise e avaliação da evolução dos casos (notificação e denúncia) de situações de violência contra crianças e adolescentes, assim como dos respectivos indicadores junto à Rede de Garantia de Diretos, para efeito de monitoramento e reavaliação sistemática do presente Plano.	CMDCA (Comissão Específica).	Metodologia escrita e estabelecida com a Planilha de Indicadores (variáveis) elaborada.	Relatório contendo a análise dos dados (quantitativos e qualitativos) obtidos.	Comissão Específica a ser criada.	Comissão Específica a ser criada.	Até maio/25.

Marco Legal

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF, 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). Brasília, DF, 1993.

BRASIL. **Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF, 2017a.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011**. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Sistema de Legislação da Saúde. Brasília, 25 jan. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1271, de 9 de junho de 2014**. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Sistema de Legislação da Saúde. Brasília, DF: MS, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Atenção Humanizada ao Abortamento**: Norma Técnica. Brasília, DF: MS, 2005. (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Caderno nº 4).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências**: Orientação para Gestores e Profissionais de Saúde. Brasília, DF: MS, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva**: instrumento de notificação de violência interpessoal e autoprovocada. 2. ed. Brasília, DF: MS, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**: Guia de Orientação Nº 1 (1ª versão). Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas sobre o PAIF**. Trabalho Social com famílias do serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF). Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15/10/04. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Parâmetros para a Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência**. Brasília, DF: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017b.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, DF: SDH, 2013.

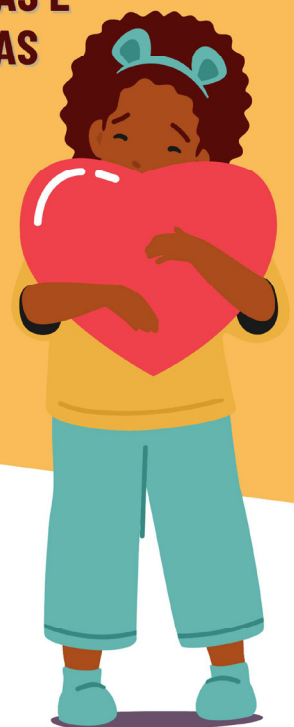
BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **O abuso sexual contra crianças e adolescentes**: os (des)caminhos da denúncia. Brasília, DF: SEDH, 2003.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DE VALINHOS. **Portaria/Resolução nº12/2024, de 14/03/24**. Institui o Comitê Municipal de Enfrentamentos às Violências contra Crianças e Adolescentes de Valinhos: CMDCA.



FLUXOS DE ATENDIMENTO INTEGRADO E PROTOCOLO DE ATENÇÃO INTEGRAL À PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

VALINHOS - SP 2024



FLUXOS DE ATENDIMENTO INTEGRADO E PROTOCOLO DE ATENÇÃO INTEGRAL À PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

**VALINHOS - SP
2024**



**PREFEITURA DE
VALINHOS**



NECA

Expediente

Prefeitura Municipal de Valinhos

PREFEITO Franklin Duarte de Lima

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos – CMDCA

PRESIDENTE Tathiane Boldarini de Camargo

VICE-PRESIDENTE Adriana Simões

Membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Valinhos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO Tathiane Boldarini de Camargo e Valdevez Aparecida de Paula Balbino

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ana Paula Milaneze e Cristina de Souza Dupas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Marislei Linares de Pádua e Flávia Fulgenzi Cornacioni

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Leandro Gaspareti Alves e Juliana Barbinato da Mata

SECRETARIA DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA Wilian Schirato e Thalita Paranhos Melo

SECRETARIA DA SAÚDE – SAÚDE Mental Vanderson Roberto Coluci e Christiane Fátima Videira Joaquim

SECRETARIA DA SAÚDE – UPA Sílvia Maria Lopes e Ellen Chagas Lima Spiropulos

SECRETARIA DA SAÚDE – UPAMI Lucía Aparecida de Paula e Sílvia Maria Lopes

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER Carmen Sílvia Morales Castro e Adriano da Costa Vitorino

SECRETARIA DE CULTURA Júlio Cesar da Silva e Andréa Arcanjo Buffa

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA Sandra Luiz Magalhães Miranda e Rosemay Lourdes dos Santos

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Adriana Simões

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO Familiar Karen Cristina Costa Battaglin

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Layssa Ramos Gabriel
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Teresa del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral e Sílvia Barão Freire Vieira
 CONSELHO TUTELAR Silvana Rodrigues Fróes e Ana Paula Spadacci
 DELEGACIA DA MULHER Júlio Cesar Brugnoli e Valdeires Vidoto
 SETOR TÉCNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Camila Ribeiro Coelho e Odete Escudero
 COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO Renan Leal Reis Silva e Valdessandro Gouveia Censão
 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS Marli Aparecida Nallin Zanelatto e Luciana Neves
 DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO ESTADUAL Não indicados

Convidados Técnicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Gamaliel Vicente Rodrigues e Roxana Christeo Tavares Amorim Menezes

Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA

COORDENAÇÃO-GERAL, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Aline Conegundes Riba e José Carlos Bimbatte Junior

APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO Matheus Oliveira de Souza

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS Janaina M. Abreu



1. Apresentação

Considerando os fatores multicausais da violência, a Lei nº 13.431/2017 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, partindo do pressuposto de que o enfrentamento das violências só é possível com os órgãos de atendimento trabalhando de forma articulada e sem sobreposição de ações. Dessa forma, garante-se a não revitimização da criança e do adolescente sujeitos à violência ou testemunhas dela e o restabelecimento de seus direitos.

A adequada articulação em rede é essencial para o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo definitivamente incorporar-se à prática cotidiana dos profissionais responsáveis pela operacionalização desses direitos, como evidencia este protocolo e os fluxos estabelecidos.

O presente documento é resultado da construção coletiva com os representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Valinhos. A elaboração foi orientada a partir da reflexão e da real necessidade da rede de proteção, guiando-se pelas diretrizes legais e normatizações operacionais vigentes.

2. Elaboração de Fluxos e Protocolos – Aspectos Metodológicos

Os representantes das diferentes políticas setoriais da Rede de Proteção — Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Esporte, Cultura e Conselhos Tutelares — participaram ativamente dessa elaboração, facilitada pelos associados do NECA, considerando a expertise da organização. É importante ressaltar que esse esforço coletivo foi fundamental para a conclusão desta tarefa.

Para efeito de alinhamento conceitual, neste documento, consideramos:

- Fluxos como expressões gráficas de condutas e procedimentos adequados a certas situações, sistematizando caminhos e processos de resoluções dessas situações, identificando e atribuindo responsabilidades em cada âmbito, considerando as referências e contrarreferências necessárias nos encaminhamentos.
- Protocolo como um conjunto de procedimentos e processos adequados a certas situações, especificando ações técnicas consideradas adequadas, condutas resolutivas, atribuições de responsabilidades em cada âmbito e status de implicação com a situação-problema.

A elaboração dos Fluxos e Protocolos está alinhada às seguintes referências:

- Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

Sumário

1. Apresentação	8
2. Elaboração de Fluxos e Protocolos – Aspectos Metodológico	8
3. Introdução	9
4. Definições e Tipologia da Violência	11
5. Formas de Violência	13
6. Suspeita de Violência	18
7. Parâmetros para atuação diante de situações de violência contra crianças e adolescentes	24
8. Comunicação ao Conselho Tutelar	26
9. Classificação de risco	27
10. Notificação à Vigilância Epidemiológica SINAN	30
11. Relatório	31
12. Escuta Especializada	32
13. Atendimento Intersetorial e Organização do Sistema de Garantia de Direitos	34
14. Criança ou Adolescente com deficiência	48
15. Prevenção	49
Referências bibliográficas	51
Marco Legal	53
Anexos	55
Anexo 1 - Formulário de Comunicação Intersetorial de Violência contra a Criança e o Adolescente	55
Anexo 2 - Fluxos	65

- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Linha de Cuidado para a Atenção Integrada à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências: Orientação para Gestores e Profissionais de Saúde. Brasília, 2010.
- Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.
- Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Estabelece mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
- Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022. Tipifica o crime de violência institucional.
- Ministério dos Direitos Humanos. Parâmetros para a Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020.

3. Introdução

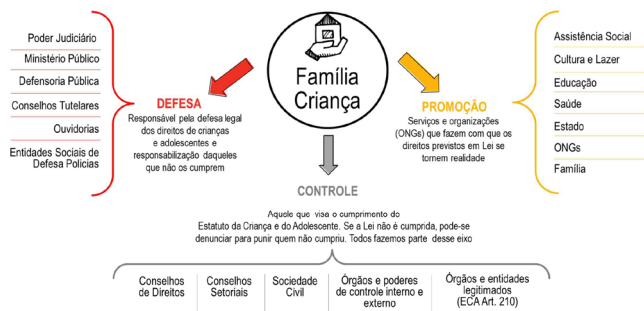
A violência é um fenômeno complexo e multicausal, que se intersecciona com questões de gênero, raça e etnia. Sua essência está nas relações assimétricas de poder e se intensifica em sociedades com maior desigualdade social.

Minayo (2003) afirma que a violência está permeada por fatores políticos, econômicos e culturais, inserida em um contexto de relações micro e macrosociais. Nesse sentido, para o aprofundamento desse fenômeno também é necessário compreender os determinantes históricos e as atuais relações de poder.

Violência é o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. (KRUG et al., 2002, p. 5).

A violência contra crianças e adolescentes se caracteriza por quaisquer atos ou omissões dos pais, parentes, responsáveis, instituições e, em última instância, da sociedade em geral, que redundam em dano físico, emocional, sexual e moral às vítimas (BRASIL, 2001).

Dada a dimensão da violência contra a criança e adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente disciplinou a organização da rede em um SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, que tem como proposta a articulação e integração dos diversos serviços, instâncias, atores do poder público e da sociedade civil na aplicação de mecanismos para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.



A Lei nº 13.431/2017, mais conhecida como a Lei da "Escuta Especializada", normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, além de criar mecanismos para prevenir e coibir a violência.

A Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), de 19 de abril de 2006, em seu Artigo 1º, afirma que o Sistema de Garantia de Direitos constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal:

- **Promoção:** Eixo composto pelos serviços e organizações (OSCs) responsáveis por garantir que os direitos previstos em lei se tornem realidade, como saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, cultura, entre outros.
- **Defesa:** Eixo encarregado da defesa legal dos direitos de crianças e adolescentes e da responsabilização daqueles que não os cumprem, como conselhos tutelares, polícias, judiciário, ministério público, entre outros.
- **Controle:** Eixo voltado para assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), envolvendo conselhos setoriais, conselhos de direitos e a sociedade civil, entre outros (CONANDA, 2006).

A definição do Sistema de Garantia de Direitos foi fundamental para pensar na articulação intersetorial para efetivação da proteção de crianças e adolescentes em casos de violência e violação de direitos.

4.1. Tipos de Violência

4.1.1. Violência Intrafamiliar ou Doméstica

Segundo a Lei Henry Borel, configura-se como violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial:

- no âmbito do domicílio ou da residência da criança e do adolescente, compreendido como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive aquelas esporadicamente agregadas.
- no âmbito da família, entendida como a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada ou substituta, seja por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.
- em qualquer relação doméstica e familiar na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação.

Azevedo e Guerra (1998) definem a violência doméstica e intrafamiliar como todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra criança e/ou adolescente, que, ao causar dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica à vítima, implica uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto.

4.1.2. Violência Extrafamiliar

A violência extrafamiliar é um tipo de violência que ocorre fora do âmbito familiar e doméstico. Nesses casos, o agressor pode ser vizinho, amigo da família, educadores, responsáveis por atividades de lazer, médicos, psicólogos e psicanalistas, líderes religiosos ou pessoas desconhecidas (CHILDHOOD BRASIL, 2020).

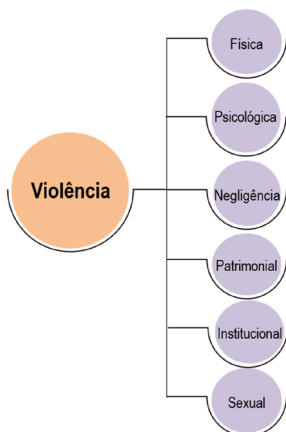


4. Definições e Tipologia da Violência

A tipologia definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (KRUG et al., 2002) propõe uma divisão em categorias de acordo com quem comete a violência, classificando-a em: Interpessoal, Coletiva ou Auto infligida. O presente protocolo destina-se especificamente às situações identificadas como Violência Interpessoal.

Ao tomar-se como referência o local em que ocorre, a violência pode ser classificada em: Intrafamiliar ou Doméstica, Extrafamiliar ou Institucional. Essas definições partem do pressuposto de que a Violência Interpessoal apresenta diferentes naturezas, seja ela cometida contra membros de uma mesma família ou contra terceiros.

Quanto à natureza da violência, ela pode ser apresentada nas seguintes formas, de acordo com a Lei Federal nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Especializada) e com a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel): Negligência, Violência Física, Violência Psicológica (incluindo-se aqui as testemunhas de violência), Violência Sexual (Abuso Sexual e Exploração Sexual) e Violência Patrimonial.



5. Formas de Violência

5.1. Violência Institucional

A conceituação da violência institucional foi uma novidade trazida pela Lei nº 13.431/2017, que destaca que atuações enviesadas das redes podem causar a revitimização e deixar crianças e adolescentes desprotegidos. Um exemplo de violência institucional é a falha em notificar suspeitas ou casos confirmados de violência contra crianças e adolescentes.

Segundo o Decreto nº 9.603/2018:

Violência institucional é praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

Embora a definição de violência institucional seja uma novidade na legislação vigente, Azevedo e Guerra (1993) já abordaram as violências institucionais vivenciadas por crianças e adolescentes nas redes: "... qualquer ato através do qual uma autoridade pública (ou seu representante) inflige dor ou sofrimento severos (físicos ou mentais) sobre uma pessoa..." (AZEVEDO; GUERRA, 1995).

De forma semelhante, Minayo (2003), definia a violência institucional como o *constrangimento e despersonalização sobre indivíduos por parte de organizações públicas e privadas que deveriam prestar serviços ao público.*

De acordo com as Leis nº 13.431/2017 e nº 14.321/202, todos os casos identificados como *Violência Institucional* deverão ser reportados ao *Ministério Público* para as devidas providências.

Para que a criança e o adolescente tenham seus direitos garantidos, é necessário que o Sistema de Garantia de Direitos desenvolva mecanismos que reduzam a incidência de violência institucional e coibam novas ocorrências.

5.2. Violência Sexual

É todo ato ou jogo sexual, hetero ou homossexual, no qual agressor está em um estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado do que o da criança ou adolescente. Tem como intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Baseia-se em uma relação de poder e pode incluir desde carícias, manipulação da genitália, mama ou ânus, voyeurismo, pornografia e exibicionismo, até o ato sexual com ou sem penetração. Tais práticas

eróticas e sexuais são impostas à criança ou ao adolescente por meio de violência física, ameaças ou pela indução de sua vontade.

Abuso Sexual

O abuso sexual deve ser entendido como uma situação de ultrapassagem excessiva de limites: de direitos humanos, legais, de poder, de papéis, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe e compreende, do que pode consentir fazer e viver, de regras sociais, familiares e de tabus (FALEIROS, 2000).

Azevedo e Guerra (1995) afirmam que o abuso sexual pode ser intra ou extrafamiliar, ocorrer com ou sem contato físico e ser realizado por meio de força física ou sedução.

O abuso sexual sem contato físico pode ocorrer através de conversas abertas sobre atividades sexuais, exibição de fotos ou vídeos pornográficos, atos de exibicionismo (mostrar os órgãos genitais ou se masturbar em frente a crianças ou adolescentes, atos de voyeurismo (observar fixamente o corpo de criança e adolescentes obtendo o observador satisfação com essa prática), entre outras práticas que, mesmo sem contato físico, invadem ou violam o corpo da criança/adolescente.

O abuso sexual com contato físico inclui atos como carícias no corpo da criança ou adolescente, beijos forçados, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal.

A ameaça e o uso de força física podem ser observados em alguns casos de abuso sexual, nos quais o agressor, por meio da coação, utiliza o corpo da criança ou adolescente para sua satisfação sexual. No entanto, são comumente observadas situações em que o agressor utiliza a sedução como estratégia de aproximação da vítima.

ATENÇÃO

Segundo o Código Penal, Art. 217-A, configura-se estupro de vulnerável: ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos. Pena: reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

Exploração Sexual

- Entende-se por exploração sexual o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, seja de forma independente ou com o patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.
- Refere-se a situações em que crianças e adolescentes são utilizados como mão-de-obra nas diversas atividades sexuais, sendo exploradas para gerar lucro para os atacadistas, proprietários dos estabelecimentos ou da indústria sexual.

- A exploração sexual ocorre quando há o pagamento (em dinheiro ou algum benefício) para a realização de alguma forma de relação sexual com crianças ou adolescentes. Isso não está, portanto, necessariamente vinculado a pagamentos com dinheiro. Uma pessoa que pede favores sexuais de um(a) adolescente em troca de uma carona ou comida, por exemplo, está praticando exploração sexual.

Pornografia

A Pornografia é uma forma de exploração sexual, uma vez que o objetivo da exposição da criança ou do adolescente é a obtenção de lucro financeiro. É um crime que vem sendo praticado, principalmente, via internet.

Pornografia Infantil é a produção, reprodução, venda, exposição, distribuição, comercialização, aquisição, posse, publicação ou divulgação de materiais pornográficos (fotografia, vídeo, desenho, filme etc.) envolvendo crianças e adolescentes (MP/PA, 2023).

Tráfico para fins de exploração sexual

O Tráfico de pessoas é entendido como o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de crianças ou adolescentes, dentro do território nacional ou para o exterior, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, conforme previsto na legislação (Lei nº 13.431/2017).

No contexto do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, o valor de troca refere-se a uma troca imaterial. No comércio do sexo, o "produto" é uma relação de exploração e escravidão que se estabelece entre o intermediário, o trabalhador do sexo e o consumidor. (LEAL e PINHEIRO, 2007).

5.3. Violência Física

A violência física contra a criança e o adolescente é o uso da força física, de natureza disciplinar ou punitiva, por parte de um cuidador ou responsável, dirigido ao corpo da criança ou adolescente (AZEVEDO; GUERRA, 2001).

De acordo com a Lei nº 13.431/2017, a violência física é definida como qualquer ação intencional à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal, ou que cause sofrimento físico.

Entre os agravos mais frequentes decorrente da violência física, destacam-se: lesão da pele, fraturas, lesões cranioencefálicas, lesões de face, lesões abdominais, envenenamentos e intoxicações.

A Lei Menino Bernardo, promulgada em 2014, tem o objetivo de prevenir e coibir a violência física contra crianças e adolescentes. Essa lei alterou o artigo 13 do ECA e incluiu os artigos 18-A, 18-B, 70-A e o inciso 9 no artigo 26 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), evidenciando a proibição de castigos físicos sob quaisquer justificativas.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los (Lei nº 13.010 de 2014).

A Lei Menino Bernardo preconiza que as famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.

I. Síndrome de Munchausen por Procuração

É caracterizada pela simulação ou criação, por parte de um dos responsáveis ou cuidador (com grande frequência, a mãe), de sinais ou sintomas que indicam doenças nos filhos. Essa prática é considerada uma forma de violência física e acaba expondo a criança a uma série de exames e investigações frequentemente invasivos (BRASIL, 2010).

5.4. Violência Psicológica

A **violência psicológica** ocorre quando há uma situação de depreciação em relação à criança e ao adolescente, ameaças, rejeição e humilhação por parte de um adulto cuidador ou responsável (AZEVEDO; GUERRA, 1989).

De acordo com a Lei nº 13.431/2017, caracteriza-se como violência psicológica qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying). Essas práticas podem comprometer o desenvolvimento psíquico ou emocional.

O ato de alienação parental que é a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio do outro genitor ou que prejudique a manutenção de vínculo com este; qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crimes violentos contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente onde o ato tenha ocorrido, especialmente quando a criança se torna testemunha.

Para fins de cumprimento do previsto na Lei nº 13.431/2017, testemunhar violência é vivenciar violência psicológica. Portanto, as testemunhas de violência também são entendidas como vítimas, sendo imprescindível a atenção e o cuidado por parte da rede de proteção.

5.5. Negligência

É o ato de omissão por parte do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, emocional e social. O abandono é considerado como a forma extrema de negligência.

De acordo com Azevedo e Guerra (1995), a negligência caracteriza-se pela omissão de cuidados básicos como a privação de medicamentos, falta de atendimento aos cuidados necessários com a saúde, descuido com a higiene, ausência de proteção contra as condições adversas do meio ambiente (como frio ou calor), não provimento de estímulos e de condições para a frequência à escola.

A negligência pode trazer diversos agravos de saúde, entre eles: desnutrição, atraso neuropsicomotor, dificuldade de aprendizado, atraso no crescimento, traumas por acidentes domésticos, agressividade, depressão, violência autoprovocada, suicídio, exposição a diversas doenças por falta de vacinação (BRASIL, 2010).

5.6. Violência Patrimonial

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição, parcial ou total, de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos pertencentes à criança e/ou ao adolescente, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional (LEI HENRY BOREL, 2022).

6. Suspeita de Violência

6.1. Identificando suspeitas de violência

A partir de sinais físicos e comportamentais, pode-se suspeitar que uma criança/adolescente está vivenciando situações de violência. Não compete a todos os profissionais da rede de proteção “averiguar” e muito menos “investigar” se a violência de fato está acontecendo. **O dever dos serviços é comunicar a suspeita ao Conselho Tutelar**, para que a situação seja avaliada, os possíveis riscos sejam identificados e os cuidados, a proteção e os direitos sejam garantidos. Os sinais ou sintomas são formas de identificar situações de violência. Os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos devem estar atentos a qualquer expressão de violência que pode surgir durante o contato com crianças e adolescentes. Quanto mais precoce for a intervenção, menores serão os danos para a criança e o adolescente.

ATENÇÃO

Ressaltamos que a existência isolada de um dos sinais não é significativa para a interpretação da presença de violência contra crianças e adolescentes. No entanto, toda suspeita de violência deve ser comunicada, obrigatoriamente, ao Conselho Tutelar, conforme previsto no Artigo 13 do ECA, para que as providências necessárias sejam efetivadas.

6.2. Sinais de Violência Sexual

SINAIS FÍSICOS	SINAIS COMPORTAMENTAIS	CARACTERÍSTICAS DA FAMÍLIA
Infecções sexualmente transmissíveis (IST, incluindo AIDS), diagnosticadas, por meio de coceira na área genital, infecções urinárias, odor vaginal, corrimento ou outras secreções vaginais e penianas e cólicas intestinais.	Expressão de afeto sensualizada ou certo grau de provocação erótica; inapropriado para uma criança.	Falta de preocupação dos pais com a exposição da criança e o adolescente às intimidades do casal.

Dor, inchaço, lesão ou sangramento nas áreas da vagina ou ânus.	Demonstração de conhecimento sobre atividades sexuais que vão além de sua fase de desenvolvimento, evidenciada por falas, gestos ou atitudes.	Exposição a atitudes de exibicionismo, como falas inapropriadas para a idade sobre atitudes sexuais pessoais e de outros.
Canal da vagina alargado, hímen rompido e pênis ou reto edemaciados (em que se formou edema, acúmulo anormal de líquidos) ou hiperemiados (com o aumento da quantidade de sangue circulante no local).	Masturbação frequente e compulsiva, independente do ambiente em que se encontra.	Incentivo ao desenvolvimento precoce sexual, por meio de vestimentas que expõem o corpo, brinquedos ou jogos que estimulam a curiosidade sexual, dentre outros.
Lesões de palato ou de dentes anteriores, decorrentes de sexo oral.	Tentativas frequentes de desvio para brincadeiras que possibilitem intimidades, a manipulação genital, ou, ainda, que reproduzem as atitudes do abusador em relação à criança e/ou adolescente.	O autor do abuso intrafamiliar tende a ser “excessivamente protetor”, “zeloso”, além de possessivo, com a criança e o adolescente, negando-lhe outros contatos sociais, como o objetivo de mantê-los em silêncio.
Sangramento, fissuras ou cicatrizes anais, dilatação ou flacidez de esfíncter anal, sem presença de doença que o justifique, como constipação intestinal grave e crônica.	Mudanças extremas, súbitas e inexplicadas no comportamento, como oscilações no humor entre retraimento e extroversão.	A família pode acusar a criança e o adolescente de promiscuidade ou sedução sexual, ou ainda acreditar que eles estejam envolvidos em atividades sexuais fora de casa.
Sêmen na boca, nos genitais ou na roupa.	Regressão a comportamentos infantis, tais como choro excessivo sem causa aparente, enurese (emissão involuntária de urina), chupar dedos.	As famílias incestuosas tendem a ser quietas, relacionam-se pouco. De modo geral, os pais são autoritários e as mães, submissas.
Roupas íntimas rasgadas ou manchadas de sangue.	Mudança de hábito alimentar – perda de apetite (anorexia) ou excesso na alimentação (obesidade).	Relacionamento entre crianças e adultos com ares de segredo e exclusão dos demais.
Traumatismo físico ou lesões corporais associadas à violência sexual.	Dificuldade de concentração e aprendizagem, resultando em baixo rendimento escolar.	

Infecções urinárias de repetição.	Desenhar órgãos genitais com detalhes e características além de sua capacidade etária.	
Gravidez ou aborto.	Tendência ao isolamento social com poucas relações com colegas e Companheiros.	
	Fuga de contato físico.	

Guia de Referência Childhood Brasil, 2020 e Linha de Cuidado para Atenção Integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência, 2010.

6.3. Sinais de Violência Física

Dependendo das características e circunstâncias que aconteceram a violência física, instrumento utilizado, intensidade, local do trauma e distribuição da lesão, é possível identificar sinais gerais e específicos dos traumas secundários à violência (BRASIL, 2010).

SINAIS FÍSICOS	SINAIS COMPORTAMENTAIS	CARACTERÍSTICAS DA FAMÍLIA
Lesões descritas como “acidentais” que não são compatíveis com a idade ou desenvolvimento psicomotor da criança, como fraturas de crânio em crianças abaixo de 4 meses, que ainda não têm capacidade de rolar ou se arrastar, mas que apresentam história de queda acidental do trocador ou berço.	Tem medo dos pais ou responsáveis.	Os responsáveis ocultam as lesões da criança ou as justifica de forma não convincente e contraditória.
Presença de lesões físicas que não correspondem à causa alegada.	Alega causas pouco prováveis para as lesões.	Descreve a criança como “mã” e merecedora de punições.
Ocultamento de lesões antigas.	Fugas do lar.	Culpa a criança pelos problemas no lar.
Hematomas e queimaduras em diferentes estágios de cicatrização.	Baixa autoestima, considerando-se merecedor(a) das punições.	Acredita no disciplinamento severo como forma de educar.
Lesões em áreas habitualmente cobertas ou protegidas do corpo, como regiões laterais de tronco, interna de braços ou coxas, região perineal ou genital, pescoço, axilas.	Diz ter sofrido violência física.	Tem expectativa irreais quanto à capacidade da criança, exigindo dela em demasia.
Contusões em partes do	Comportamento agressivo	Autoriza o(a) professor(a) a

corpo que geralmente não sofrem com quedas habituais.	com colegas.	castigar fisicamente a criança.
Lacerações, eritemas, hematomas ou queimaduras que reproduzem o instrumento agressor (marcas de fios, cinto, mãos, cigarro).	Desconfia de contato com adultos.	
Queimaduras por líquidos quentes, cuja distribuição na pele não corresponde ao padrão esperado pela ação da gravidade.	Está sempre alerta esperando que algo ruim aconteça.	Discordância entre os achados de exame físico e as queixas dos responsáveis (Síndrome de Munchausen).
Lesões cranioencefálicas.	Comportamento conformado ou até mesmo apático da criança ou adolescente diante das investigações de doenças e limitações impostas pela família (Síndrome de Munchausen).	Sinais e sintomas que são percebidos sempre pela mesma pessoa, que demonstra preocupação exagerada diante da gravidade dos possíveis sintomas, ou mesmo certo prazer em relatá-los repetidamente (Síndrome de Munchausen).
Fraturas.		Insatisfação quanto aos tratamentos oferecidos, com insistência quanto à gravidade do caso e a necessidade de novas investigações (Síndrome de Munchausen).
Lesões de face.		Limitação de várias atividades de lazer da criança ou adolescente, com a justificativa de protegê-los do agravamento da “doença” (Síndrome de Munchausen).
Incoerência entre os sinais e sintomas relatados com os exames laboratoriais (Síndrome de Munchausen).		

Guia de Referência Childhood Brasil, 2020 e Linha de Cuidado para Atenção Integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência, 2010.

6.4. Sinais de Violência Psicológica

SINAIS FÍSICOS	SINAIS COMPORTAMENTAIS	CARACTERÍSTICAS DA FAMÍLIA
Problemas de saúde sem explicação clínica, como distúrbios da fala, do sono, afecções cutâneas entre outros.	Isolamento social.	Vínculo fragilizado entre familiares e as crianças ou adolescentes.
Marcas de autoagressão.	Carência afetiva.	Depreciação constante da criança ou adolescente.
	Baixa autoestima;	Excessivas críticas em relação à criança ou ao adolescente.
	Regressão de comportamentos.	Exigência excessiva.
	Submissão.	Ameaça, terroriza a criança ou adolescente.
	Apatia.	Relação sem afeto e com desprezo.
	Depressão.	
	Ansiedade.	
	Agressividade.	
	Sintomas de estresse pós-traumático.	
	Dificuldade de aprendizado.	
	Automutilação.	
	Ideação suicida.	

Guia de Referência Childhood Brasil, 2020 e Linha de Cuidado para Atenção Integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência, 2010.

6.5. Sinais de Negligência

SINAIS FÍSICOS	SINAIS COMPORTAMENTAIS	CARACTERÍSTICAS DA FAMÍLIA
Déficits de crescimento e desenvolvimento sem problema de saúde que os justifiquem.	Faltas frequentes à unidade de educação.	Descaso com a higiene e o aspecto pessoal da criança.
Doenças parasitárias ou infecciosas frequentes.	Dificuldade de aprendizagem.	Descuido na guarda, no preparo ou na oferta dos alimentos à criança.

Evasão escolar.		
Criança ou adolescente constantemente machucado, devido a acidentes.		

Guia de Referência Childhood Brasil, 2020 e Linha de Cuidado para Atenção Integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência, 2010.

7. Parâmetros para atuação diante de situações de violência contra crianças e adolescentes

Qualquer órgão do Sistema de Garantia de Direitos poderá ouvir um relato espontâneo da criança ou adolescente, identificar ou suspeitar de uma situação de violência. A partir do conhecimento ou da suspeita da situação de violência, todos os serviços deverão atuar conforme o preconizado nas legislações, diretrizes vigentes, no protocolo e no fluxo municipal estabelecidos.

De acordo com o Decreto nº 9.603/2018, em seu Art. 7º:

Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

7.1. Acolhimento da Revelação Espontânea

A Revelação Espontânea se refere ao momento que a criança ou adolescente aborda um profissional da rede de proteção e conta uma situação de violência que vivenciou ou que ainda vivencia. Todos os profissionais que atuam nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos deverão estar preparados para ouvir a Revelação Espontânea de uma situação de violência (CHILDHOOD BRASIL, 2020).

Segundo o "Guia de Referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual", da Childhood Brasil (2020), as orientações para o acolhimento da revelação espontânea são:

- Busque um ambiente apropriado.
- Fique calmo, pois reações extremas poderão aumentar a sensação de culpa.
- Ouça a criança e o adolescente atentamente, com exclusividade e sem interrupções.
- Demonstre interesse, acene com a cabeça e confirme com a criança ou o adolescente se

Lesões de pele frequentes ou dermatite de fraldas recorrentes (sem tentativas eficientes de tratamento).	Atraso na escolaridade por não procura.	Ausência de acompanhamento ou preocupação dos responsáveis com o rendimento escolar.
Cáries dentárias (sem procura ou persistência no tratamento).	Problemas de adaptação social.	Culpabilização da criança e do adolescente, ou ainda da unidade Educacional, pelas dificuldades apresentadas por ela.
Desnutrição causa aparente.	Isolamento social.	Descuido com a segurança da criança ou adolescente e ausência de medidas na prevenção de acidentes.
Obesidade por descuido ou imposição nutricional.	Carência afetiva.	Descaso no acompanhamento e seguimento do calendário vacinal.
Uso de roupas inadequadas à idade, ao sexo, ao clima ou à condição social.	Falta de concentração e atenção.	Demora inexplicável na procura de atendimento diante de sinais de doença.
Atraso no desenvolvimento psicomotor.	Voracidade ao se alimentar, devido ao tempo que fica sem comer.	Não seguimento de recomendações médicas ou escolha por tratamentos inadequados para a criança e o adolescente.
Fadiga constante.		Falta de acompanhamento irregular dos tratamentos medicamentosos, de habilitação ou reabilitação de doenças crônicas ou deficiências.
Calendário vacinal atrasado.		Falta de proteção ou defesa contra violência praticada por outros.
Criança ou adolescente constantemente sujos e sem os cuidados de higiene adequados.		Ausência de preocupação com a escolha ou com a segurança dos locais onde a criança ou o adolescente é deixado, ou com os escolhidos como seus cuidadores – terceirização do cuidado.
Criança ou adolescente com sinais frequentes de fome.		

está de fato compreendendo o que está sendo relatado.

- Trate com seriedade tudo o que a criança e o adolescente disserem.
- Não faça perguntas de detalhes do ocorrido.
- Não trate a criança e o adolescente como "coitadinhos".
- Evite frases de consolo e conforto, do tipo: "Isso não foi nada!", "Não precisa chorar!".
- Evite confortar a criança e o adolescente, tocando-os ou abraçando-os.
- Proteja a criança e o adolescente e reitere que eles não têm culpa pelo que ocorreu.
- O profissional da rede poderá, ainda, fazer algumas poucas perguntas com o objetivo de saber se a criança ou o adolescente vítima revelou o fato para outra pessoa.
- Comunique de maneira afetuosa e clara o seu dever profissional de informar os fatos às autoridades.
- É essencial não fazer promessas que não sejam possíveis de serem cumpridas.
- Registre, o mais cedo possível, tudo o que foi dito.

Lembre-se:

Não compete aos profissionais da rede de proteção indagar a criança e o adolescente sobre os detalhes da violência. A rede de proteção deve atuar para garantir os cuidados e a proteção da criança e do adolescente, conforme preconizado na Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018.



8. Comunicação ao Conselho Tutelar

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a notificação dos casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes para o Conselho Tutelar é **OBRIGATORIA**. Quando trabalhadores ou representantes dos serviços tomarem conhecimento de um caso de violência contra crianças e adolescentes, a instituição deverá notificar o Conselho Tutelar, conforme preconizado no Artigo 13 do ECA:

Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra crianças ou adolescentes serão, obrigatoriamente, comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

A notificação deverá ser feita por escrito utilizando o **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE** (anexo 1, pág. 53), o qual deverá ser utilizado por todos os serviços para a comunicação ao Conselho Tutelar.

A comunicação para os casos que for de **RISCO IMINENTE** (vide pág. 28) deverá acontecer por telefone **IMEDIATAMENTE**. Após as providências protetivas serem efetivadas, a situação deve ser registrada por escrito através do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE** e enviada ao Conselho Tutelar o mais breve possível.

Uma cópia do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE** será preservada no prontuário da família/criança ou adolescente na unidade notificadora. Além disso, o profissional de referência da unidade notificadora providenciará, para arquivo no local, o registro dos procedimentos realizados pelo setor diante da identificação da situação de violência, para eventuais consultas.

- Ausência de condições mínimas de proteção.
- Agressão reiterada, com ameaças à vida, à saúde e abandono.
- Agravos de saúde mental das crianças e adolescentes.
- Tentativa de suicídio da criança, adolescente ou responsáveis.
- Autor da violência reside ou tem contato sistemático com a criança e o adolescente.
- O autor da violência é o único responsável pela criança e adolescente.
- Existe dependência financeira e emocional da família com o autor da violência.
- Responsáveis são dependentes de álcool e/ou outras drogas.
- Histórico de violência familiar crônica.
- Responsável agressivo.
- Responsável impede o acesso da criança ou do adolescente aos serviços e políticas públicas.
- Responsável pela criança e pelo adolescente não acredita que a violência aconteceu e tenta desqualificar o relato ou as evidências.
- Demora do responsável em procurar atendimento em situação de risco.
- Histórico de abandono anterior.

9.1. Situações de RISCO IMINENTE

São considerados casos de **RISCO IMINENTE** as situações em que não há pessoas adultas no domicílio em condições de exercer a proteção da criança ou do adolescente, somadas à exposição da criança e adolescente ao contato com agressor ou a situações de ameaça.

O Conselho Tutelar deverá ser imediatamente comunicado, por telefone e, em seguida, deverá ser enviado o **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, com a descrição detalhada da situação, para a tomada de providências que garantam a proteção da criança ou do adolescente.

Nesses casos, o Conselho Tutelar deverá atuar *in loco imediatamente* para viabilizar a aplicação de medida de proteção emergencial: busca da família extensa ou acolhimento institucional (como única e excepcional alternativa), além de sinalizar às autoridades competentes (Polícia Civil e Ministério Público) a necessidade de afastamento do autor da violência para a proteção da criança ou do adolescente.

Durante o acompanhamento das crianças e dos adolescentes pelos serviços, estes deverão realizar o monitoramento contínuo acerca de novos fatores de risco que poderão ser identificados.

9. Classificação de risco

Os profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, ao se depararem com situações de violência, reportarão ao Conselho Tutelar a Ficha de Notificação contendo a Avaliação de Risco preliminar. O preenchimento da avaliação de risco poderá ser parcial ou completo, a depender das informações acessadas pela unidade notificadora. **Tratando-se de Revelação Espontânea, a criança NÃO SERÁ INDAGADA para a obtenção de informações, sendo o preenchimento pautado no conhecimento que possuem do caso ou através de informações fornecidas por terceiros.**

As demais informações complementares serão preenchidas após a atuação da Escuta Especializada.

Os registros do Conselho Tutelar, da unidade notificadora e dos serviços que atendem a criança e adolescente devem oferecer subsídios para a Classificação de Risco

A avaliação do risco para as situações de violência contra crianças e adolescentes deve estar pautada em diferentes fatores, conforme o seguinte detalhamento:

FATORES DE RISCO

- Vínculo com os responsáveis diminuído.
- Crianças com até 4 anos de idade.
- Irritabilidade, agressividade ou passividade nas relações.
- Diminuição do rendimento escolar.
- Agressões repetidas.
- Família não reconhece a agressão como risco para a criança ou o adolescente.
- Responsável pela criança ou adolescente também sofre violência.
- Responsável demonstra impotência frente à agressão, não assumindo a defesa da criança ou do adolescente.
- Ausência adultos no domicílio em condições de exercer a proteção da criança ou do adolescente.
- Fugas.
- Uso crônico de álcool ou outras drogas pela criança ou adolescente.
- Criança ou adolescente com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com Transtorno Mental.
- Outras violações associadas (trabalho infantil; evasão escolar etc.).
- Lesões que exigem procedimentos médico-hospitalares.
- Desnutrição acentuada.

9.2. Situações de EMERGÊNCIA

Configura-se uma situação de **EMERGÊNCIA** quando criança e adolescente apresentam lesões, dor intensa, traumas físicos, cortes, sangramento ou qualquer outro agravo que necessite de atendimento emergencial em saúde.

Nos casos em que se configura situação de **EMERGÊNCIA**, a ambulância será acionada imediatamente e a criança ou adolescente deverá ser encaminhado para UPA.

Se houver dúvida quanto à urgência de atendimento emergencial em saúde, entre em contato com a UPA por telefone e avalie com o profissional de saúde a necessidade de transferência.

A Escuta Especializada acontecerá na UPA exceto nos casos de violência sexual de meninas pós-menarca ou acima de 14 anos. Nos casos que não tiver profissional disponível para fazer a Escuta Especializada, a criança ou adolescente deverá ser encaminhada o mais breve possível para o procedimento no Polo Saúde.

Nos casos de **violência sexual de meninas pós-menarca ou acima dos 14 anos**, após a estabilização (cuidados em saúde emergenciais efetivados) a criança ou adolescente deverá ser transferida para o CAISM.

Nos casos de **violência sexual aguda (até 72 horas) envolvendo meninos e meninas pré-menarca ou abaixo de 14 anos**, após a estabilização (cuidados em saúde emergenciais efetivados) a criança ou adolescente deverá ser transferida para o Hospital das Clínicas, em Campinas, para a profilaxia pós-exposição (PEP).

Concomitantemente ao socorro da criança, o Conselho Tutelar deverá ser acionado por telefone e, em seguida, deverá ser enviado, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, a descrição da situação para tomada de providências.

Durante o acompanhamento das crianças e adolescentes pelos serviços, estes deverão desenvolver o monitoramento contínuo acerca de novos fatores de risco que poderão ser identificados.

10. Notificação à Vigilância Epidemiológica SINAN

Desde 2011, com a publicação da Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, as notificações de violência doméstica, sexual e outras violências tornaram-se compulsórias para todos os serviços de saúde, públicos ou privados do Brasil. Em 2014, a Portaria MS/GM nº 1.271, de 6 de junho de 2014, atualizou a lista de doenças e agravos de notificação compulsória atribuindo caráter imediato (em até 24 horas pelo meio de comunicação mais rápido) à notificação de casos de violência sexual e tentativa de suicídio para as Secretarias Municipais de Saúde.

Dessa forma, além do preenchimento do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE** (anexo 1, pág. 53), a notificação para a Vigilância Epidemiológica também é obrigatória para todos os profissionais de saúde, por meio da Ficha SINAN. Nos casos de identificação pelos profissionais de saúde, a Vigilância Epidemiológica deverá ser notificada através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação do Ministério da Saúde, utilizando a "Ficha de Notificação/Investigação Individual: Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências Interpessoais", conforme o preconizado no *Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada* (Ministério da Saúde, 2016):

A notificação é uma obrigação institucional, cabendo aos serviços, aos(as) gestores(as) e/ou aos(as) profissionais a responsabilidade de realizar a notificação compulsória em conformidade com a legislação vigente. Compete à gestão local definir estratégias de acompanhamento dos casos e dar suporte aos profissionais.

Segundo a Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014, a notificação compulsória deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

ATENÇÃO

Caso o evento a ser notificado envolva mais de um indivíduo, deverá ser preenchida uma Ficha de Notificação específica para cada vítima.

11. Relatório

Os relatórios sobre a situação de violência contra crianças e adolescentes devem ser elaborados a partir das informações coletadas com profissionais da rede de proteção, com acompanhantes e familiares, além do relato da criança ou adolescente, caso ela tenha revelado espontaneamente algum fato (CHILDHOOD BRASIL, 2023).

Segundo o Decreto nº 9.603/2018, os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido (Anexo II).

Nos relatórios devem constar informações objetivas, expondo os pontos identificados em relação ao caso, com a finalidade de orientar as ações do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de obter melhores prognósticos, integração da rede e resolutividade do caso.

Esse documento deve subsidiar: a condução dos atendimentos com a criança, o adolescente e a família; o provimento de cuidados em saúde; aplicação de medidas protetivas; além de todas as ações necessárias para a proteção da criança e adolescente.

No relatório, as declarações devem ser fiéis ao que foi contado, não cabendo qualquer interpretação ou impressão pessoal (CHILDHOOD BRASIL, 2023). Portanto, é importante não utilizar conceitos teóricos ou termos específicos de uma área do conhecimento que impeçam outros atores da rede de compreender as informações descritas e prejudiquem os encaminhamentos e ações da rede de proteção.

O sigilo das informações pessoais da criança ou adolescente deve ser garantido, com envelopes lacrados ou encaminhamentos digitais, direcionados **SOMENTE** aos profissionais dos órgãos responsáveis por ações de proteção, de acordo com a necessidade do caso, evitando a exposição desnecessária da criança ou adolescente. No caso do uso de sistemas para gestão de documentos, deve-se verificar a permissão de acesso de cada usuário para resguardar as informações de crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com o sigilo preconizado em lei.

É imprescindível ressaltar que a troca de informações com o objetivo de proteção e cuidado é **ORIGINÁRIA** e não deverá passar por nenhum procedimento burocrático ou demorado, que impeça a **CELERIDADE** preconizada na legislação.

A utilização do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE** é fundamental para organizar a comunicação entre a rede e garantir os encaminhamentos adequados para a criança ou adolescente. Todos os serviços que atenderem a criança ou adolescente deverão comunicar a data do atendimento e os cuidados viabilizados para não haver sobreposição de ações.

12. Escuta Especializada

A Escuta Especializada é um conjunto de ações e interações com a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, destinado a coletar informações para a proteção integral e o provimento de cuidados emergenciais e secundários. Nas interações diretas com a criança ou adolescente, os profissionais não devem indagá-los sobre os fatos de violência ocorridos. As interações devem acontecer em um contexto preventivo da vitimização secundária, ou seja, em um ambiente amigável que lhes assegure condições de privacidade e proteção (CHILDHOOD BRASIL, 2023).

O acolhimento da Revelação Espontânea deve ser parte construtiva da Escuta Especializada. Os demais procedimentos pertinentes ao trabalho da Escuta Especializada devem ser efetivados, mesmo diante da Revelação Espontânea da criança: coleta de informações com os serviços da rede; coleta de informações com os pais, responsáveis e/ou acompanhantes da criança; avaliação de risco; comunicação às autoridades; encaminhamentos à rede de proteção (CHILDHOOD BRASIL et. al., 2023).

O conteúdo da Escuta Especializada deve ser o acolhimento do relato espontâneo, sondagem inicial nos casos de suspeita, obtenção de informações necessárias ao estudo psicossocial e elaboração do Plano de Atendimento Intersetorial para o acompanhamento e monitoramento dos atendimentos da rede de proteção, restituição de direitos, avaliação do impacto das violências e das medidas de proteção (CHILDHOOD BRASIL, 2023).

A Escuta Especializada é muito mais ampla que uma simples escuta, pois deve incluir a avaliação de risco e encaminhamentos intersetoriais, tendo em vista a perspectiva de que as políticas, insuficientes sozinhas, complementam-se umas às outras (MPSP, 2020).

Os profissionais da Escuta Especializada terão atribuições previstas na Lei nº 13431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018. Os objetivos dos profissionais são:

- Propiciar a atenção singularizada para cada caso.
- Garantir avaliação célere de crianças e adolescentes tão logo a situação de violência seja conhecida.
- Proporcionar o acolhimento e a escuta adequada da criança e do adolescente, com linguagem compatível, liberdade de expressão da criança e adolescente, posicionamento ético com o objetivo de orientar a atuação da rede para a proteção social e provimento de cuidados.
- Informar à criança ou ao adolescente sobre direitos e procedimentos de comunicação.
- Buscar informações prioritariamente com os serviços da rede em que a criança e adolescente e sua respectiva família estão inseridos.
- Buscar informações com familiares e acompanhantes da criança e adolescente.
- Informações que podem ser levantadas para contribuir com a avaliação de risco:
- Buscar identificar há quanto tempo acontece a violência.

- Quando ela ocorre.
- Dinâmica familiar associada à violência.
- Vulnerabilidades da família.
- Se a família exerce a função protetiva.
- Se o autor da violência reside com a criança ou adolescente ou tem contato sistemático com ela.
- Qual o entendimento da criança ou adolescente em relação à violência sofrida.
- Qual impacto a violência teve para a criança ou adolescente.
- Família extensa de referência.
- Serviços da rede em que a família está inserida.
- Espaços protetivos em que a criança ou adolescente está inserida.

A partir dessas identificações, avaliar o risco, conforme estabelecido no presente protocolo (*vide* pág. 27). Os encaminhamentos aos serviços da rede de proteção devem ser efetivados, de acordo com as necessidades levantadas.

A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados (Decreto nº 9.603/2018).

Em Valinhos, a Escuta Especializada será descentralizada conforme a descrição abaixo:

- Nos casos de emergência, a Escuta Especializada vai acontecer na UPA, exceto para os casos de violência sexual contra meninas pós-menarca ou acima de 14 anos, para os quais a referência para o procedimento é o CAISM.
- Nos casos identificados pelos profissionais da Santa Casa, a Escuta Especializada ocorrerá *in loco*, exceto para os casos de violência sexual contra meninas pós-menarca ou acima de 14 anos, para os quais a referência para o procedimento é o CAISM.
- Os outros casos serão encaminhados aos Polos de Educação, Saúde e Assistência Social.

Os encaminhamentos aos Polos de Escuta Especializada deverão ser realizados da seguinte forma:

- Polo Educação: Situações identificadas nas escolas municipais.
- Polo Saúde: Situações Identificadas na Saúde e procura espontânea da família na Delegacia.
- Polo Assistência: Situações Identificadas nos Serviços da Assistência, organizações, organizações, Cultura, Esporte e nos casos averiguados pelo Conselho Tutelar, através de denúncias ou demanda espontânea.

13. Atendimento Intersetorial e Organização do Sistema de Garantia de Direitos

As diferentes políticas públicas e órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos têm atribuições específicas na proteção a crianças e adolescentes. Entretanto, a articulação intersetorial e interinstitucional é fundamental para que o conjunto de ações desenvolvidas por cada ponto da rede contribuam efetivamente para a superação da violação de direitos e evitem a sobreposição de ações.

O atendimento intersetorial será composto pelos seguintes procedimentos:

- Identificação dos sinais de violência;
- Acolhimento da Revelação Espontânea (quando houver);
- Comunicação ao Conselho Tutelar;
- Atendimento em serviço de emergência, se necessário.
- Escuta Especializada.
- Inclusão da criança/ adolescente e suas famílias nos atendimentos necessários.
- Notificação à Vigilância Epidemiológica (SINAN).
- Comunicação à autoridade policial.
- Comunicação ao Ministério Público.
- Depoimento especial perante autoridade judiciária.
- Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, se necessário.
- Solicitação de medida protetiva à autoridade judicial, se necessário.

13.1. Conselho Tutelar

Por ser órgão autônomo e não jurisdicional, o Conselho Tutelar tem a atribuição de aplicar diretamente as medidas de proteção. Caso haja descumprimento dessas medidas, ele pode recorrer subsidiariamente ao Ministério Público e à autoridade judiciária.

O Conselho Tutelar deve atuar em consonância com o Artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e incluir as novas atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.344 de 2022, conhecida como Lei Henry Borel.

A Escuta Especializada não é pré-requisito para aplicação de medida protetiva. Se houver risco, o Conselho Tutelar deverá aplicar imediatamente as medidas necessárias para a proteção da criança ou adolescente.

Ações pertinentes ao Conselho Tutelar:

De acordo com a organização do Sistema de Garantia de Direitos do município, diante de uma situação de violência contra criança ou adolescente, as seguintes ações ficam delimitadas ao Conselho Tutelar:

- Averiguar as denúncias de violência.
- Acionar o(s) responsável(is) pela criança e adolescente, informando-os sobre a situação, sem quebrar o sigilo referente ao notificante ou denunciante, preservando os espaços protetivos e os vínculos da criança ou adolescente, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias para sua proteção.
- Reportar, por meio de relatório ao Ministério Público, as situações de violência contra crianças e adolescentes.
- Requisitar serviços da rede de proteção.
- Encaminhar notícia de fato à delegacia para a abertura do Boletim de Ocorrência (B.O).
- Solicitar medidas protetivas ao Judiciário quando for identificado **RISCO** para crianças e adolescentes.
- Orientar a família sobre a condução do caso e dos encaminhamentos necessários.
- Atuar imediatamente, nos casos de **RISCO IMINENTE**.
- Monitorar os atendimentos por meio do recebimento de informações sistemáticas dos atores da rede de proteção que acompanham o caso.
- Manter registro individualizado e atualizado com as decisões do colegiado e procedimentos adotados em cada caso, compartilhando com a rede em situações de encaminhamentos para os serviços ou quando solicitado.

13.2. SUAS - Sistema Único de Assistência Social

Em relação à violência contra a criança e o adolescente, segundo o Decreto nº 9603/2018, o SUAS visa o fortalecimento da função protetiva da família, enfrentamento da situação de violência e construção de novas possibilidades de interações familiares e sociais.

O SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias tanto no âmbito da proteção social básica quanto da proteção especial.

13.2.1. CRAS – PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente. Quando essas situações forem identificadas, o encaminhamento à Proteção Social Especial (PAEFI - Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) para o atendimento especializado será necessário.

Na proteção social básica, o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) tem como foco o Trabalho Social com Famílias. Esse trabalho é desempenhado por meio de procedimentos baseados em pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo. O objetivo é contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Trata-se de um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, que visa proteger seus direitos, apoiar as famílias no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, reconhecendo o papel do Estado na proteção das famílias e seus membros mais vulneráveis. Esse objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter "preventivo, protetivo e proativo", reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e focando nas potencialidades e vulnerabilidades do território em que vivem (BRASILIA, 2012).

Diante de uma situação de violência contra crianças e adolescentes, cabe ao PAIF:

- Identificar situações de violência.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide* pág. 24), quando houver.
- Encaminhar para a Escuta Especializada no Polo Assistência;
- Acolher a família;
- Notificar o Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Desenvolver oficinas socioeducativas e psicossociais com famílias, na perspectiva da prevenção primária.
- Promover Ações Comunitárias de prevenção às violências.
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, salvo para as pessoas

envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias à proteção da criança ou adolescente e sua família.

- Contribuir com a rede de proteção, visando à resolutividade do caso.

13.2.2. SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é complementar às ações do PAIF, sendo organizado com um conjunto de atividades lúdicas e arte-educativas que garantam convivência social para fortalecer o protagonismo e os vínculos familiares e comunitários. Trata-se de um serviço que atua como contrarreferência dos serviços de referência PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, visto que complementa as ações de enfrentamento das vulnerabilidades e/ou violações de direitos das famílias atendidas.

Diante de uma situação de violência contra crianças e adolescentes compete ao SCFV:

- Identificar situações de violência, por meio de sinais ou Revelação Espontânea.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide* pág. 24), quando houver.
- Informar o CRAS de referência.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Assistência Social.
- Notificar o Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, exceto para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias à proteção da criança ou adolescente e sua família.
- Desenvolver oficinas visando à prevenção de situações de violência contra crianças e adolescentes.
- Contribuir com a rede de proteção, visando à resolutividade do caso.

13.2.3. CREAS – PAEFI: Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

O CREAS é a Unidade de referência da Política de Assistência Social para atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias em casos de situação de violação de direitos. O serviço desenvolvido é o PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, responsável por garantir apoio e orientação para famílias e/ou indivíduos com violação de direitos.

Esse serviço atua no desenvolvimento de ações de enfrentamento das situações de violação de direitos, tendo como base teórico-metodológica o Trabalho Social com Famílias. Nessa perspectiva, o PAEFI é, na política de assistência social, referência para as famílias com direitos violados, ou seja, atua no acompanhamento direto da família e é o articulador da rede socioassistencial e das demais políticas públicas que atuarão como contrarreferência – apoio – na proteção integral e efetiva interrupção da situação violadora de direitos.

Cabe ao PAEFI diante de uma situação de violência contra crianças e adolescentes:

- Realizar a acolhida da criança ou adolescente e sua família.
- Identificar situações de violência, por meio de sinais ou Revelação Espontânea.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Assistência Social.
- Notificar o Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Inserir em acompanhamento psicossocial (atendimento particularizado, familiar, em grupo, visitas domiciliares e institucionais, estudos de caso, ações em rede, busca ativa nos casos de não comparecimento ao serviço e nos casos faltosos, entre outros).
- Inserir outros serviços socioassistenciais.
- Articular com os demais serviços da rede de atendimento.
- Avaliar a necessidade de inserção da criança ou adolescente e sua família em atendimento psicológico clínico. Nessa avaliação serão considerados o sofrimento emocional e o impacto na vida deles.
- Elaborar relatórios com informações sobre a adesão da família e o andamento do caso e possíveis riscos envolvidos, visando à proteção e ao cuidado com a criança ou adolescente e a resolutividade do caso.
- Informar o Conselho Tutela no início dos atendimentos, em casos de não adesão, na interrupção do acompanhamento, no encerramento do deste e sobre outros encaminhamentos realizados.
- Quando esgotadas todas as tentativas de busca ativa com a família e/ou quando a situação de violência contra a criança ou adolescente persistir, comunicar o Conselho Tutelar e o Ministério Público.
- Realizar desligamento dos casos após esgotadas as ações pertinentes ao serviço e quando não houver mais fatores de risco ou em casos que não apresentam demandas para este serviço.

13.2.4. Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes

O Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes insere-se na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Trata-se de serviço voltado ao cumprimento de medida judicial de proteção de crianças e adolescentes. Tal medida é aplicada quando a rede de serviço apresenta informações para o poder judiciário, indicando que, naquele momento, há necessidade de acolhimento institucional para garantir a proteção de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

Compete Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes:

- Acolher a criança/adolescente com medida de proteção de acolhimento, garantindo que

se sintam cuidados e protegidos;

- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- Notificar o Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Assistência Social.
- Elaborar o PIA – Plano Individual de Atendimento da Criança, Adolescente e sua Família, com vistas à reintegração familiar. Como o serviço de Acolhimento Institucional é a referência da criança ou adolescente e sua família, deve elaborar o PIA em conjunto com a rede de proteção, de modo a atender integralmente as necessidades da família.
- Acionar os atores da rede de proteção envolvidos no atendimento para a realização de estudo de caso de todas as crianças e adolescentes acolhidos, cujos pais não estejam destituídos, para avaliação conjunta acerca das possibilidades de retorno familiar e/ou permanência no acolhimento.
- No caso de determinação judicial indicando o desacolhimento, avaliar junto ao CREAS e ao CRAS qual o atendimento mais adequado para a família nos pós-desacolhimento.
- Realizar o monitoramento da família por um período de seis meses após o desacolhimento, em articulação com a rede de proteção do município.

13.2.5. Acolhimento familiar

Diferente dos abrigos institucionais, dos quais há educadores contratados, trata-se de uma modalidade em que a criança ou adolescente é cuidado temporariamente por outra família: a família acolhedora. As famílias acolhedoras são selecionadas, preparadas e acompanhadas por uma equipe de profissionais alocados no CREAS para receber crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, até que possam retornar para sua família de origem ou, quando isso não é possível, serem encaminhadas para adoção.

Cabe aos profissionais que acompanham as famílias acolhedoras:

- Acompanhar a criança ou adolescente e as famílias com medida de proteção de acolhimento familiar, garantindo que se sintam cuidados e protegidos.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- Notificar o Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Assistência Social.
- Elaborar o PIA – Plano Individual de Atendimento da Criança, Adolescente e sua Família, com vistas à reintegração familiar. Como o serviço de Acolhimento Institucional é a referência da criança ou adolescente e sua família deve elaborar o PIA em conjunto com a rede de proteção, de modo a atender a integralidade das necessidades da família.
- Acionar os atores da rede de proteção envolvidos com o atendimento para a realização de estudo de caso de todas as crianças e adolescentes acolhidas, cujos pais não estejam

destituídos, para avaliação conjunta acerca das possibilidades de retorno familiar e/ou permanência no acolhimento.

- Realizar o monitoramento da família por um período de seis meses após o desacolhimento, em articulação com a rede de proteção do município.

13.3. Educação

A escola é um espaço privilegiado para a identificação de sinais de violência e/ou revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes. Os profissionais da Educação devem ser capacitados e estar atentos a comportamentos e sinais que levem a suspeita que a criança ou adolescente está vivenciando violência.

Quando a criança e adolescente revelarem atos de violência no espaço escolar, o membro da comunidade escolar deve acolhê-los, escutar sem interrupções com questionamentos mínimos, conforme preconizado no acolhimento da Revelação Espontânea (*vide pág. 24*).

A escola deve notificar o Conselho Tutelar de todos os casos de **SUSPEITA e CONFIRMAÇÃO** de violência, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, conforme o §9 do artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Na hipótese de o profissional da Educação identificar ou de uma criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá (Art. 11 do Decreto nº 9.603/2018):

- Acolher a criança ou o adolescente.

I - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar;

II - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para **ATENDIMENTO EMERGENCIAL** em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e

III - comunicar o Conselho Tutelar.

Nos casos de violência contra crianças e adolescentes os profissionais de educação devem:

- Identificar sinais e sintomas de violências em crianças e adolescentes.
- Identificar situações de violência através da Revelação Espontânea.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Educação.
- Notificar o Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.

- Efetivar ações de prevenção nas atividades ofertadas à crianças, adolescentes e famílias.

De acordo com a Lei nº 14.811/2024, os estabelecimentos educacionais, públicos e privados deverão implementar medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente, além de prever a capacitação continuada do corpo docente, integrada à informação da comunidade escolar e da vizinhança em torno do estabelecimento escolar.

13.4. Esporte e Cultura

Nos casos de violência contra crianças e adolescentes cabe aos profissionais de esporte e cultura:

- Identificar sinais e sintomas de violências em crianças e adolescentes.
- Identificar situações de violência, por meio da Revelação Espontânea.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Assistência Social.
- Notificar o Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Efetivar ações de prevenção nas atividades ofertadas a crianças, adolescentes e famílias.

13.5. SUS – Sistema Único de Saúde¹

A atenção à saúde de crianças e adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS, nos diversos níveis de atenção, englobando o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a comunicação ao Conselho Tutelar, a notificação à vigilância epidemiológica e o seguimento da rede. Conforme o documento *Linhas de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescente e suas famílias em situação de violência*¹, a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, são atribuições de cada nível de atenção:

13.5.1. Atenção Básica

Os princípios que orientam o desenvolvimento da atenção básica são: da universalidade, da acessibilidade, da coordenação do cuidado, do vínculo e da continuidade da atenção, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

As equipes de atenção primária devem:

- Encaminhar para UPA os casos de emergência.
- Identificar sinais e sintomas de violências em crianças e adolescentes.

¹ https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf

- Identificar situações de violência através da Revelação Espontânea.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Saúde, exceto os casos de emergência (deverão ser encaminhados à UPA ou UPINHA) e de violência sexual contra meninas pós-menarca ou acima dos 14 anos (deverão ser encaminhadas ao CAISM).
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- Notificar do Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Notificar a Vigilância Epidemiológica, por meio do preenchimento da **FICHA SINAN**, em até 24 horas.
- Informar o Conselho Tutelar de todas as situações de gestação de meninas de até os 14 anos.
- Realizar o acolhimento da criança ou adolescente e da família.
- Realizar o atendimento com diagnóstico, tratamento e cuidados.
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, exceto para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando o repasse de informações estritamente necessárias para a proteção da criança ou adolescente e sua família.
- Contribuir com a rede de proteção, visando à resolutividade do caso.
- As equipes da atenção primária/saúde da família devem realizar também ações educativas e preventivas em relação às situações de violência.

13.5.2. Saúde Mental

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) é constituída por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender pessoas em sofrimento psíquico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com estabelecimento de ações intersectoriais para garantir a integralidade do cuidado (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2024).

Os atendimentos em saúde mental para crianças e adolescentes são realizados no CEMAP, Casa do Adolescente e no Centro de Atenção Psicossocial Infância Juvenil (CAPS IJ), onde o usuário recebe assistência multiprofissional e cuidado terapêutico, conforme a situação de cada caso.

O suporte no âmbito da saúde mental à crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência pode ser um importante fator de cuidado e proteção, tanto no fortalecimento dos indivíduos e dos grupos familiares para o rompimento da cadeia da violência, quanto no acompanhamento de possíveis sequelas psíquicas e emocionais resultantes das situações a que estão expostas.

CEMAP

O CEMAP atende crianças até 11 anos incompletos com queixas de agravos à saúde mental, exceto em casos de transtornos mentais graves.

- Priorizar a inserção em atendimento da criança em situação de violência.
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, exceto para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando o repasse de informações estritamente necessárias à proteção da criança ou adolescente e sua família.
- Contribuir com a rede de proteção, visando à resolutividade do caso.

CAPS IJ

O Centro de Atenção Psicossocial Infância-Juvenil (Caps IJ) é um **serviço de atenção voltado a crianças e adolescentes com transtornos mentais graves**.

Nos casos de violência contra crianças e adolescentes, a equipe do CAPS IJ deve:

- Encaminhar para UPA os casos de emergência.
- Identificar sinais e sintomas de violências em crianças e adolescentes.
- Identificar situações de violência, por meio da Revelação Espontânea.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Saúde, exceto os casos de emergência (deverão ser encaminhados à UPA ou UPINHA) e de violência sexual contra meninas pós-menarca ou acima dos 14 anos (deverão ser encaminhadas ao CAISM).
- Comunicar a violência ao Conselho Tutelar por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Notificar a Vigilância Epidemiológica, por meio do preenchimento da **FICHA SINAN**.
- Realizar o acolhimento da criança ou adolescente e da família.
- Priorizar a inserção em atendimento da criança ou adolescente em situação de violência.
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, exceto para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando o repasse de informações estritamente necessárias à proteção da criança ou adolescente e sua família.
- Contribuir com a rede de proteção, visando à resolutividade do caso.

13.5.3. UPA E UPAMI

Em situações em que esses serviços se constituem como porta de entrada ou primeiro contato, é de responsabilidade deles prestar a atenção integral conforme protocolos e fluxos estabelecidos, nas dimensões do acolhimento, atendimento (diagnóstico, tratamento e cuidados), notificação e seguimento na rede de cuidados e de proteção social constituídas no território.

Nos casos de violência contra crianças, a equipe do CEMAP deve:

- Encaminhar para UPINHA os casos de emergência.
- Identificar sinais e sintomas de violências em crianças e adolescentes.
- Identificar situações de violência, por meio da Revelação Espontânea.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Saúde, exceto os casos de emergência (deverão ser encaminhados à UPA ou UPINHA) e de violência sexual contra meninas pós-menarca ou acima dos 14 anos (deverão ser encaminhadas ao CAISM).
- Comunicar a violência ao Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Notificar a Vigilância Epidemiológica, por meio do preenchimento da **FICHA SINAN**.
- Realizar o acolhimento da criança e da família.
- Priorizar a inserção em atendimento da criança em situação de violência.
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, exceto para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando o repasse de informações estritamente necessárias para a proteção da criança ou adolescente e sua família.
- Contribuir com a rede de proteção, visando à resolutividade do caso.

CENTRO AMBULATORIAL DE SAÚDE MENTAL DO ADOLESCENTE – C.A.S.A.

O Centro Ambulatorial de Saúde Mental do Adolescente – C.A.S.A. atende adolescentes na faixa etária dos 11 anos aos 18 anos incompletos, com queixas de agravos de saúde mental, exceto casos de transtornos mentais graves.

Nos casos de violência contra crianças e adolescentes, a equipe do Centro Ambulatorial de Saúde Mental do Adolescente – C.A.S.A. deve:

- Encaminhar para a UPA os casos de emergência.
- Identificar sinais e sintomas de violências em crianças e adolescentes.
- Identificar situações de violência, por meio da Revelação Espontânea.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- Encaminhar para Escuta Especializada no Polo Saúde, exceto os casos de emergência (deverão ser encaminhados à UPA ou UPINHA) e de violência sexual contra meninas pós-menarca ou acima dos 14 anos (deverão ser encaminhadas ao CAISM).
- Comunicar a violência ao Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Notificar a Vigilância Epidemiológica, por meio do preenchimento da **FICHA SINAN**.
- Realizar o acolhimento da criança e da família.

Crianças e adolescentes devem ser resguardados de múltiplos exames com diferentes profissionais. Se houver necessidade, eles serão examinados uma única vez, por um único profissional, garantindo a abordagem respeitosa e não revitimizante, conforme preconizado na Lei nº 13.431/2017.

Nos casos de violência contra crianças e adolescentes, a equipe da UPA/UPAMI deve:

- Identificar sinais e sintomas de violências em crianças e adolescentes.
- Identificar situações de violência, por meio da Revelação Espontânea.
- Acolher a Revelação Espontânea (*vide pág. 24*), quando houver.
- A Escuta Especializada acontecerá na UPA/UPAMI, exceto nos casos de violência sexual contra meninas pós-menarca ou acima de 14 anos. Nos casos que não tiver profissional disponível para fazer a Escuta Especializada, a criança ou adolescente deverá ser encaminhada o mais breve possível para o procedimento no Polo Saúde.
- Comunicar a violência ao Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Notificar a Vigilância Epidemiológica, por meio do preenchimento da **FICHA SINAN**.
- Informar o Conselho Tutelar de todas as situações de gestação de meninas até os 14 anos.
- Realizar o acolhimento da criança ou adolescente e da família.
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, exceto para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando-se o repasse de informações estritamente necessárias à proteção da criança/adolescente e sua família.
- Contribuir com a rede de proteção, visando à resolutividade do caso.

13.5.4. Santa Casa

A Santa Casa tem um papel importante na identificação de situações de violência contra crianças e adolescentes e na garantia de alta em segurança nos casos que envolve risco para criança/adolescente.

Crianças e adolescentes devem ser resguardados de múltiplos exames com diferentes profissionais. Se houver necessidade, eles serão examinados uma única vez, por um único profissional, garantindo a abordagem respeitosa e não revitimizante, conforme preconizado na Lei nº 13.431/2017.

Nos casos de violência contra crianças e adolescentes a equipe da Santa Casa deve:

- Identificar sinais e sintomas de violências em crianças e adolescentes.
- Identificar situações de violência, por meio da Revelação Espontânea.
- Acolher a Revelação Espontânea (vide *pág. 24*), quando houver.
- Realizar a Escuta Especializada para os casos de violência identificados, exceto nos casos de violência sexual contra meninas pós-menarca ou acima de 14 anos.
- Comunicar a violência ao Conselho Tutelar, por meio do **FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**.
- Notificar a Vigilância Epidemiológica, por meio do preenchimento da **FICHA SINAN**.
- Informar o Conselho Tutelar de todas as situações de gestação de meninas até os 14 anos.
- Garantir o sigilo profissional das informações na unidade, exceto para as pessoas envolvidas no acompanhamento da família, respeitando o repasse de informações estritamente necessárias à proteção da criança ou adolescente e sua família.
- Contribuir com a rede de proteção, visando à resolutividade do caso.

13.6. Polícia Militar e Guarda Municipal

De acordo com a Lei nº 13.431/2017, nos casos de violência contra crianças e adolescentes, cabe a Polícia ostensiva:

- Atuar com cautela para não cometer revitimização e violência institucional.
- O policial ou guarda não deve “interrogar” a vítima.
- Em caso de Revelação Espontânea, acolher a vítima e somente fazer perguntas se imprescindíveis para a proteção da criança ou adolescente.

- O policial ou guarda deverá proteger a vítima da exposição e acionar o Conselho Tutelar nos casos necessários para proteção.

13.7. Polícia Civil

Segundo a Lei nº 13431/2017 e o Decreto nº 9603/2018, o registro da ocorrência policial deve ser elaborado, sempre que possível, a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente. Sempre que possível, a descrição do fato não deve ser realizada diante da criança ou do adolescente.

Os agentes de segurança pública devem conceber sua intervenção como ato protetivo e parte constitutiva da rede de proteção, guiando-se pelo princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

Constatado que a criança ou o adolescente está **em risco**, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, **as medidas de proteção pertinentes**, conforme preconizado na Lei nº 13.431/2017, Decreto nº 9.603/2018 e Lei nº 14.344/2022.



14. Criança ou Adolescente com deficiência

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 2019).

A pessoa com deficiência, de um modo geral, é mais vulnerável às situações de violências. O risco é mais elevado, muitas vezes, pela dificuldade de comunicação verbal e pela falta de crenças que muitos profissionais possuem na interlocução com essas pessoas (WHO, 2006). A pessoa com deficiência é mais facilmente exposta às situações abusivas das quais, muitas vezes, não identifica e não sabe se proteger (CRUZ et al., 2007).

A dificuldade de identificar ou dar credibilidade aos sinais apresentados pela pessoa com deficiência em situação de violência é evidenciada pelos estudiosos na temática. A pessoa com deficiência costuma apresentar maior grau de dependência e dificuldade de comunicar o ocorrido. Isso se agrava quando a pessoa apresenta dificuldades de comunicação e seu responsável ou cuidador é a pessoa indicada a dar informações sobre ela. Um dos maiores desafios das equipes é não esperar pela revelação da pessoa com deficiência e, identificar as situações a sem uma avaliação minuciosa das necessidades, das situações de risco e de proteção diante das suspeitas de violência (CRUZ et al., 2007; MELLO et al., 2021; CAVALCANTI et al., 2009; MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016).

É fundamental que todos os profissionais que atuam diretamente com pessoas com deficiência possam se preparar a fim de identificar situações de violência, notificar, e prestar o cuidado adequado para cada situação (CRUZ et al., 2007; MELLO et al., 2021).

Considerando a alta vulnerabilidade dessa população, as organizações que oferecem atendimento às crianças com deficiência precisam de constante capacitação para estarem preparadas para identificar e atuar adequadamente nas situações de violência contra crianças e adolescentes. Além disso, todos os serviços da rede de proteção precisam estar próximos a essas organizações, ofertando a atenção integral a crianças e adolescentes com deficiência vítimas ou testemunhas de violência.

15. Prevenção

A Lei Menino Bernardo (Lei nº 13.010/2014), no parágrafo único do Artigo 70, estabelece a priorização do atendimento às famílias de crianças e adolescentes com deficiência: “As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.”

Devido à multicausalidade da violência, a Lei nº 13.431/2017 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, partindo do pressuposto de que o enfrentamento às violências só é possível com os órgãos trabalhando de forma articulada, sem sobrepor ações. Dessa forma, garantem a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Segundo Azevedo e Guerra (1995), é possível prevenir a ocorrência de violências contra a criança e o adolescente ou o agravamento da situação por meio de ações da rede de proteção que contemplem os três níveis de prevenção: primária, secundária e terciária.

As ações de **PREVENÇÃO PRIMÁRIA** têm o objetivo de reduzir a incidência de novos casos. Exemplos:

- Educação sexual na escola: desde a educação infantil ao ensino médio, de acordo com a especificidade de cada idade.
- Programas de pré-natal que abordem a temática das violências contra a criança e o adolescente.
- Realização de programas, projetos e ações que trabalhem continuamente as questões dos direitos da criança e do adolescente.
- Campanhas pelos meios de comunicação, palestras e debates.

O nível primário contempla a sensibilização dos profissionais no sentido da atuação preventiva junto às pessoas e comunidade. A prevenção primária prevê a promoção da melhoria das condições de vida dos indivíduos, assim como as discussões ampliadas nas diversas instituições, famílias, mídia sobre o tema da violência contra crianças e adolescentes, além de temas transversais, sempre com o intuito de trazer à tona o conhecimento sobre a violência, com vistas ao seu reconhecimento precoce, atendimento e prevenção de novos casos. Ao mesmo tempo, a prevenção primária deve incluir a promoção da cidadania da população infanto-juvenil, dando-lhe a oportunidade de sua livre expressão e respeito às opiniões e informações por ela emitidas.

A **PREVENÇÃO SECUNDÁRIA** está relacionada com a identificação precoce das situações de violência contra a criança e o adolescente e intervenção para não agravar a situação.

Exemplos:

- Notificação para o Conselho Tutelar.
- Acesso a remoção, atendimento emergencial, exames, profilaxias e cuidados de saúde que forem necessários.
- Identificação das vulnerabilidades da família e encaminhamentos necessários para sanar a situação vulnerável.
- Intervenção psicossocial e socioeducativa voltada à criança e a família realizada pela política de assistência (básica e especial);
- Inserção de crianças e adolescentes em espaços protetivos como creches, escolas, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Espaço de Cultura, Esporte, entre outros disponíveis no município.

As atividades de prevenção da violência no nível secundário devem abranger os aspectos sociais, físicos e mentais, não se reduzindo à vítima individualmente, assim como atuar em articulação com os outros setores, como a Educação, a Assistência Social, a Justiça, entre outros. A equipe multidisciplinar tem papel fundamental nessas ocasiões, com perspectivas diferenciadas na avaliação da vítima.

A **PREVENÇÃO TERCIÁRIA** é necessária nas situações de violência graves ou crônicas, em que os vínculos familiares precisam ser rompidos para a proteção da criança e do adolescente:

- Encaminhamento da criança ou adolescente para família extensa.
- Encaminhamento da criança ou adolescente para acolhimento institucional/familiar.
- Responsabilização dos autores de violência.
- atendimentos hospitalares em decorrência da gravidade das lesões.

IMPORTANTE

A prevenção da gestação precoce, a discussão de gênero e sexualidades são pautas importantes para garantia dos direitos sexuais e reprodutivos da criança e do adolescente.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15/10/04. **Diário Oficial da União**: 28/10/04.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **O abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (dês) caminhos da denúncia**. Brasília: Presidência da República, 2000.

CHILDHOOD BRASIL. Guia de Referência: Construindo uma cultura de prevenção à violência sexual, 2020.

FURNISS, T. **Abuso sexual da criança – uma abordagem multidisciplinar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

LEAL, M.L., PINHEIRO, P. A pesquisa social no contexto do tráfico de pessoas: uma abordagem marxista. In: LEAL, M.L.P. LEAL, M.F.P. LIBÓRIO, R.M.C. (org.) **Tráfico de pessoas e violência sexual**. Brasília: VIOLES / SER / Universidade de Brasília, 2007.

MINAYO, M.C.S. SOUZA, E. R. S. **Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003.

SÃO PAULO. Ministério Público. Guia **Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescente**. São Paulo: 2020.

Referências bibliográficas

AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.A. (org.). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. A. **A Violência Doméstica na Infância e na Adolescência**. São Paulo: Robe, 1995.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. A. **Mania de Bater: A punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Iglu Editora, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2018/Decreto/D9603.htm>. Acesso em: 8/out/2020.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 8/out/2020.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 8/out/2020.

BRASIL. **Lei nº 13.010, de 26 de Junho de 2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm>. Acesso em: 8/out/2020.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2017/lei/L13431.htm> Acesso em: 8/out/2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Guia de Orientação Nº 1 (1ª Versão)**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Parâmetros para a Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência**. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2013.

Marco Legal

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF, 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). Brasília, DF, 1993.

BRASIL. **Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF, 2017a.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011**. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Sistema de Legislação da Saúde. Brasília, 25 jan. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 1271, de 9 de junho de 2014**. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Sistema de Legislação da Saúde. Brasília, DF: MS, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Atenção Humanizada ao Abortamento**: Norma Técnica. Brasília, DF: MS, 2005. (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Caderno nº 4).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências**: Orientação para Gestores e Profissionais de Saúde. Brasília, DF: MS, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva**: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada. 2. ed. Brasília, DF: MS, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**: Guia de Orientação Nº 1 (1ª versão). Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas sobre o PAIF.** Trabalho Social com famílias do serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF). Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15/10/04. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Parâmetros para a Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.** Brasília, DF: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2017b.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Plano Nacional de **Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.** Brasília, DF: SDH, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **O abuso sexual contra crianças e adolescentes:** os (des)caminhos da denúncia. Brasília, DF: SEDH, 2003.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DE VALINHOS. **Portaria/Resolução nº12/2024, de 14/03/24.** Institui o Comitê Municipal de Enfrentamentos às Violências contra Crianças e Adolescentes de Valinhos: CMDCA.

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Data: ____/____/____

Classificação da Situação de violência:

Emergência **Risco Iminente** **Não Urgente**

Emergência: Criança/adolescente apresenta lesões, dor intensa, traumas físicos, cortes, sangramento ou qualquer outro agravamento que necessite de atendimento emergencial em saúde (*vide pág. 27 do Protocolo*);

Risco Iminente: são situações que não possui pessoas adultas no domicílio em condições de exercer a proteção da criança e/ou adolescente somados a exposição da criança e adolescente ao contato com agressor ou situações de ameaça. (*vide pág. 27 do Protocolo*);

Não Urgente: Se referem às situações em que a unidade notificadora se subsidia nas informações que possui e avalia que não existem riscos para criança ou adolescente (*vide pág. 27 do Protocolo*).

DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____

Filiação: _____

Nº Documento: _____

SITUAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Local/Serviço que identificou a suspeita de violência ou presenciou a revelação da violência: _____

Anexos

Anexo 1 - Formulário de Comunicação Intersetorial de Violência contra a Criança e o Adolescente

Tipo(s) de violência(s) identificada(s):

Violência Física Violência Psicológica Violência Sexual – Abuso Sexual
 Violência Sexual – Exploração Sexual Negligência Patrimonial
 Violência Institucional

Quando ocorreu a violência?

Violência aguda – aconteceu apenas uma vez
 Violência Crônica – acontece há muito tempo

A criança/adolescente possui lesões visíveis?

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA VIOLÊNCIA

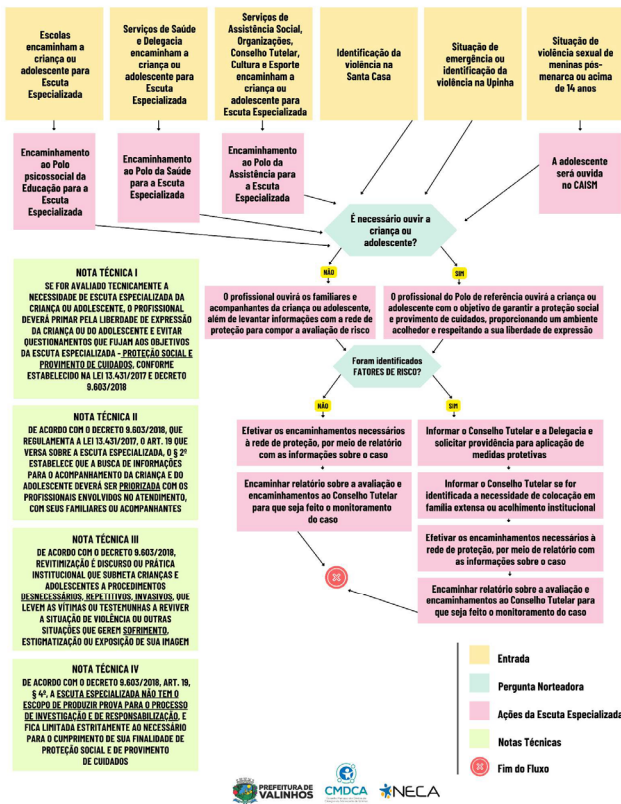
Qual (is) pessoa(s) a criança/adolescente indica como autor(es) da violência:

Vínculo com a criança/adolescente:

A criança reside com o autor da violência?

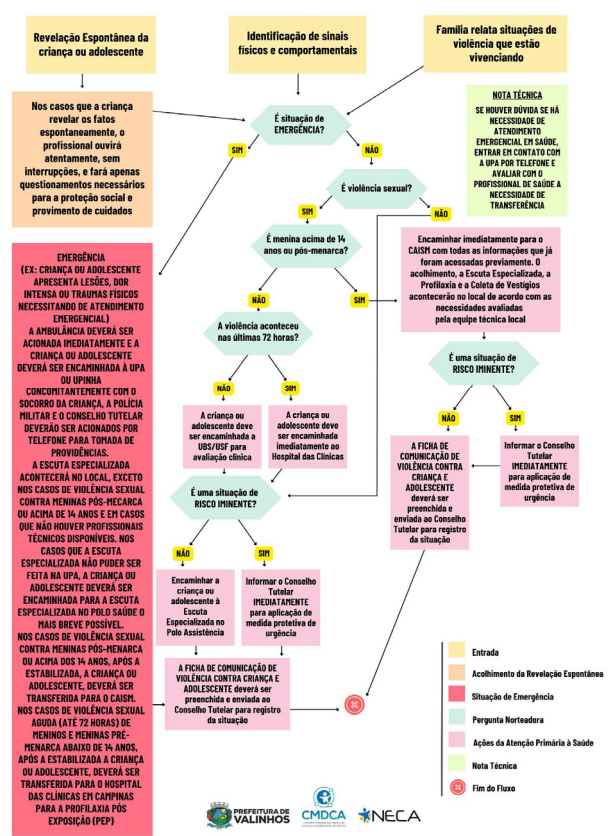
Escuta Especializada

CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



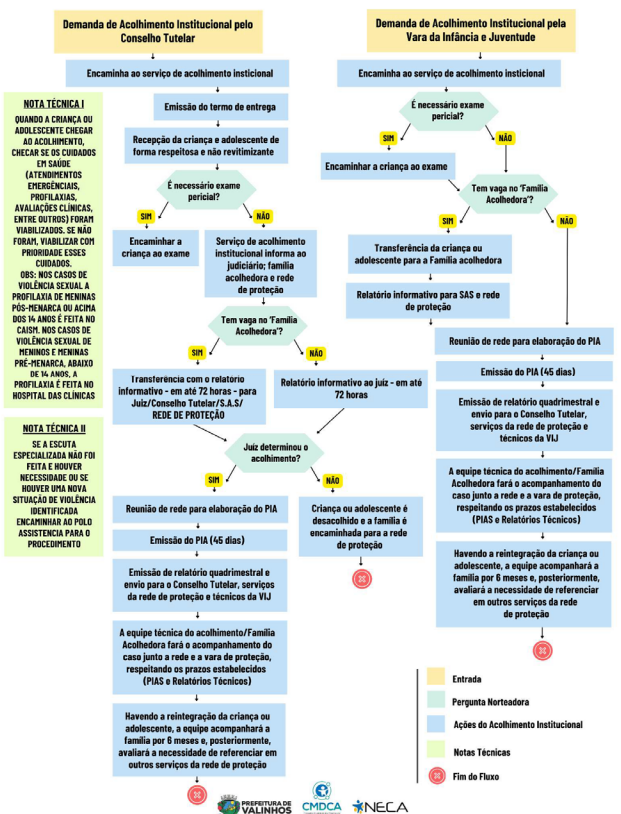
Atenção Primária à Saúde

CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



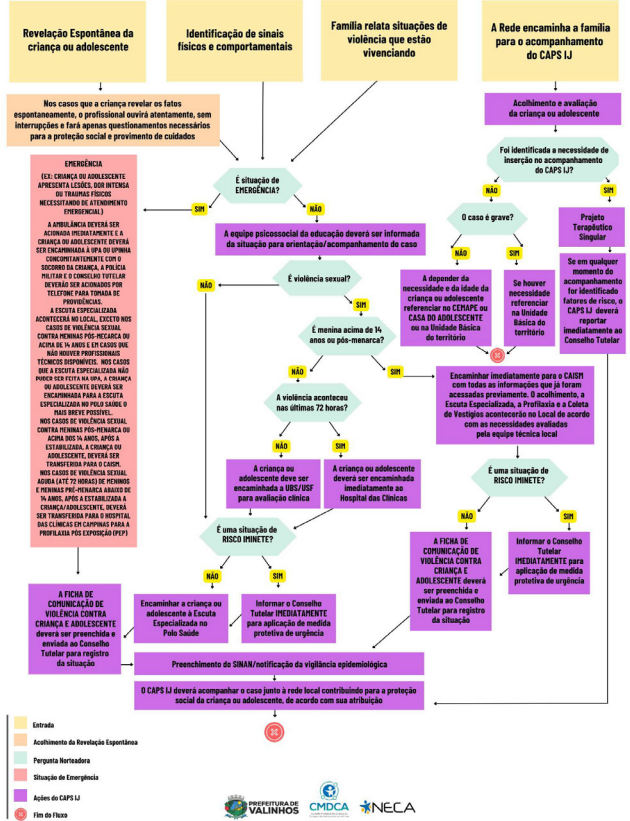
Acolhimento Institucional

CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

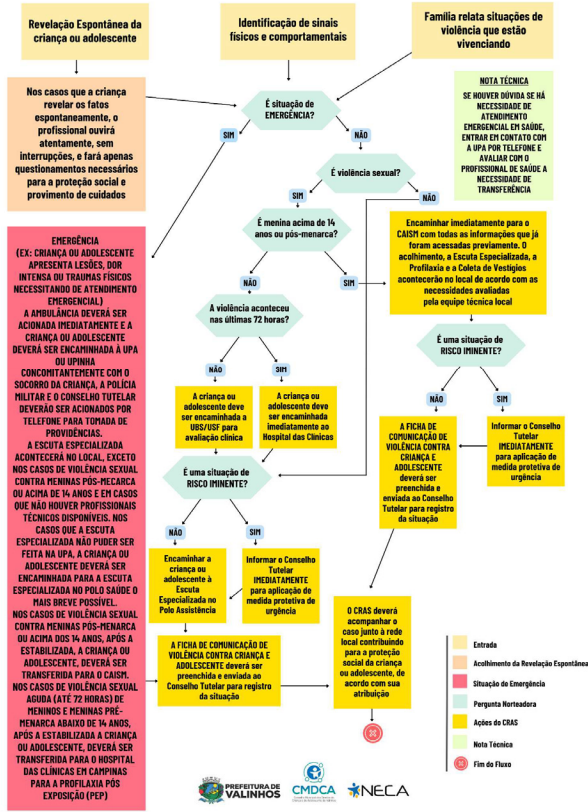


CAPS IJ

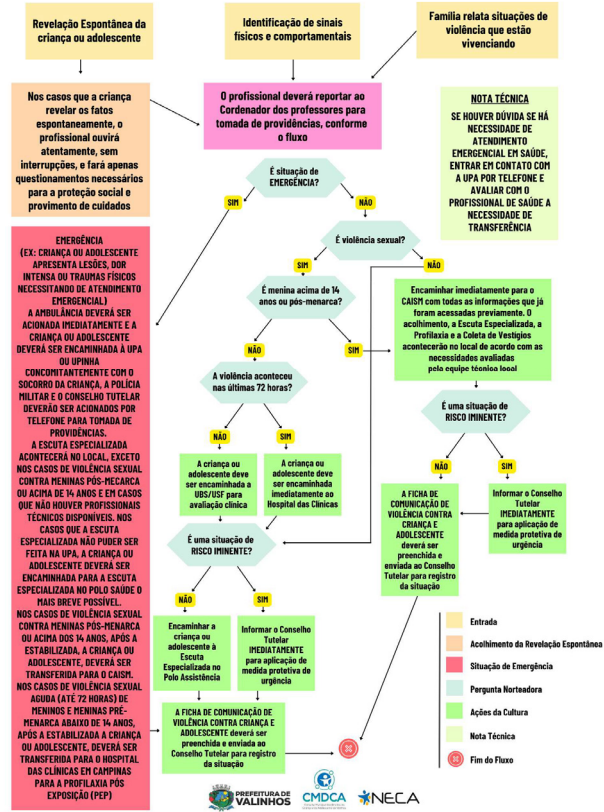
CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



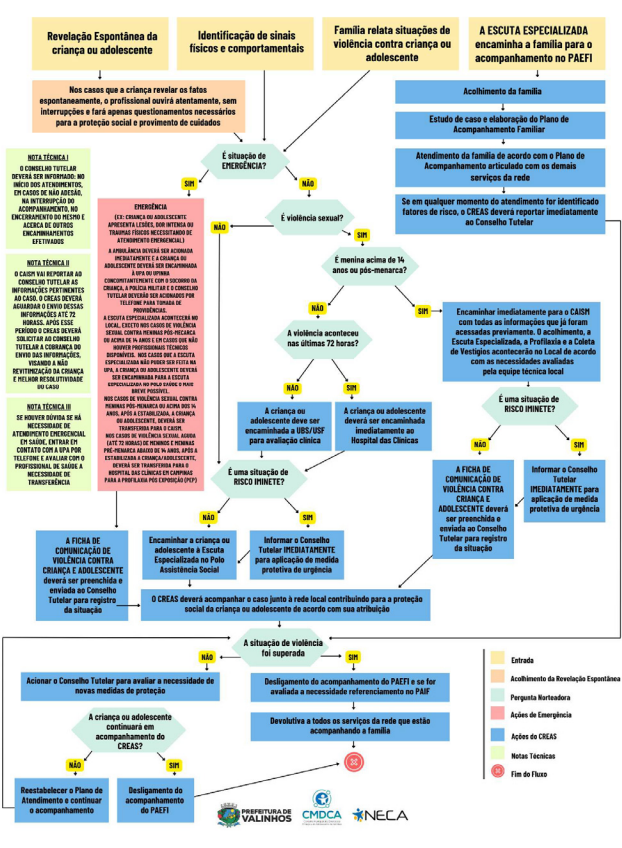
CRAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



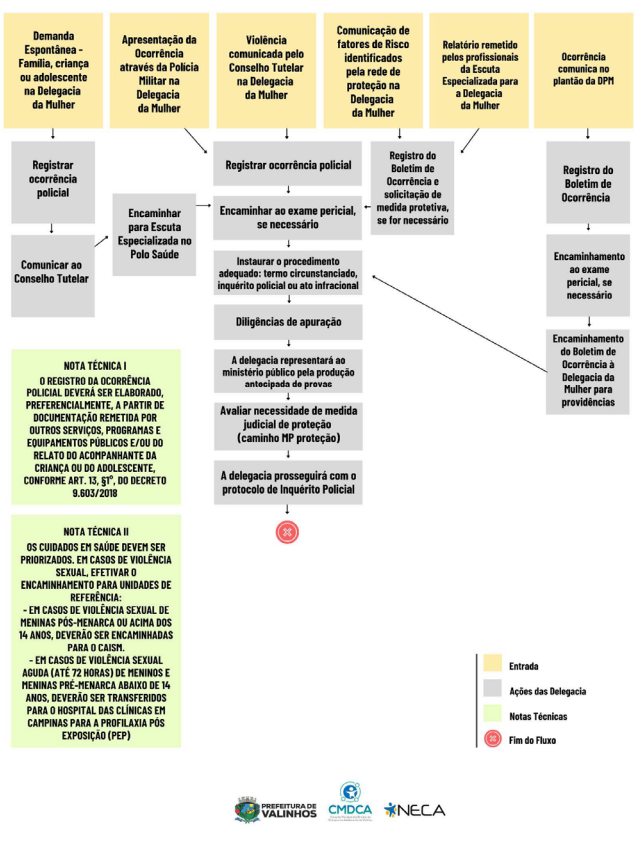
Cultura CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



CREAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

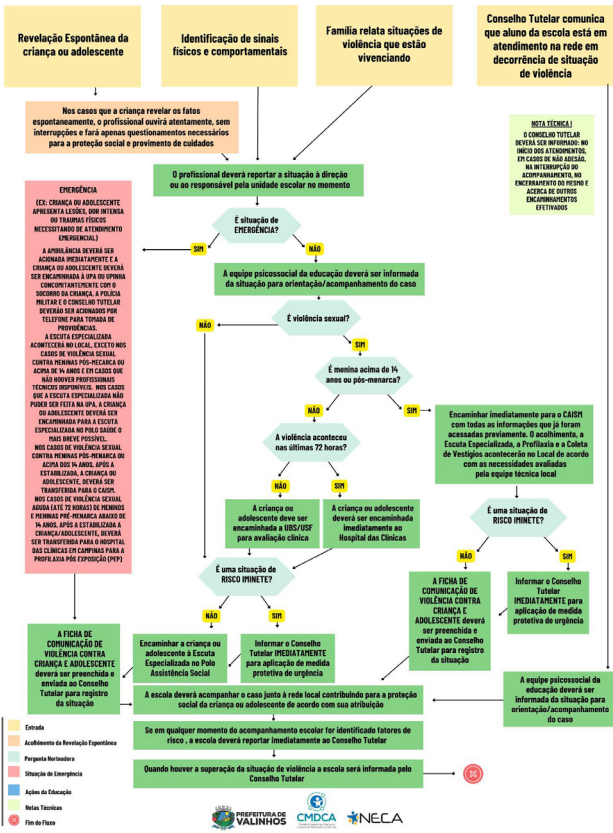


Delegacias CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



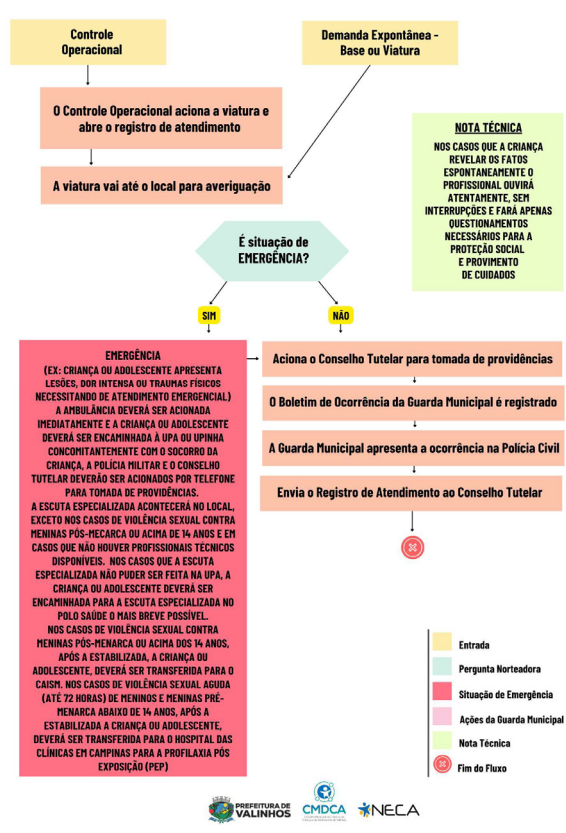
Educação

CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



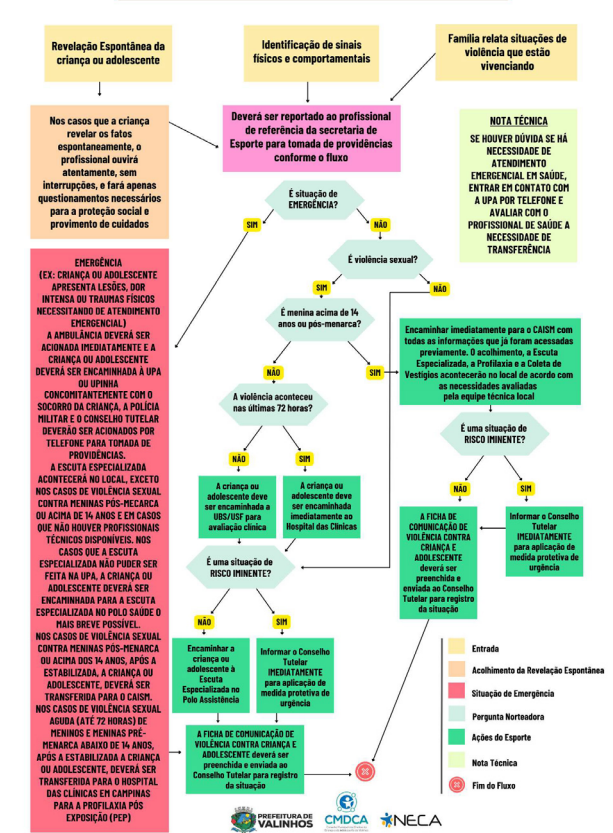
Guarda Municipal

CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



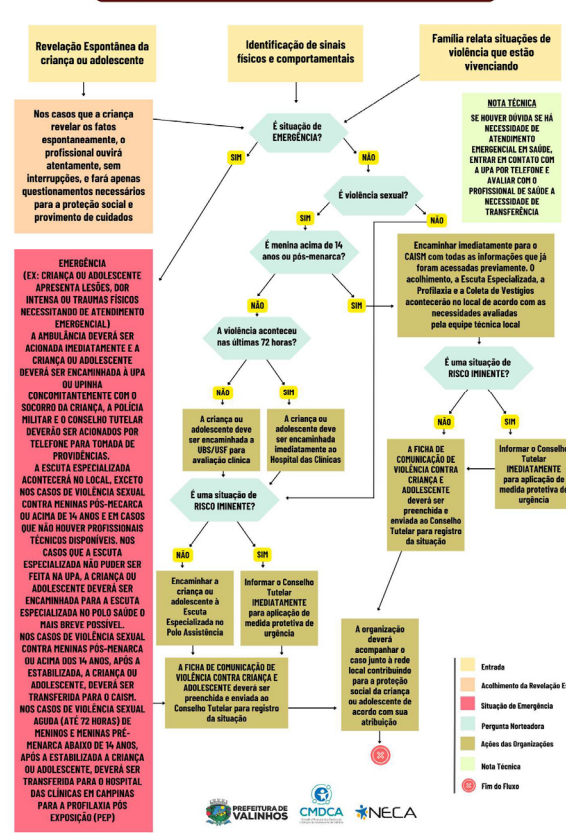
Esporte

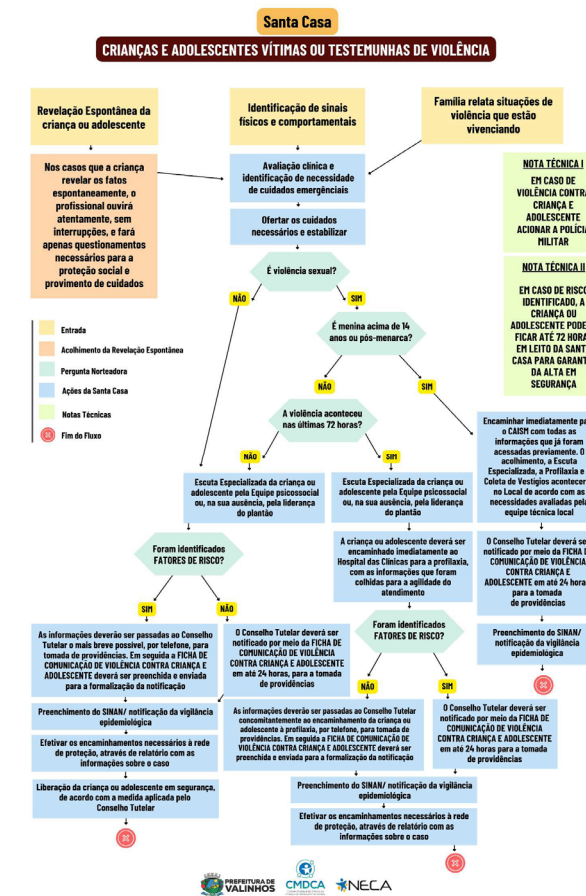
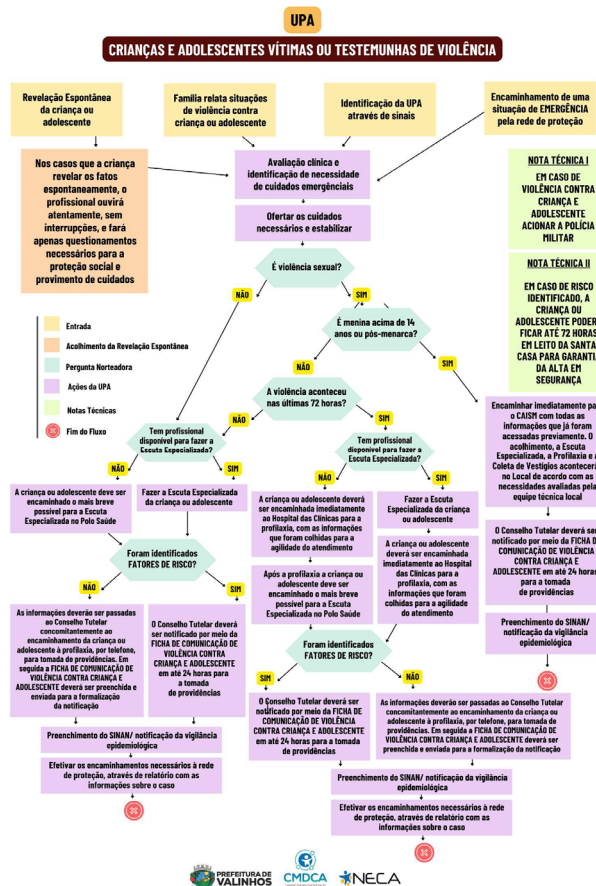
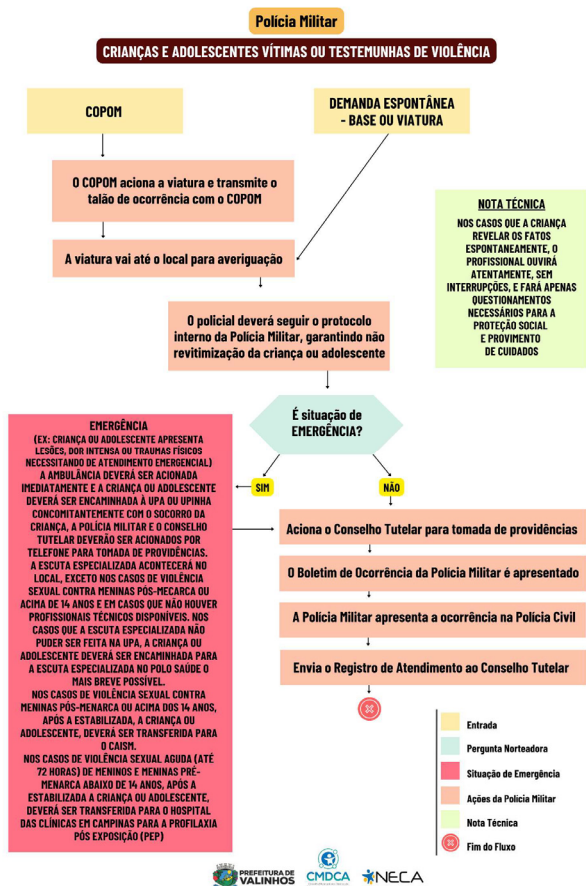
CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA



Organizações

CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA





**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES E INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A Comissão Eleitoral do CMH **COMUNICA**, nos termos da Resolução CMH nº 001/2026, informa que transcorreu o prazo de impugnação das inscrições para as vagas de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Habitação – biênio 2026/2028, **sem a apresentação de qualquer impugnação.**

Dando seguimento, a Comissão Eleitoral do CMH, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a lista das inscrições deferidas para as vagas do Conselho Municipal de Habitação – biênio 2026/2028.

Após análise das fichas de inscrições e das documentações apresentadas a Comissão Eleitoral considerou **APTAS** para prosseguimento, **DEFERINDO-SE**, as inscrições dos movimentos, associações e entidades abaixo relacionados para o processo eleitoral do CMH:

Protocolo	Entidade	Delegados / Candidatos	Segmento
13.753/2026	MORADORES DO JARDIM SAMARITANO (movimento social)	1º Delegado: VANIA MARIA SIQUEIRA 2º Delegado: Não indicou Candidato ELLEN CAROLINE TOFOLI CAÇEFO Suplente: não indicou	Art. 6º, II, a
13.702/2026	ASSOCIAÇÃO CIVIL DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM SÃO BENTO (associação de moradores)	1º Delegado: ROBERTA CRISTINA FARIA 2º Delegado: Não indicou Candidato: DJENOMAR BARBOSA DE LOLO Suplente: RAFAEL FARIA BARBOSA DE LOLO	Art. 6º, II, a
13.680/2026	ASSOC. DOS AMIGOS DOS SÍTIOS DE REC. DOS CAFEZAIS-AASRC (defesa de direito)	1º Delegado: NELSON JOSÉ BERAQUET 2º Delegado: Não indicou Candidato: LUIZA ARGENTONI DE ALENCAR Suplente: THEODOR KNOCH	Art. 6º, II, b
11.473/2026	CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS (defesa de direito)	1º Delegado: CARLA DOS SANTOS SILVA 2º Delegado: Não indicou Candidato: DANIEL LIRIO BENETTI COVOLAN Suplente: ALINE CRISTINA DO PRADO	Art. 6º, II, b
13.519/2026	ORDEM DOS ADVOGADOS DE VALINHOS (entidade de classe)	1º Delegado: DALMO ULISSES FILIGOI 2º Delegado: GUSTAVO DA CRUZ Candidato: MARIA APARECIDA PALLOTTA Suplente: ANA PAULA SPADACCI	Art. 6º, II, c



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO 002/2026

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Na data de hoje, dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis (27/04/2026), às dez horas (10h00), demos início à reunião de forma virtual via aplicativo WhatsApp. Realizando-se a

2ª Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação (biênio 2026/2028), conforme Resolução Eleitoral CMH 001/2026.

Estiveram presentes, a Presidente Marcela Cristina Fernandes Lovizaro, o Secretário Hélio Bortoletto Junior e a membra Bruna Pimentel Cilento. Como não houve apresentação de impugnações no prazo estipulado, iniciou-se a verificação das documentações e fichas de inscrições apresentadas decidiu-se pelos deferimentos, conforme minuta do Edital para publicação, que segue abaixo.

Sendo por todas aprovado por unanimidade e, nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10:30h e para constar os membros participantes assinaram a presente Ata.

Marcela Cristina Fernandes Lovizaro
Presidente da Comissão Eleitoral

Hélio Bortoletto Junior
Secretário da Comissão Eleitoral

Bruna Pimentel Cilento
Membro da Comissão Eleitoral

13.509/2026	ASSOC. DOS ENG. ARQ. E AGRÔNOMOS DE VALINHOS (entidade de classe)	1º Delegado: MÁRIO ANTÔNIO MASTEGUIN 2º Delegado: MILTON RODRIGUES BORGES Candidato: ALFREDO OTÁVIO DE FREITAS PARREIRAS Suplente: FERNANDO LUIZ TORSANI	Art. 6º, II, c
-------------	---	---	----------------

Como não houve número de candidatos inscritos superior ao número de vagas destinadas a cada segmento da sociedade civil, os acima inscritos **PODERÃO SER ELEITOS POR ACLAMAÇÃO** ao Conselho Municipal de Habitação, mediante **presença obrigatória de pelo menos um delegado ou o candidato da entidade**, em reunião virtual a realizar-se no dia 05/05/2026, às 18h00, acessando link a ser encaminhado com um dia de antecedência aos contatos dos inscritos, nos termos do art. 8º, parágrafo único da Resolução CMH nº 001/2026.

Valinhos, em 27 de abril de 2026.

Marcela Cristina Fernandes Lovizaro
Presidente da Comissão Eleitoral

Hélio Bortoletto Junior
Secretário da Comissão Eleitoral

Bruna Pimentel Cilento
Membro da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA
Nº 01/2026 – Biênio 2026-2028**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal (CE-CMPBEA), no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do Art. 1º da Resolução SVA nº 01/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação da sociedade civil e o preenchimento integral das vagas remanescentes;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Comissão em alterar o cronograma para assegurar a efetiva realização do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reaberto o período de inscrições para entidades, candidatos e delegados da Sociedade Civil, especificamente para atender à demanda de participação necessária ao pleito.

Art. 2º. O Cronograma Eleitoral constante no Anexo II da Resolução SVA nº 01/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

DATA	DESCRIÇÃO
01/04/2026 a 07/05/2026	Novo Prazo Final de inscrição de entidades, candidatos e delegados
11/05/2026	Reunião da Comissão para análise das inscrições
12/05/2026	Publicação do edital com a lista consolidada de inscrições deferidas
13/05/2026 a 15/05/2026	Prazo para interposição de recursos contra inscrições
18/05/2026	Análise dos recursos e Publicação da Homologação Final
25/05/2026	Assembleia de Eleição (às 18h30, na Casa dos Conselhos)
26/05/2026	Publicação do Resultado Final da Eleição e Ata da Assembleia
27/05/2026 a 29/05/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado
02/06/2026	Publicação da composição final do Conselho
A definir	Decreto de nomeação e Posse

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Eleitoral (Anexo I da Resolução SVA nº 01/2026).

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Valinhos, 27 de abril de 2026.

Comissão Eleitoral

ALESSANDRA CRISTINA FONTANESI

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO

ALINE DONEGÁ FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CONVOCAÇÃO 442ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, na pessoa de sua presidente, **CONVOCA a 442ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no dia **08 de maio de 2026 (sexta-feira)**, às **08h30min**, na Casa dos Conselhos, com segunda chamada às 08h45.

I – EXPEDIENTE

1. Deliberação sobre Ata da 38ª reunião extraordinária;
2. Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiras(os);
3. Leitura abreviada de correspondências recebidas e enviadas;

II – ORDEM DO DIA

1. Eleição da 2ª secretária;
2. Formação de uma Comissão de Avaliação e atualização do Regimento Interno;
3. Criação de Grupo de Trabalho para elaborar o Cronograma das atividades do CMDM, para o ano de 2026;
4. Análise de agendas para reunião com a Secretaria da Família e da Mulher, Sra. Dalva Berto.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

Roberta Nunes Barbosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026

De 07 de abril de 2026

Dispõe sobre o Regulamento da Comissão Fiscal do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos e define suas atribuições no âmbito do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Saúde acerca da atuação das comissões dos Conselhos de Saúde, no sentido de que as comissões permanentes atuem como instâncias de assessoramento técnico ao plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Comissão Fiscal do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos, fortalecendo o exercício do controle social sobre a gestão do SUS no município;

CONSIDERANDO a deliberação da 462ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos, realizada em 27 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Fiscal é uma comissão permanente de assessoramento do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de subsidiar o plenário no exercício do controle social sobre a gestão orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no município.

Art. 2º A Comissão Fiscal atuará mediante a análise de relatórios e informações oficiais apresentados pela gestão do Sistema Único de Saúde, emitindo relatórios e pareceres para apreciação do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão Fiscal:

- I – acompanhar as informações relativas à execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde;
- II – analisar e emitir parecer sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), antes de sua apreciação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- III – analisar e emitir parecer sobre o Relatório Anual de Gestão (RAG);
- IV – acompanhar a execução das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde;
- V – verificar a coerência entre planejamento, execução das ações e prestação de contas da gestão do SUS;
- VI – solicitar ao gestor municipal da saúde, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, informações e esclarecimentos necessários ao exercício do controle social;
- VII – elaborar relatórios e pareceres técnicos destinados a subsidiar as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – colaborar com outras comissões do Conselho quando as matérias envolverem aspectos relacionados à execução orçamentária ou financeira da saúde.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES DE ATUAÇÃO

Art. 4º A Comissão Fiscal atua no âmbito do controle social, não exercendo funções próprias de auditoria contábil ou financeira.

Art. 5º A análise contábil detalhada de balancetes, demonstrações financeiras e demais registros contábeis constitui atribuição dos órgãos de controle interno da administração pública, auditorias do SUS e Tribunais de Contas, não cabendo à Comissão Fiscal substituir tais instâncias.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Comissão Fiscal será composta por conselheiros indicados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, respeitando-se, sempre que possível, o princípio da paridade entre os segmentos representados no conselho.

Art. 7º A Comissão Fiscal elegerá entre seus membros um coordenador e um relator.

Art. 8º As reuniões da Comissão Fiscal ocorrerão de forma ordinária ou extraordinária, conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 9º Os relatórios e pareceres elaborados pela Comissão Fiscal deverão ser apresentados ao plenário do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e deliberação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A Secretaria da Saúde enviará os documentos e/ou relatórios de gestão para análise desta comissão com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 11º A Comissão Fiscal poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 12º As atividades da Comissão Fiscal constituem instrumento de fortalecimento do controle social no Sistema Único de Saúde, não substituindo as competências dos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 13º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 14º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Valinhos, 07 de abril de 2026.

Francisco Antonio Marmo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 07 de abril de 2026, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

Luciana Pignatta Brito
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2026
De 28 de abril de 2026

“Aprova o Plano Operativo de Trabalho da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos 2026/2027, na forma como específica”.

O Conselho Municipal da Saúde na 29ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, de conformidade com normas legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

• que há necessidade de firmar novo Termo de Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos para Prestação de Serviços, para a assistência médica hospitalar e ambulatorial de média complexidade, de forma a complementar o atendimento dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do município de Valinhos, conforme especificação abaixo:

- a) Internação de emergência ou de urgência e,
- b) Internação para procedimentos eletivos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Plano Operativo da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos para prestação de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial pelo período de 12 meses.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

Francisco Antonio Marmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 13, de 28 de abril de 2026, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

Luciana Pignatta Brito
Secretária de Saúde

Ata da Vigésima sétima (27ª) Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos, realizada no dia sete de abril de dois mil e vinte seis (07/04/2026), de forma presencial, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, com início às 14h25. Participaram os seguintes conselheiros titulares: Francisco Antonio Marmo (Presidente), Carlos Roberto Faria, Márcia Bernardes de Souza Bueno, representantes dos usuários; Maria Helena Lovisaro, representante da OAB; Maria Tereza Del Niño Jesus E. de S. Amaral, representante dos movimentos sociais organizados; Maria de Fátima Santos, representante dos trabalhadores da saúde; Clarissa Faria Pedroso, representante das entidades representativas dos trabalhadores da saúde; Paulo Henrique Speglich, André Luiz Rosa, Fernando Pozzuto, representantes do governo; Celso Eduardo Sabbatini, representante dos prestadores de serviços de saúde; e os conselheiros suplentes: Luzia da Silva (com direito a voto), Willians Roberts Fernandes da Silva, Cristiane Farias dos Santos, representantes dos usuários; Elias de Souza Maciel (com direito a voto), representante dos prestadores de serviço da saúde. O Presidente do CMS inicia a reunião dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, incluindo a senhora Joselita, assessora da presidência da Câmara de Valinhos, e o Pastor Carlos, ex-presidente, e passa a palavra à primeira Secretária Clarissa para a leitura da Ordem do dia. I. **Ordem do dia:** 1) Apresentação, discussão e votação de proposta de nova resolução acerca das atribuições da Comissão Fiscal: a conselheira Clarissa explica que, em virtude do questionamento deste Conselho e resposta do CNS sobre as atribuições da Comissão Fiscal, houve a necessidade de alterar o Regulamento Interno da Comissão Fiscal, onde propunha retirar do texto da resolução a atribuição de auditora fiscal desta comissão. Realizou a leitura parcial do documento e D. Teresita sugeriu que fosse incluído um inciso que estabeleça um prazo mínimo de 15 dias de antecedência para a Secretaria da Saúde fornecer à Comissão Fiscal os Relatórios Quadrimestral (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG), possibilitando, assim, que o grupo se retine para analisar o material. Solicitou, também, que na expressão “parecer técnico” a palavra “técnico fosse retirada, afinal a Comissão Fiscal não possui técnicos. O consenso foi de que, embora a comissão possa olhar as contas, eles não têm responsabilidade técnica nem o caráter para realizar auditoria. Aprovada por unanimidade com o acréscimo e o decréscimo sugeridos pela plenária. 2) Apresentação, discussão e votação dos Planos de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos: a) Emenda parlamentar do Deputado Vicentinho, no valor de R\$200.000,00 b) Plano de trabalho para custeio das atividades assistenciais do novo Serviço de Hemodinâmica, c) Plano Operativo de Cirurgias Eletivas – extensão da Tabela SUS Paulista: Planos de Trabalho da Santa Casa (Emendas e Hemodinâmica): Foram apresentados, pelo Sr Julio Passos, três planos de trabalho da Santa Casa para discussão e votação, sendo a primeira (a) no valor de R\$200.000,00 encaminhada pelo Deputado Vicentinho, com finalidade de aquisição de material médico hospitalar e medicamentos; (b) emendas parlamentares dos Deputados Rosângela Moro (R\$1.000.000,00), Delegado Palumbo (R\$100.007,00), Gilberto Nascimento (R\$150.000,00) e Miguel Lombardi (R\$100.000,00), totalizando R\$ 1.300.007,00, com a finalidade de custeio das atividades assistenciais do novo Serviço de Hemodinâmica da Santa Casa de Valinhos, que tem a previsão de inauguração em maio/2026, contemplando a aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos, medicamentos, materiais descartáveis, honorários médicos para a implantação e operacionalização do setor. (c) investimento de R\$733.228,80, com a finalidade de custear as cirurgias eletivas com expansão da Tabela SUS Paulista. Os conselheiros questionaram a Santa Casa e a Secretaria de Saúde sobre o fluxo de encaminhamento de pacientes, especialmente a responsabilidade pela solicitação de exames pré-operatórios válidos para garantir a eficiência das cirurgias eletivas. A Secretaria de Saúde explicou que o fluxo é estabelecido e informatizado, com a regulação interna verificando a elegibilidade dos pacientes (P0 ou P1) e a validade dos exames. Se o paciente não tiver exames válidos, a Secretaria os solicita antes de encaminhar para a Santa Casa, garantindo que o paciente chegue

pronto para a cirurgia. O representante da Santa Casa esclareceu que o novo serviço de hemodinâmica atenderá Valinhos e a Região Metropolitana de Campinas e que este serviço novo será inicialmente custeado por estas emendas para pagar honorários e insumos, buscando uma produção que comprove a produtividade, que é requisito para credenciamento e habilitação no SUS, um processo que geralmente leva de 6 meses a um ano. A Santa Casa adquiriu o equipamento com uma verba da Câmara Municipal e ele já está em instalação e fase de teste. Os recursos iniciais devem cobrir as despesas de 3 a 6 meses, com uma estimativa de 200 procedimentos/mês, sendo cerca de 50 para pacientes de Valinhos, a depender de demanda e prioridade. O credenciamento pelo SUS depende da liberação do Laudo Técnico de Avaliação (LTA) da vigilância sanitária, após o qual o Estado pode custear os serviços. Foi solicitado à Santa Casa que divulgue o início do trabalho e forneça relatórios com números de atendimento e despesas para acompanhamento, o que já está previsto como prestação de contas da emenda. Aprovados por unanimidade. 3) Apresentação, discussão e votação dos Planos de Trabalho do Grupo Rosa e Amor, para o ano de 2026; a) Público masculino; b) Público feminino: ambos os planos foram apresentados pela Dra Márcia, sendo o plano masculino (a) no valor anual de R\$50.109,60 e o plano anual feminino de R\$224.908,80. A conselheira Clarissa questionou se o acolhimento do público masculino levou ao aumento no número de profissionais, e a resposta foi positiva. Aprovados por unanimidade. 4) Constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória para a 18ª CNS: Municipal: A Conferência Municipal será organizada com base em um documento orientador e será estruturada em três eixos. A comissão organizadora tem a liberdade de definir a duração do evento, que pode ser o dia inteiro ou uma parte dele, dependendo da disponibilidade e do trabalho de apresentação a ser criado. O objetivo é envolver os usuários na participação das conferências e a comissão deve começar a trabalhar na divulgação antecipada para atingir mais público. A data limite para que a Conferência Municipal seja realizada é 4 de julho de 2026. Voluntariaram-se a constituir a Comissão Organizadora: André Rosa, Clarissa, Dulcinéia, maria Helena, Luzia, Maria de Fátima, Teresita, Márcia Bernardes e Cristiane Farias. Foi aclamado presidente ou coordenador da Comissão Organizadora André Rosa. Foi comunicado pela 1ª Secretária da Mesa Diretora a renúncia da Secretária Executiva do CMS, Daniela, e o CMS aguarda nova indicação da Secretária de Saúde. Neste contexto, os trabalhos e encaminhamentos do CMS estão prejudicados. O presidente se colocou à disposição para participar e colaborar com todas as comissões; a 1ª Secretária avisa a todos que será convocada outra reunião extraordinária com a finalidade de discutir e votar o PAS 2027. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 16 (dezesesseis) horas, na qual eu, Clarissa Faria Pedroso, 1ª Secretária do CMS redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente.

Ata da Vigésima sétima (28ª) Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos, realizada no dia catorze de abril de dois mil e vinte seis (14/04/2026), de forma presencial, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, com início às 14h30. Participaram os seguintes conselheiros titulares: Francisco Antonio Marmo (Presidente), Carlos Roberto Faria, representantes dos usuários; Maria Tereza Del Niño Jesus E. de S. Amaral, representante dos movimentos sociais organizados; Francisco Eri Cruz, representante dos trabalhadores da saúde; Clarissa Faria Pedroso, representante das entidades representativas dos trabalhadores da saúde; Paulo Henrique Speglich, André Luiz Rosa, Fernando Pozzuto, representantes do governo; e os conselheiros suplentes: Ana Maria Ferreira Souza Oliveira (com direito a voto), Paulo Henrique Crivellari (com direito a voto), Willians Roberts Fernandes da Silva, Cristiane Farias dos Santos, representantes dos usuários; Elias de Souza Maciel (com direito a voto), Jessica Jhoane Martins Marques (com direito a voto), representante dos prestadores de serviço da saúde; Nílcio Antonelo, Lânia Cristina Wolf, representantes do governo. Justificaram ausência os conselheiros: Clecia André de Souza (teve reunião na UBS), Patrícia Oliveira Ramos, Luzia Da Silva (suplente), Viviane Indaí Lupeti (suplente), representantes dos usuários; Maria Helena Lovisaro, representante da OAB; Thabata Tonhatti Pozza, representante dos trabalhadores da saúde; Rafael Cardoso, representante de entidade representativa de trabalhadores da saúde; Viviane Cristina Barro de Moura e Celso Eduardo Sabbatini, representantes dos prestadores de serviços de saúde. O Presidente do CMS inicia a reunião dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos e passa a palavra à primeira Secretária Clarissa para a leitura da Ordem do dia. I. **Ordem do dia:** 1) Apresentação, discussão e deliberação da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2027. A representante da administração pública Tamires fez uma apresentação resumida da Programação Anual de Saúde (PAS) 2027, onde afirma que o PAS é estruturado por diretrizes e metas, conforme o PMS, sendo a Diretriz 1 (D1) referente ao fortalecimento da atenção básica, D2 é ampliar o acesso com equidade, qualidade e humanização, D3 monitorar e controlar riscos à saúde, D4 articular políticas intersectoriais, envolvendo diferentes secretarias e áreas do governo, D5 estruturação dos serviços da saúde e D6 valorização dos trabalhadores da saúde, promovendo capacitação contínua e melhoria das condições de trabalho. Ela explica brevemente algumas metas do PAS, dentre elas: o objetivo central de fortalecer a atenção básica, transição do modelo da atenção básica, com contratação de mais ACSs, cobertura vacinal, qualidade da água, cesta básica de medicamentos, inspeções sanitárias, fiscalização dos comércios varejistas, política intersectorial com articulação com a RAPS, educação continuada, dentre outras. O presidente abre para discussão. D Teresita afirma não consta em cada meta o número de profissionais que são necessários para realizar as ações. Sugere que nestes dados sejam acrescentados o número de profissionais que temos e quantos serão necessários para realizar cada meta. A conselheira pergunta quantos agentes comunitários há no município. André Rosa responde que cerca de 30, porém não tem o número exato. Que já foi feito estudo pela administração de quantos seriam necessários para atender o PMS. Paulo afirma que hoje há 5 equipes de ESF, 4 no São Marcos e 1 no Parque Portugal, e que há ideia de ampliar para outras unidades, sendo proposto aumento de 60%. André complementa que a meta é chegar a 30 equipes até o final deste planejamento; que acha pertinente o que foi dito pela D Teresita, discriminar posto por posto. Dr Francisco avalia o que diz respeito ao aumento de atendimento nas especialidades, que os recursos são finitos. Uma das possibilidades seria pactuar com o governo estadual a instalação de uma AME. Sobre os ACS, é preciso ter a equipe de referência no território e que os ACS precisam ser da própria comunidade; que são essas pessoas que trazer as informações sobre as necessidades da comunidade. Continua afirmando que quanto mais equipes tiver, melhor. Conta sua experiência no serviço público de Campinas, que toda a força de trabalho que eles tinham, transformou em estratégia de saúde da família. Então, os “médicos foram transformados” em estratégia de saúde família, os enfermeiros e que é preconizado também pelo ministério que cada equipe precisa ter uma enfermeira responsável. Não basta ter uma enfermeira por unidade, tem que ter uma

enfermeira por equipe. Que a ESF realmente funciona e que a prevenção é primordial. Continua dizendo que a ESF tem algumas premissas: cada equipe precisa ter pelo menos um médico ou 40 ou 20 horas, mais uma equipe mínima. Paulo explica que o governo federal deveria enviar o recurso, porém muitas vezes ou demora a repassar ou não repassa por questões orçamentárias suas. Diz que há um ganho na qualidade da atenção primária, resolutividade, melhor saúde do paciente, gastando menos na atenção secundária, em cirurgia, em tudo mais, e o paciente adoece menos. Então é esse olhar que há que tem que ter: investir na qualidade para diminuir os gastos futuramente. Paulo prossegue falando a questão dos médicos 40 horas, cujo salário ultrapassaria o teto e, por esse motivo, a administração passada encontrou como solução a contratação desses médicos via CISMETRO. Dr Francisco reflete sobre outros aspectos: nem todo município aceita a ESF, pois só poderia passar com um médico; também alguma lei municipal que impeça os médicos concursados de serem contratados pelo CISMETRO para trabalharem em outros períodos ou ampliar o período pelo CISMETRO, sendo que neste último aspecto foi explicado que uma das razões é do teto salarial. André explica que também é porque daria duplo vínculo. Dr Francisco afirma que médico e professor podem ter duplo vínculo, que os médicos concursados têm vantagens: eles têm experiência e já conhecem a população. André informa que o estudo foi feito e coordenado pela Dra Márcia Bio e, se for necessário, o Presidente pode marcar uma reunião para tratar do assunto e consultar o jurídico. Cristiane afirma que ano passado estava na conferência de saúde e foi um assunto que foi tratado: a questão de número de profissionais em campo e principalmente essa questão da atenção básica. Então é um assunto que já está sendo tratado desde o ano passado e pelo visto, segundo ela, continua a mesma coisa. André afirma que ano passado se esbarrava na questão orçamentária, que era um orçamento feito pelo outro governo e que este ano estão chamando concursados. Em relação às especialidades, Paulo afirma que o Estado, atualmente, está focado em cardiologia, em conseguir novas frentes: Santa Casa, Santa Casa de Americana, Indaiatuba, Campinas. Quatro serviços de cardiologia que o Estado pretende custear e ter vagas de cateterismo, cirurgia cardíaca, marcapasso. Credenciar clínicas privadas para fazer radioterapia, que é um grande gargalo a radioterapia; Valinhos consegue operar o paciente, mas depois não tem para onde encaminhar para a rádio. Que o sistema Cross consegue vagas bastante longe, desgastando o paciente. Clarissa traz sugestões que, em sua visão, talvez possam contribuir para atingir a meta. Diz que pensa na corresponsabilidade do poder público e da própria população pois, se a administração traz a responsabilidade para si, a conselheira opina que a educação do paciente também deve fazer parte do plano para a saúde. Discorre pelas metas: meta de percentual de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal, que a prefeitura possa usar as redes sociais, que são muito utilizadas para propagar inaugurações, ações, questiona porque não utilizar este meio de comunicação para ensinar a população de como usar melhor os serviços, panfletos informativos entregues assim que saia o resultado de gravidez. Tamires explica que as sugestões e observações podem ser incluídas como anexo e relatório final no DIGISUS. Clarissa continua: campanhas educativas para hipertensos através de panfletos, vídeos, redes sociais etc. Para diabéticos: campanhas educativas e encaminhamento aos grupos de nutrição. A representante da gestão afirma que os nutricionistas estão nos grupos de UBS. A conselheira relata que esteve nos grupos de nutrição e as servidoras afirmaram que alguns médicos têm preconceito com grupos e Clarissa opina que a administração deve incentivar essa iniciativa. Dr Francisco informa que na ESF tem as e-multi. Clarissa prossegue com a meta da odontologia e sugere a recomposição da equipe, visto que já estava diminuída e recentemente uma TSB se aposentou, que a equipe de prevenção está desfalcada. Relata que na meta de reduzir o tempo de espera de consultas com oferta regulada municipal, diz que todos sabem que é insuficiente; outra meta, que é aumento da oferta de vagas para procedimentos cirúrgicos eletivos, chama atenção a necessidade de recursos específicos e a conselheira cita a dependência com a Santa Casa. Paulo diz que a Santa Casa é a referência e há as emendas, que várias cirurgias poderão ser realizadas. Sobre as metas de redução de absenteísmo em exames e em consultas, a sugestão novamente é adotar campanhas de conscientização, inclusive o “Faltômetro”, que André Rosa afirmou que já estão sendo confeccionados para as UBS e que há muitas faltas de pacientes inclusive nas prestadoras de serviço. Sobre as metas da Saúde Mental, Clarissa espera que esta administração dê uma atenção especial pois nos anos anteriores o CMS acompanhou o que chamavam de “colapso da saúde mental”, no entanto as metas não apontaram para aumentar os recursos humanos. Tamires afirma que no documento as metas estão resumidas, que não há espaço suficiente para escrever tudo. Dr Francisco afirma que a saúde mental também passa por dificuldades em outros locais, com dificuldade de compor as equipes pela resistência dos profissionais em trabalhar na área. Sugere que se deve colocar as equipes de saúde da família para fazer atendimento de saúde mental básico, ansiedade, depressão e fazer matriciamento. Ou seja, normalmente tem uma equipe de psiquiatra que faz matriciamento, que vai uma vez por semana na unidade, faz uma reunião com os médicos da atenção básica, com o médico da equipe, para discutir os casos que eles estão conduzindo. Chueiry afirma que, através do Departamento de Atenção Especializada, algumas situações que são colocadas, já estão sendo providenciadas. Que muita coisa pode ser resolvida na atenção básica. Clarissa retoma as metas, agora em relação ao atendimento de TEA, perguntando se há estudo para criação ou habilitação de um CER em Valinhos, que recebe recurso do Governo Federal. Paulo responde que Valinhos não tem interesse. Cristiane diz que as crianças de Valinhos passam pela Acesa e outras instituições conveniadas e há crianças passando por avaliação e fazendo terapia há 3 anos (mas não se sabe o tempo de avaliação), mas ainda sem laudo fechado; que essa questão está um pouco bagunçada entre as entidades. Diz que a prefeitura precisa ter centralizada dentro dela uma questão de avaliação e triagem. Falou sobre um serviço da Unicamp, encaminhado via regulação, que não está sendo utilizado por Valinhos e poderia ser utilizado para triagem, avaliação e laudo. Que não basta laudar, é necessário iniciar com as terapias, às vezes mesmo antes do diagnóstico, como no caso de seu filho. Que não basta delegar às entidades fazerem as terapias. Relatou que a secretaria de Educação tem 800 crianças laudadas. A gestão afirma que iniciará uma capacitação dos profissionais em 28 de abril. Clarissa continua dizendo que também analisou boas práticas dentro do documento: fazer trabalho em conjunto com a assistência social da própria UPA ou da secretaria de assistência social, fazer palestras e rodas de conversas nas UBS sobre planejamento reprodutivo, um maior acompanhamento e planejamento bem detalhado no documento para manter a cesta básica de medicamentos municipais, ampliação da equipe multiprofissional, fiscalização dos comércios varejistas, a implantação da RAPS, previr riscos da saúde ocular dos alunos e ações educativas nas escolas, a meta sobre a manutenção de equipamentos, adequação dos locais de trabalho e contratação dos ACS. O Presidente submete à votação. Aprovado por unanimidade. O Presidente relembra que o CMS está sem secretária executiva, portanto, com dificuldade de dar andamento em várias de-

mandas. 2. Apresentação e apreciação dos requerimentos elaborados pela comissão de acompanhamento dos contratos, convênios, consórcios e planos operativos anuais de trabalho das entidades prestadoras de serviço de saúde com posterior encaminhamento à Secretaria de Saúde. A conselheira Cristiane apresenta um documento elaborado pela comissão que cita diversas leis: 13.460 de 2017 (fala sobre a linguagem simples, que o cidadão tem o direito de entender a informação incompreensível); a lei de acesso à informação (dado público); Lei de Controle Social do SUS (lei 8.142 de 1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS por meio de conselhos de saúde, garantindo a fiscalização e acompanhamento das ações públicas); lei 8080 de 1990, que é a lei do SUS (estabelece os princípios fundamentais para o funcionamento do SUS, incluindo a necessidade de transparência e mecanismos de avaliação para garantir a qualidade dos serviços públicos de saúde); LGPD, 13.709, de 2018 (proteção de dados pessoais mas isso não impede a transparência). A conselheira expõe os questionamentos formulados pela Comissão. Pede aprovação do encaminhamento de um ofício à Secretaria da saúde com os questionamentos formulados. Aprovado por unanimidade. O Presidente agradece a presença de todos e discorre sobre a importância do conselho e dos trabalhos já realizados e os vindouros. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 16 (dezesseis) horas, na qual eu, Clarissa Faria Pedrosa, 1ª Secretária do CMS redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente.

Ata da Quadringentésima Septuagésima Quarta (474ª) Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos, realizada no dia trinta de março de dois mil e vinte seis (30/03/2026), de forma presencial, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, com início às 8h30. Participaram os seguintes conselheiros titulares: Dulcinéia Aparecida da Silva, Patrícia Ramos Oliveira, Francisco Antonio Marmo, Carlos Roberto de Faria e Márcia Bernardes de Souza, pelo segmento dos usuários; Maria Helena Lovizaro, Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral, Patrícia Cristiane Scabbli Anselmo, pelo segmento dos Movimentos Sociais Organizados; Maria de Fátima Santos, Francisco Eri Cruz e Thabata Tonhatti Pozza, pelo segmentos dos trabalhadores da saúde municipal; Clarissa Faria Pedrosa, pelo segmento de entidades representativas dos trabalhadores da saúde; Paulo Speglich e André Luiz Rosa, pelo segmento dos Representantes do Poder Executivo; Viviane Cristina Barro de Moura e Celso Eduardo Sabbatini, pelo segmento dos Prestadores de Serviços da Saúde; e os conselheiros suplentes: Luzia da Silva, Ana Maria Ferreira Souza Oliveira (com direito a voto) e Williams Robert Fernandes da Silva e Cristiane Farias dos Santos, pelo segmento dos usuários; Nílcio Antonello, do segmento de Representantes do Poder Executivo; Elias de Souza Macil, pelo segmento de Prestadores de Serviços de Saúde. O Presidente senhor Francisco Antonio Marmo declara aberta a reunião. A primeira secretária Clarissa inicia a leitura da pauta, onde no item I.1 **Expediente**, Comunicações e justificativas, onde informa que O conselheiro Rafael Cardoso justificou ausência. No item I.2. Ciência de correspondências e documentos emitidos e recebidos, foram lidos os documentos enviados: da município Jaciele Melo (sobre encaminhamento médico para especialidade médica ginecologia, relata que seu encaminhamento tem data de 05/05/2025, porém não consta na lista da regulação, solicitando orientações e providências); da município Odete Marques de Oliveira (necessita de tratamento na especialidade Oncologia Hematológica e aguarda regulação desta especialidade, o que fere a lei 12732/2012, onde é instituído o prazo máximo de 60 dias após o diagnóstico da patologia para início do tratamento. Solicita encaminhamento da demanda à Secretaria de Saúde – a Conselheira Teresita solicita, também, que a Secretaria responda formalmente como são os fluxos de marcação de consultas, já questionados em janeiro do presente ano. Fica instituída o limite de 15 dias para que seja respondida a demanda da Sra Odete); resposta da Santa Casa de Valinhos à reclamação conselheira Márcia Bernardes (sobre uma paciente que aguardava cirurgia na Santa Casa de Valinhos, porém sem identificação da pessoa, o que impede de responder diretamente sobre este caso, colocando-se à disposição para esclarecimentos. O conselheiro suplente Elias, representante da Santa Casa no CMS solicita que seja encaminhado ofício com o nome da paciente em questão. André Vansan explica que ficou pactuado com a Santa Casa a forma de transmissão de informações aos pacientes pelos médicos da instituição. Em resposta à manifestação da conselheira Márcia, Elias solicita que conste em ata que a Santa Casa não admite ofensa com o termo “mentira” proferida pela conselheira); da Associação dos Servidores Públicos do Município de Valinhos (solicitando apuração, informações e acompanhamento do CMS sobre a realização de cursos de capacitação em horário de trabalho dos servidores e a garantia de sua participação); da Acesa Capuava (comunicação de envio da ata da 1ª reunião do Conselho Comunitário da Acesa Capuava, em atendimento à legislação vigente); correspondência da Secretaria de Saúde sobre a não formação do Conselho Comunitário de Saúde em diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) durante as eleições de 2025 (a SS iniciará os encaminhamentos para a convocação e realização das eleições, com o apoio do CMS). Todos os documentos serão encaminhados aos órgãos competentes para conhecimento e providências. II- **Ordem do dia:** 1) Apresentação, discussão e votação da ata da 473ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde: presidente do CMS abre a discussão e a 1ª Secretária do CMS informa que o conselheiro Celso havia solicitado a inclusão de seu nome na lista dos presentes e que a alteração já havia sido realizada. Aprovada por unanimidade. ;2) Apresentação, discussão e votação dos relatórios financeiros do fundo municipal de saúde referentes ao mês de fevereiro de 2026: a conselheira Clarissa informou que não houve quórum mínimo na reunião da Comissão Fiscal e solicitou aprovação da plenária para que sejam apresentados os relatórios e os pareceres dos meses de fevereiro e março na próxima reunião ordinária. A conselheira Thabata pediu a palavra e renunciou à Comissão Fiscal e, em sua substituição, o conselheiro Carlos se voluntariou. Aprovados por unanimidade. 3) Constituição de comissão para análise do RAG 2024 reprovado, com eleição de relator e coordenador: a comissão temporária ficou constituída por Clarissa Faria Pedrosa (relatora), Maria Helena Lovizaro, D Teresita (coordenadora) e Paulo Henrique Speglich. Aprovada por unanimidade. 4) Apresentação, discussão e votação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025: a representante do FMS Sra. Tamires faz a apresentação em slides do relatório, destacando 81,2% de alcance geral das metas da Programação Anual de Saúde e uma aplicação de 27,72% dos recursos no orçamento municipal. Aberta a discussão do relatório, a conselheira Clarissa realizou uma breve análise do documento: dificuldade com o sistema SIS online, que é um programa contratado pela prefeitura, e a possibilidade de migração para o sistema federal gratuito e-SUS (conselheiro Paulo relata que o e-SUS é um sistema de atenção básica que não possui interface com a atenção especializada, o que exige o uso manual de sistemas separados, gerando dificuldades na compilação de dados. A implantação do e-SUS está sendo coordenada por uma equipe técnica,

mas depende de fatores técnicos como servidor e técnico de informática full-time); a necessidade de recomposição de RH (Recursos Humanos) em diversos departamentos e diversas áreas; a necessidade de veículo próprio para alguns serviços; a necessidade de capacitação técnica para Zoonoses e Vigilância Sanitária; a falta de um engenheiro civil no Departamento de Manutenção e sua dependência à Secretaria de Obras e Secretaria de Tecnologia e Qualidade e aponta a necessidade da composição de uma equipe fixa e própria para pequenas obras; a necessidade de ampliação de indicadores de desempenho no Departamento de Programas e Departamento de Urgência e Emergência; a ampliação da infraestrutura de Odontologia, expansão do número de equipes de saúde bucal; e sua inserção nas equipes de Estratégia de Saúde da Família. A conselheira continua: a Vigilância Sanitária destaca a necessidade de adequação da legislação municipal; necessidade de recomposição de equipe na "Saúde do Trabalhador"; a Vigilância epidemiológica destaca a alta rotatividade de profissionais como uma das causas do prejuízo à assistência; o Departamento de Avaliação, Regulação e Controle precisa de recursos específicos pra realização de cirurgias eletivas; o Departamento de Gestão Administrativa citou a necessidade de critérios para inclusão de municípios no programa de entrega domiciliar de medicamentos, além de várias melhorias nas unidades e de ações educativas para uso racional de medicamentos pelos municípios. Thamires afirma que as observações trazidas pela conselheira podem compor o parecer caso o relatório seja aprovado e D Teresita solicita que a conselheira faça um documento e compartilhe com os demais. Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. O Presidente do CMS reafirmou a importância de formalizar todas as demandas pelo e-mail do Conselho Municipal de Saúde para auxiliar a secretaria e manter o registro para futuras verificações. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 11 (onze) horas, na qual eu, Clarissa Faria Pedrosa, 1ª Secretária do CMS redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente

DAEV S.A.

2ª Publicação

Solicito que o interessado do **processo administrativo 965/2024** em nome de **ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MUTUÁRIOS DE VALINHOS E REGIÃO** compareça no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, junto à Unidade de Engenharia, da Diretoria de Engenharia, sito à Rua Orozimbo Maia, nº 1.054 - ETA II - Vila Sônia, no horário de 8h30 às 16 horas, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado, ou terá sua movimentação indicada pelo interesse da DAEV S.A.

ATA N. 010/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2026

Aos **vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, do DAEV S.A. são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para admissão, os candidatos abaixo:

Cargo: Operador da Estação de Tratamento de Água

Lotação: DAEV S.A.

36 - Andre Ise Aoki
39 - Caroline Fernandes de Oliveira
40 - Antonicese Pereira Moreira

Cargo: Auxiliar de Operador de Estação de Tratamento de Esgotos

Lotação: DAEV S.A.

5 - Matheus Henrique Campos de Lima

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi lavrada a presente ata por mim, Márcio Conte, Coordenador de Recursos Humanos e assinada pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Gisele Angélica Baiocchi Cardoso.

ATA N. 011/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2026

Aos **vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, do DAEV S.A. são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Não Compareceram à convocação, implicando na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme previsto no item 13.7 e 13.9 do Capítulo 13 do Edital:

Cargo: Operador da Estação de Tratamento de Água

Lotação: DAEV S.A.

43 - Lucas da Cunha Sartorato

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Esgotos

Lotação: DAEV S.A.

11 - Ulisses Costa Terin

B - Candidato formalizou Termo de Desistência Definitiva:

Cargo: Operador da Estação de Tratamento de Água

Lotação: DAEV S.A.

41 - Laryssa Cristine Ribeiro dos Santos

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi lavrada a presente ata por mim, Márcio Conte, Coordenador de Recursos Humanos e assinada pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Gisele Angélica Baiocchi Cardoso.

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

A **DAEV S.A.**, tendo em vista a aprovação pelo Conselho Administrativo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2023, a comparecer na Central da DAEV S.A, situado na RUA OROZIMBO MAIA, 1054 – VILA SÔNIA - CEP: 13.274-000, nesta cidade, conforme descrito no item nº 01 do Capítulo 13.03.01 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2473, de 20 de junho de 2023, a fim de formalizar o interesse de continuidade das providências para nomeação em cargo público até:

Dia: 12 de maio de 2026

Cargo: Operador da Estação de Tratamento de Água

Lotação: DAEV S.A.

Candidatos convocados:

44 - Evelin Francieli Foscarini
45 - Francisco Marcio Araujo Soares

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Esgotos

Lotação: DAEV S.A.

Candidatos convocados:

12 - Tairone Silva Patrucci

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento ou a desistência implicará na perda dos direitos decorrente do concurso, conforme item 13.07, do Capítulo 13 do Edital, cabendo ao DAEV S.A convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

LUIZ MAYR NETO

Diretor - Presidente

Unidade de Licitações e Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo de Compras nº 194/2026

Data/Hora encerramento: 11/05/2026 às 09h30min.

Objeto: Fornecimento de rádio de dados ethernet sem licença para sistemas scada e telemetria com faixa de frequência 900 mhz, para uso no sistema supervisorio de telemetria e telecomando do sistema público de abastecimento de água, conforme Edital.

Para baixar o Edital desejado acesse o site: <https://www.daev.org.br/licitacoes>, ou consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 VI. Sônia Valinhos/SP, outras informações, fone (019) 2122-4410 ou compras@daev.org.br.

Engº. Luiz Mayr Neto

Diretoria Presidente / Autoridade Competente

Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2025

Contratante: DAEV S.A.

Contratada: SAP Service Consultoria Ltda

CNPJ: 22.104.789/0001-63

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.

Vigência: 30 dias

Processo de compras nº 940/2025 – Dispensa de Licitação nº 08/2025

Data da assinatura: 24 de abril de 2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023

Contratante: DAEV S.A.

Contratada: C M Pingo Ar Condicionado

CNPJ: 18.730.007/0001-24

Objeto: Prorroga o prazo de vigência por mais doze meses, bem como o acresce mais dois equipamentos, equivalente a aproximadamente 3,089% do valor inicial atualizado do contrato, fundamento legal art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

Vigência: 12 meses

Processo de compras nº 479/2023 – Pregão eletrônico nº 16/2023

Data da assinatura: 27 de abril de 2026

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 – DB/VALIPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS – VALIPREV, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12.919, de 10 de abril de 2026, que prorrogou o prazo para a realização do censo previdenciário obrigatório de que trata o Decreto nº 12.757, de 18 de novembro de 2025, fixando o período de 25 de abril até 08 de maio de 2026 para a conclusão dos respectivos trabalhos,

TORNA PÚBLICO e NOTIFICA, por meio do presente edital, os servidores abaixo relacionados que ainda não realizaram o censo previdenciário obrigatório, para que o regularizem no prazo estabelecido.

Informa-se que o censo previdenciário constitui requisito para a atualização cadastral dos segurados junto ao VALIPREV, sendo de caráter obrigatório.

Os servidores deverão providenciar a regularização dentro do período estabelecido, conforme orientações previamente divulgadas por este Instituto.

ABREVIATURA NOME	MATRICULA		
ABEL F. D. C.	21465	BRUNA M. R. C.	25914
AGOSTIN. D. C. F. F.	23742	BRUNELL. R. R. D. O.	24333
AILTON C. D. S.	22524	CAMILA A. H.	27248
ALESSANDRA C. M.	22720	CAMILLE. C. C. F. N.	27073
ALESSANDRA C. P.	25662	CARLOS M. G.	22738
ALESSANDRA D. S. F.	21461	CARLOS V. H.	26875
ALINE D. N. B.	25863	CARMEN. P. P. D. A.	22209
ALVARO L. M.	301170	CAROLINA F. F.	24623
ANA C. B. C.	25632	CAROLINE B. B.	27657
ANA C. D. C.	27562	CELSO A. D. S.	22660
ANA C. V. R.	27407	CILEIDE F. D. S.	27027
ANA F. M. R.	23835	CLAUDIA C. D. S.	23898
ANA H. M.	26775	CLAUDIA D. J.	25062
ANA P. F. G.	26167	CLAUDIA D. M.	22025
ANDERSON R. E.	20729	DAIANNE Z. R. C.	24798
ANDRE H. R. M.	26345	DAISY G. C.	25987
ANDREA. C. C. C. D.	21020	DANIEL L. L.	301120
ANDREIA M. D. O.	27510	DANIEL V. D. A.	301113
ANDREIA T. T.	23805	DANIELA C. D. O.	23183
ANDRESSA L. L.	22999	DANIELA C. F. L.	23526
ANTONIO C. A.	20775	DANIELA S. S.	25683
ANTONIO C. B.	23118	DANIELA W. W.	27514
APOLIANE F. D. S.	26982	DANIELE D. W. F.	27048
AURENI. L. L. A. B.	20543	DANIELE G. M.	26764
		DANILO P. P.	24649

Assinado por 2 pessoas: EDMILSON VANDERLEI BARBARINI e MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valiprev.tdoc.com.br/verificacao/EE1E-968E-713D-98C7 e informe o código EE1E-968E-713D-98C7



OLÍVIO O. C.	26865
OZIAS D. L.	25258
PALOMA R. G.	27737
PATRICIA V. A.	22149
PAULA S. A.	25692
PAULO C. D. S.	301189
PAULO D. C. S.	27759
POLIANA R. S.	27462
PRISCIL. F. F. R. B.	24288
PRISCILA A. M.	24385
PRISCILA L. A. C.	27238
PRISCILA M. B.	22049
RACHEL F. O. S.	25735
RAFAEL P. D.	301112
RAYNA Y. A. M.	27799
REGINALDO C. C. C.	26805
RENATA D. B. S.	23580
RENATA S. S.	26968
RICARDO A. D. C.	25077
RODRIGO V. J.	27154
ROGERIO A. F.	23383
RONALDO S. S.	25455
ROSA M. Z. L.	26223
ROSANA. D. D. S. G.	22078
ROSE A. G.	90513
ROSIMER. D. D. S. B.	23367
SAMIR G. D. C.	25678
SARAH E. V.	25000

SERGIO D. G. V.	301243
SIDNEI G. G.	20880
SILVANA A. D. S.	25513
SILVANA D. D. J. V.	22860
SILVINO D. S. F.	22979
SILVIO N. D. S.	26869
SIMONE D. M. M.	25521
SIMONE O. L.	26156
SORAIA J. A.	27405
TEREZINHA A. M.	233655
THAIS D. F. F. D. S.	27101
THAIS F. H.	26753
THAISA G. G.	301256
THEOPHILO C. L. J.	26011
TIAGO B. C.	21819
VALERIA C. C.	25119
VALTERCIDES V. V.	22938
VANESSA R. O. M.	27237
VANESSA. M. M. D. S.	25070
VANESSA. S. S. D. S.	27440
VILMAR L. D. S.	21925
VINICIUS R. S.	27785
VIVALDO P. T.	23046
WALTER F. F.	23644
WESLEY F. A.	27638
WILLIAM B. D. S.	27022
WILLIAM G. D. O.	26925
ZILDA D. S. C.	27227

Valinhos, 28 de abril de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente do VALIPREV

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios do VALIPREV

Assinado por 2 pessoas: EDMILSON VANDERLEI BARBARINI e MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valiprev.tdoc.com.br/verificacao/EE1E-968E-713D-98C7 e informe o código EE1E-968E-713D-98C7



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 05/2026

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ nº 61.198.164/0001-60)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo) e cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 dias por semana.

Valor: R\$ 3.352,29 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Modalidade: dispensa de licitação com fundamento no art. 75 inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 041/2026

Data da Assinatura: 23/04/2026

Israel Scupenaro
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de demonstração do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2026

A Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Finanças e Orçamento, pelo presente Edital, tornam público que na quarta-feira, 27 de maio de 2026,

DARIL F. D. M.	300949
DEBORA C. C.	27317
DEBORAH L. S. C.	22259
DEBORAH S. S.	26717
DENISE D. V. B.	27626
DIÓGENES B. G.	22833
DIOGO R. R.	301231
EDELSON B. D. S.	25243
EDNEIA L. D. S.	22834
EDUARDO A. L. L.	300930
EDUARDO R. N. B.	21060
EDUARDO V. G.	25064
ELISABETE A. C. C.	22683
ELISANGELA N. R. C.	26216
ELISIANE J. M. C.	22794
ERICA B. B.	24544
ERICH L. F.	25056
EVANDRO D. S.	25256
EVANDRO F. D. S.	25165
FABIANA S. M.	24247
FABIO J. D. S.	300870
FERNANDA C. C.	23757
FERNANDA M. M. M.	24201
FLAVIA A. P. P.	26130
FLAVIO. D. D. C. F.	27724
FRANCISCO T. D. S.	20923
GABRIEL B. D. A.	27830
GABRIELA E. O. S.	27321
GEISA B. B. A.	27709
GESSICA J. P. R.	27819
GILDA F. D. S.	21190
GILMAR S. S.	26673
GIOVANA J. C. C.	300988
GIZELE. D. D. S. B.	23413
GLAUCO C. C.	25464
HENRY M. C.	25057
IRANI N. D. M.	25166
IVAN N. N.	24502
JOSE MA. D. D. S. M.	20915
JOSE P. D. S.	24660
JOSE R. C. R.	301160
JOSE R. R.	22098
JOYCE A. C. M.	27763
JULIANA P. T.	24082

KELLY D. D. S.	27776
LAERCIO Z. M.	24469
LAIS C. P.	27410
LARA L. B. B.	22391
LARISSA. D. D. A. Q.	26193
LETICIA P. A. S.	27760
LETICIA T. R.	22016 e 25872
LUCIANA P. B.	23875
LUCIANO A. D. R.	22608
LUCIMARA M. M.	22792
LUENE H. P.	26742
LUIS C. E.	24898
LUIS C. V.	24358
LUIS G. S.	20836
LUIZ H. D. C.	23488
LUÍZA B. C. H.	24787
MARCELA. F. L. P. T.	22730
MARCELO D. R. A.	22124
MARCELO S. G.	23027
MARCIA R. B.	24882
MARCO A. L.	25055
MARCO A. P. R.	22408
MARCOS. D. D. S. C.	24785
MARCOS. S. S. D. C.	21103
MARCOS C. D. O.	27474
MARCOS D. S.	25259
MARCOS J. C.	21848
MARIA A. D. D. L. S.	27534
MARIA C. B. C. A. O.	27051
MARIA D. L. L. A. A.	27302
MARIA L. B.	20760
MARIAH. M. M. C. S.	27843
MARLI A. D. S.	21862
MARTA P. C.	27138
MELINE C. R.	25385
MICHELLE T. D. L.	22784
MILANE. D. S. M. A.	27129
MIRIAM I. E. R.	22790
MIZAEL P. D. O.	27745
MOACIR P. J.	20771
NELI D. C. S.	23314
NICINEIA A. D. S.	22507
NILSON N. N.	23844
NILVA M. O.	27072

Assinado por 2 pessoas: EDMILSON VANDERLEI BARBARINI e MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valiprev.tdoc.com.br/verificacao/EE1E-968E-713D-98C7 e informe o código EE1E-968E-713D-98C7



com início às dezenove horas, no Plenário “Ulysses Guimarães” da Câmara Municipal, sito à Rua Angelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz, será realizada **Audiência Pública** onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais relativas ao **1º Quadrimestre de 2026, janeiro a abril**, à Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Audiência também será transmitida ao vivo através dos seguintes canais:

a) Youtube “TV Câmara Valinhos” (<https://www.youtube.com/@camaravalinhos>);
b) site da Câmara (<https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/imprensa/tvcamara>);
c) canal 9 da “Vivo TV”.

Casos omissos serão decididos pela Mesa.

Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas através do telefone (19) 3829-5355, nos horários de expediente administrativo.

Valinhos, 28 de abril de 2026.

Israel Scupenaro
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

José Henrique Conti
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 49, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Presidente da Câmara Municipal de Valinhos **comunica** que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo referentes ao **exercício de 2023** encontram-se à disposição dos senhores munícipes para consulta e apreciação, em formato digital, na página oficial da Câmara Municipal de Valinhos na internet “www.camaravalinhos.sp.gov.br”.

Publique-se.

Valinhos, aos 31 de março de 2026.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente